



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 15 de Maio de 2013 - Ano 15 - nº 550

SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	04
Leis.....	88
Portarias.....	94
Administração Indireta.....	98
Atos do Legislativo.....	99
Fiscalização.....	110
Final.....	120

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.497, DE 23 DE ABRIL DE 2.013

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 66.0000,00 (Sessenta e seis mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 215.01.09.02.339039.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 45.000,00
- 227.01.09.03.339036.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 16.000,00
- 335.01.11.02.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00
- 400.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 4.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 242.01.09.04.339039.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 61.000,00

- 331.01.11.02.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00
- 397.01.13.01.339031.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 4.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e treze (23/04/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.498, DE 23 DE ABRIL DE 2.013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 165.715,64 (Cento e sessenta e cinco mil setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 681.05.01.01.339030.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 87.715,64
- 685.05.01.01.339039.1545100522067 - EMURVI – Operação e Manutenção da EMURVI.....R\$ 78.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício na importância de R\$ 165.715,64 (Cento e sessenta e cinco mil

setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e treze (23/04/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.500, DE 25 DE ABRIL DE 2.013

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 44.01.03.01.339034.0412100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 8.000,00
- 213.01.09.02.339030.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 45.01.03.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 8.000,00
- 240.01.09.04.339030.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e treze (25/04/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.501, DE 25 DE ABRIL DE 2.013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.740,00 (Doze mil setecentos e quarenta reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 119.01.07.01.339035.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo. R\$ 12.740,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem

Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 120

Custo por página: R\$ 43,48

Custo Total: R\$ 5.217,60

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

128.01.07.01.339193.288430000002 - Dívida Pública InternaR\$ 12.740,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e treze (25/04/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.502,
DE 29 DE ABRIL DE 2.013**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 91.180,00 (Noventa e um mil cento e oitenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

46.01.03.01.339039.0412100142001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.500,00
73.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.680,00
95.01.06.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.000,00
541.01.15.01.339047.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 3.000,00
573.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 80.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

43.01.03.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 500,00
45.01.03.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
71.01.04.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.680,00
96.01.06.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.000,00
531.01.15.01.319016.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 3.000,00
622.01.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 80.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e treze (29/04/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.503,
DE 29 DE ABRIL DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

299.01.11.01.339047.0824300142503 - Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 3.000,00
605.01.15.04.449052.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 3.400,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os

recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

305.01.11.01.319016.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 3.000,00
604.01.15.04.339039.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 3.400,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e treze (29/04/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.504,
DE 02 DE MAIO DE 2.013**

“Altera, no Anexo I de que trata o Artigo 2º do Decreto nº 801, de 16 de maio de 1992, o item 03 - requisitos do cargo de Guarda Vidas”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterado, no Anexo I de que trata o Artigo 2º do Decreto nº 801, de 16 de maio de 1992, o requisito do cargo de Guarda Vidas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. Requisitos

Ensino Médio Completo e Curso de Guarda Vidas ou Salva Vidas com carga horária mínima de 52 horas.”

ARTIGO 2º: Os demais itens permanecem inalterados

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e treze (02/05/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.505,
DE 02 DE MAIO DE 2.013**

“Altera, no Anexo I de que trata o Artigo 2º do Decreto nº 801, de 16 de maio de 1992, o item 03 - requisitos do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterado, no Anexo I do Decreto nº 801, de 16 de maio de 1992, o requisito do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. Requisitos
Ensino Médio Completo”

ARTIGO 2º: Os demais itens permanecem inalterados

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e treze (02/05/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.506,
DE 03 DE MAIO DE 2.013**

“Revoga o processo licitatório Pregão nº 026/13”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Departamento de Administração, através do Setor de Compras, Licitações e Contratos, instaurou o processo administrativo licitatório nº 45/13, que deu origem ao Pregão 026/13;

Considerando que o objeto da licitação referia-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços no Pronto Socorro Municipal, em complementação aos serviços públicos e sob gestão Municipal, compreendendo assistência médica, plantões médicos de clínica médica e pediatria, sendo em média 85 (oitenta e cinco) plantões mensais, e demais serviços de apoio;

Considerando a manifestação do Departamento de Saúde afirmando que se encontra em tramitação na Câmara Municipal os projetos de lei que criam cargos de enfermeiro, auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem, auxiliar administrativo

e auxiliar de farmácia, desde 13/02/2013 e que até o momento não foram aprovados;

Considerando que o Pronto Socorro não depende apenas de plantões médicos, mas de todos os demais serviços;

Considerando que a Prefeitura Municipal não pode assumir integralmente a gestão do Pronto Socorro Municipal;

Considerando o risco de desassistência no serviço de pronto atendimento;

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica revogado o Pregão 026/13.

ARTIGO 2º: Fica assegurado, nos termos do § 3º, do Artigo 49, da Lei 8.666/93, o contraditório e a ampla defesa.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e treze (03/05/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.507, DE 03 DE MAIO DE 2.013

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 18.450,00 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.800,00
- 117.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.200,00
- 226.01.09.03.339030.1545200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00

- 396.01.13.01.339030.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.000,00
- 400.01.13.01.339039.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 13.450,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.800,00
- 116.01.07.01.339014.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.200,00
- 241.01.09.04.339036.2060500042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
- 398.01.13.01.339034.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$13.450,00
- 399.01.13.01.339036.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e treze (03/05/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.508, DE 03 DE MAIO DE 2.013

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 214.446,02 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dois centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 602.01.15.04.339030.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 46.500,00
- 604.01.15.04.339039.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 46.874,85
- 605.01.15.04.449052.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 29.115,63
- 732.01.14.05.449052.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 91.955,54

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- a) superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/12, na importância de R\$ 122.490,48 (Cento e vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos);
- b) excesso de arrecadação oriundo de repasse efetuado pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação - FNDE, mediante Termo de Compromisso nº201746/2011 Creche Bairro Alegre, na importância de R\$ 91.955,54 (Noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e quatro centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e treze (03/05/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 4.509, DE 03 DE MAIO DE 2.013

“Altera o Artigo 1º do Decreto nº 4.191, de 18 de maio de 2.012, que dispõe sobre a destinação do uso de lotes desmembrados em frente aos Loteamentos Jardim Europa e Jardim Itália e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o parecer do Conselho Municipal de Urbanismo (CMU) referente ao Processo Administrativo nº 572/2010 de desmembramento da gleba A1-B referente ao uso dos lotes foi baseado na similaridade de uso dos loteamentos Jardim Europa e Jardim Itália;

Considerando que o Loteamento Jardim Europa é do tipo residencial e comercial, conforme Artigo 2º do Decreto nº 2.042, de 22 de junho de 2.006 e não estritamente residencial (ZR3);

DECRETA:

ARTIGO 1º: Os lotes 01 a 06, 07 a 16 e 17 a 29, desmembrados do imóvel situado na Rua Antenor Diogo de Souza que fazem frente para o Loteamento Jardim Europa, serão do tipo residencial e comercial com restrições, ou seja fica proibida a instalação de estabelecimentos tipos bares que comercializem bebidas alcoólicas em doses, prestadoras de serviços que produzam sons excessivos ou poluentes de qualquer natureza, não sendo permitido também qualquer uso industrial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos lotes acima descritos poderão também ter instalação de templos religiosos.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e treze (03.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.510, DE 08 DE MAIO DE 2.013

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 207.121,00 (Duzentos e sete mil cento e vinte e um reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 28.01.02.01.339030.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.500,00
- 234.01.09.04.319008.2060500042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 121,00

372.01.12.01.339030.1339200072007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 5.000,00
373.01.12.01.339031.1339200072007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 10.000,00
375.01.12.01.339036.1339200072007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 15.000,00
376.01.12.01.339039.1339200072007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 140.000,00
537.01.15.01.339030.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 34.500,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.01.02.01.319011.0413100012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.500,00
237.01.09.04.319016.2060500042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 121,00
364.01.12.01.319011.1339200072007
- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 170.000,00
540.01.15.01.339039.1012200102301
- Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 34.500,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e treze (08/05/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.511,
DE 08 DE MAIO DE 2.013**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3245, de 12 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$

68.242,00 (Sessenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 242,00
166.01.08.02.449051.1545200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 68.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

16.01.01.01.449052.0412200012001
- Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 242,00
165.01.08.02.339039.1545200042004
- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 68.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e treze (08/05/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 4.512,
DE 09 DE MAIO DE 2.013**

“Anula o processo licitatório Pregão nº 030/13”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Departamento de Administração através do Setor de Licitações e Contratos, instaurou o processo administrativo licitatório nº 051/13, que deu origem ao Pregão 030/13;

Considerando que o objeto da licitação referia-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização nas dependências do Pronto Socorro Municipal;

Considerando a impugnação ao edital do Pregão pela empresa HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, alegando a falta de exigência de documentos relativos à qualificação técnica;

Considerando que a manifestação do Departamento de Saúde que aponta a necessidade de serviços de limpeza hospitalar;

Considerando que a requisição e consequentemente o objeto da licitação é de serviços de limpeza e higienização de áreas comuns e não hospitalares;

Considerando que se trata de vício insanável;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica **ANULADO** o Pregão 030/13.

ARTIGO 2º: Fica assegurado, nos termos do § 3º, do Artigo 49, da Lei 8.666/93, o contraditório e a ampla defesa.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e treze (09.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.513,
DE 09 DE MAIO DE 2.013**

“Revoga o processo licitatório Pregão nº 036/13”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Departamento de Administração através do Setor de Licitações e Contratos, instaurou o processo administrativo licitatório nº 044/13, que deu origem ao Pregão 036/13;

Considerando que o objeto da licitação referia-se a contratação de empresa especializada para prestar serviços de controle de acesso em unidades escolares, com o fornecimento de mão de obra;

Considerando que a manifestação do Departamento de Educação que aponta a impossibilidade de aditamento dos valores necessários;

Considerando a inviabilidade da realização do certame licitatório;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica **REVOGADO** o Pregão 036/13.

ARTIGO 2º: Fica assegurado, nos termos do § 3º, do Artigo 49, da Lei 8.666/93, o contraditório e a ampla defesa.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e treze (09.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES**

PUBLIQUE-SE

Proc. 37/2013-11 – Lourival Alberti.

Rua José Aguiar, nº 70 - São Lázaro em Sjbvista-sp.

Em 22/04/2013, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4180/AD; no valor de R\$ 241,72 – referente ao Auto de Infração nº 10200/AL de 22/01/2013. Publique-se.

Proc. 194/2013-11 – Afonso Rodrigues dos Santos.

Rua Ary Carlos de Albuquerque, nº 70 – Jd. Das Azaléias em Sjbvista-sp.

Em 23/04/2013, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4181/AD; no valor de R\$ 241,72 – referente ao Auto de Infração nº 10470/AL de 19/03/2013. Publique-se.

Proc. 160/2013-11 – Márcio Antonio Peres.

Rua 14 de Julho, nº 130 – Perpétuo Socorro em Sjbvista-sp.

Em 26/04/2013, lavrado Termo de Intimação nº 3415/AH; concedendo prazo de 10 dias – referente ao Auto de Infração nº 10284/AL. Publique-se.

Proc. 209/2013-11 – Luiz Francisco Amaral Junqueira da Costa & Outras.

Rua José Jacinto Oliveira Andrade, nº 247 – Colinas da Mantiqueira em Sjbvista-sp.

Em 02/05/2013, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4182/AD; no valor de R\$ 241,72 – referente ao Auto de Infração nº 10485/AI de 16/04/2013. Publique-se.

Proc. 200/2013-11 – Benedito Olimpio Ribeiro.

Rua Serra Negra, nº 81 – Jd. Novo Campos Elíseos em Campinas – SP.

Em 02/05/2013, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4183/AD; no valor de R\$ 241,72 – referente ao Auto de Infração nº 10479/AI de 22/03/2013. Publique-se.

Proc. 170/2013-11 – Elizabeth Batista Jorge.

Rua Edson Antonio de Carvalho, nº 101 – Jd. Novo Horizonte em Sjbvsta-sp.

Em 07/05/2013, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1310/AF – referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4178/AD de 16/04/2013 e

ao Auto de Infração nº 10294/AL de 14/03/2013. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 09 DE MAIO DE 2.013.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/
sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento de Administração
Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99



PROCESSO	DATA	TIPO	RAZÃO SOCIAL	OBJETO	VALOR	DOTAÇÃO	FORMA PAGAMENTO
1091-2013	06-02-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº90-2013	ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE)	R\$ 161.000,00	08.04.182.33903943	20 DIAS
1094-2013	07-02-2013	DIVERSOS Nº82-2013	ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD	DIVERSOS - PAGAMENTO DE TAXA PARA O ECAD - CARNAVAL 2013	R\$ 5.384,74	1.2.01.376.33903999	20 DIAS
1095-2013	07-02-2013	MANDADO DE SEGURANÇA Nº7-2013	FÁRMACIA DO POVO SANCJOANENSE LTDA - EPP	MANDADO DE SEGURANÇA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	R\$ 5.779,50	1.5.05.622.33903200	20 DIAS
1106-2013	08-02-2013	SUBVENÇÕES Nº24-2013	ASPA - ASSOC. SANCJOAN. DE PREVENÇÃO À AIDS	SUBVENÇÃO - ASPA 2013	R\$ 5.000,00	1.5.01.534.33504300	20 DIAS
1107-2013	08-02-2013	SUBVENÇÕES Nº25-2013	UNIAO SANCJOANENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - USPA	SUBVENÇÃO - USPA 2013	R\$ 7.500,00	1.5.01.534.33504300	20 DIAS
1142-2013	08-02-2013	CARTA CONVITE Nº1-2013	SMARAPD INFORMATICA LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, emissão de testes necessários e montagem de cartões de IPTU referentes ao Exercício de 2013.	R\$ 15.480,00	07.01.121.33903903	20 DIAS
1143-2013	08-02-2013	DIVERSOS (LICITAÇÕES) Nº8-2013	NELSON JUNIOR DOS REIS	Contrato 009/13	R\$ 6.174,00	1.4.04.469.33903999	20 DIAS
1144-2013	08-02-2013	DIVERSOS (LICITAÇÕES) Nº9-2013	PAULO ROBERTO RIBEIRO	Contrato 010/13	R\$ 10.113,60	1.4.02.444.33903999	20 DIAS
1159-2013	08-02-2013	DIVERSOS Nº87-2013	RÁDIO MIRANTE LTDA	DIVERSOS - CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM LOCAL PARA VEICULAR PROGRAMAS INFORMATIVOS DA PREFEITURA	R\$ 5.800,00	02.01.031.33903947	20 DIAS
1168-2013	08-02-2013	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº83-2013	COOTEP - COOPERATIVA DE TRABALHOS ELETRICOS PAULISTA	COTAÇÃO DE SERVIÇOS - ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO TRANSFORMADOR PARA ATENDER ESCOLA DO MAESTRO MOURAO E ESCOLA DO JARDIM GUANABARA	R\$ 5.000,00	1.4.02.432.33903999	20 DIAS
1172-2013	08-02-2013	CONTINUIDADE DE	GLORINHA DE LOURDES	Locação de imóvel para a	R\$ 31.600,03	1.5.02.534.33903615	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

				AGUAR	unidade de saúde do Rosário. Contrato 162/08 TA 04/12			
1176-2013	08-02-2013	PROCESSOS Nº251-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº252-2013	DELCAT - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	Prestação de serviço de limpeza e higienização. Contrato 017/11 TA 01/12	R\$ 22.200,00	15.01.538.33903401	20 DIAS
1203-2013	19-02-2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº5-2013		ATLANTIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.	R\$ 63.270,00	14.03.448.33903099	20 DIAS
1205-2013	19-02-2013	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº23-2013		AUTO POSTO NOVA SAO JOAO LTDA	ALCOOL HIDRATADO	R\$ 5.190,00	15.04.613.33903001	20 DIAS
1238-2013	20-02-2013	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº94-2013		JOSÉ GERALDO LOPES DA SILVA JÚNIOR - ME	COTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONFEÇÃO DE UM TOTEM COMPLETO COM FERRAGENS DE SUSTENTAÇÃO PARA A EMEB PROF. GERMANO CASSIOLATO	R\$ 6.862,00	14.02.432.33903099	20 DIAS
1267-2013	21-02-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRAS) Nº92-2013		IMPRESA OFICIAL DO ESTADO SA	PUBLICAÇÕES	R\$ 36.000,00	14.02.432.33903090	20 DIAS
1271-2013	21-02-2013	DIVERSOS Nº91-2013		RADIO PIRATINGA DE SAO JOAO DA BOA VISTA LTDA ME	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	R\$ 5.800,00	02.01.031.33903947	20 DIAS
1272-2013	21-02-2013	DIVERSOS Nº92-2013		RADIO LESTE PAULISTA LTDA	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	R\$ 5.800,00	02.01.031.33903947	20 DIAS
1287-2013	22-02-2013	CARTA CONVITE Nº5-2013		I-CAT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	Contratação de empresa para prestar serviços de construção de guardanets sepulcrais, compostas de duas gavetas cada, no Cemitério Municipal São João Batista.	R\$ 48.999,20	08.02.166.44905199	20 DIAS
1288-2013	22-02-2013	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20-2013		DELTA ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA	Aquisição de Ovos de Chocolate	R\$ 31.909,80	14.01.413.33909399	20 DIAS
1295-2013	22-02-2013	DIVERSOS (LICITAÇÕES) Nº12-2013		J. G. LOCADORA VEÍCULOS E SERV. TRANSPORTE LTDA ME	Contrato 019/13	R\$ 5.960,00	14.04.469.33903099	20 DIAS
1307-2013	25-02-2013	DIVERSOS Nº95-2013		DIEGO RABELO MEDINA - ME	Contratação de grupo de Teatro.	R\$ 8.000,00	15.04.604.33903099	20 DIAS
1365-2013	28-02-2013	CARTA CONVITE Nº3-2013		PADARIA E MERCERIA SANTA ROSA LTDA ME	FORNECIMENTO DE KIT LANCHE	R\$ 8.856,00	13.01.379.33903007	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

PROCESSO	DATA	TIPO	RAZÃO SOCIAL	OBJETO	VALOR	DOTAÇÃO	FORMA PAGAMENTO
44-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº1-2013	CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA	Continuidade de processos referente a licença de uso de software e suporte técnico de sistemas informativos. Contrato 108/11 TA 01/12	R\$ 26.000,00	07.01.121.33903911	20 DIAS
45-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº2-2013	R. MARUDI DE OLIVEIRA - ME	Prestação de serviço de suporte técnico em informática. Contrato 061/11 TA 01/12	R\$ 29.806,80	07.01.121.33903908	20 DIAS
46-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº3-2013	SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - EPP	Continuidade de Processos. Contratos 146/09 TA 04/12	R\$ 36.520,74	07.01.121.33903908	20 DIAS
47-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº4-2013	SINTEGRIS - ASSESSORIA, CONS. E SERVIÇOS S/S LTDA	Serviços de consultoria e assessoria financeira. Contrato 123/09 TA 04/12	R\$ 17.600,00	07.01.119.33903501	20 DIAS
48-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº5-2013	VICTOR PERETTI NETTO	Locação de imóvel para abrigar Cartório Eleitoral. Contrato 222/10 TA 02/12	R\$ 7.650,96	07.02.135.33903615	20 DIAS
49-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº6-2013	GALVÃO DE BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Serviços de consultoria e assessoria jurídica. Contrato 273/10 TA 02/12	R\$ 19.468,19	07.01.119.33903501	20 DIAS
50-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº7-2013	DELCAI - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	Serviços de limpeza e higienização no Dep. Financeiro. Contrato 017/11 TA 01/12	R\$ 40.600,00	07.01.118.33903401	20 DIAS
54-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº11-2013	DELSO ALENCAR LARANHEIRAS	Locação de imóvel para abrigar instalações da 1ª Vara Federal. Contrato 017/09 TA 03/12	R\$ 50.051,24	07.02.135.33903615	20 DIAS
55-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº12-2013	NEUSA DOS SANTOS ALENCAR LARANHEIRA	Locação de imóvel para abrigar instalações da 1ª Vara Federal. Contrato 017/09 TA 03/12	R\$ 24.319,09	07.02.135.33903615	20 DIAS
57-2013	02-01-2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº100-2012	T. R. M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	R\$ 11.582,00	15.03.573.33903009 15.05.622.33903200	20 DIAS
60-2013	02-01-2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº100-2012	PRODIET FARMACÊUTICA S.A.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	R\$ 5.867,30	15.03.573.33903009 15.05.622.33903200	20 DIAS
63-2013	02-01-2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº100-2012	DUPATRI HOSP. COM. EMP. E EXP. LTDA	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	R\$ 11.537,51	15.03.573.33903009 15.05.622.33903200	20 DIAS
65-2013	02-01-2013	PREGÃO PRESENCIAL	COMERCIAL CIRURGICA	AQUISIÇÃO DE	R\$ 76.212,00	15.03.573.33903009	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

		Nº100-2012	ROCIARENSE LTDA	MEDICAMENTOS		15.05.622.33903200
68-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº1-2013	ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS SA	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE)	R\$ 170.000,00	08.04.182.33903943
86-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº2-2013	TRANSIT DO BRASIL LTDA	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 5.000,00	01.01.014.33903958
91-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº7-2013	TRANSIT DO BRASIL LTDA	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 15.500,00	11.01.314.33903958
92-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº8-2013	TRANSIT DO BRASIL LTDA	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 5.000,00	13.01.400.33903958
93-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº9-2013	TRANSIT DO BRASIL LTDA	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 5.500,00	14.02.432.33903958
94-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº10-2013	TRANSIT DO BRASIL LTDA	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 5.000,00	14.06.508.33903958
96-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº12-2013	TRANSIT DO BRASIL LTDA	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 19.000,00	15.01.540.33903958
99-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº13-2013	MARCOS TOLEDO GAMBÁ	Continuidade de Processos. Contrato 110/08 TA 04/12	R\$ 12.463,83	09.03.227.33903699
100-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº14-2013	OSMIL BOTACINI	Continuidade de Processos. Contrato 133/10 TA 02/12	R\$ 6.431,07	09.03.227.33903699
101-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº15-2013	ROBERTO BORGES FERREIRA	Continuidade de Processos. Contrato 134/10 TA 02/12	R\$ 29.869,35	09.03.227.33903699
102-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº16-2013	EMBRALIXO - EMPRESA BRAGANTINA DE VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO LTDA	Execução de serviços de limpeza pública. Contrato 226/11 TA 02/12	R\$ 3.316.050,00	09.02.215.33903999
103-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº17-2013	ROMALDO CIRTO MATIELLO	Continuidade de Processos. Contrato 164/11 TA 01/12	R\$ 11.288,50	09.03.227.33903699
109-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº23-2013	GALVÃO DE BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Serviços de consultoria e assessoria jurídica. Contrato 273/10 TA 02/12	R\$ 19.202,46	05.01.086.33903501
114-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº27-2013	DAMOVO DO BRASIL S.A.	Prestação de serviços de assistência e suporte técnico pr evento e corretho. Contrato 145/11	R\$ 7.992,00	05.01.088.33903917



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração
Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

116-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº1-2013	FRED BLASI	TA 01/12 Locação de imóvel para abrigar o Setor de Trânsito. Contrato 063/10 TA 02/12	R\$ 22.020,00	10.02.270.33903615	20 DIAS
119-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº36-2013	SERGIO PEDRO BUZELLI	Locação e monitoramento de sistema de alarme anti-furto. Contrato 300/10 TA 20/12	R\$ 4.989,90	11.02.335.33903977	20 DIAS
120-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº2-2013	JOÃO DE FREITAS NOGUEIRA	Locação de imóvel para abrigar Centro de Capacitação e Geração de Renda - Fundo Social de Solidariedade de SJBV. Contrato 050/12	R\$ 25.400,00	11.01.313.33903615	20 DIAS
122-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº3-2013	JOSÉ A.FONSO BITAR FILHO	Locação de imóvel para abrigar família carente vítima de calamidade pública. Contrato 052/09 TA 03/12	R\$ 6.410,74	11.01.313.33903615	20 DIAS
123-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº47-2013	SERGIO PEDRO BUZELLI	Locação e monitoramento de sistema de alarme anti-furto. Contrato 300/10 TA 20/12	R\$ 17.616,90	11.01.314.33903977	20 DIAS
124-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº31-2013	MARY HELLEN CRISTINA BORATTO	Contrato 270/120 TA 03/12	R\$ 13.000,00	15.03.577.33903609	20 DIAS
125-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº32-2013	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	Contrato 122/11 - TA 03/12	R\$ 10.392,30	15.01.540.33903912	20 DIAS
126-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº33-2013	CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA	Contrato 178/10 TA 02/12	R\$ 87.336,00	15.01.540.33903911	20 DIAS
128-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº35-2013	P.W.O INFORMATICA LTDA EPP	Contrato 281/12 TA 02/12	R\$ 84.369,12	15.01.540.33903999	20 DIAS
129-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº37-2013	DAVIS BRUSCAGIN DE ASSIS - EPP	Contrato 171/12	R\$ 46.200,00	15.03.579.33903901	20 DIAS
131-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº39-2013	CENTRO UNIVERSITARIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE	Convênio 1011/11	R\$ 40.822,00	15.03.581.33903905	20 DIAS
132-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº41-2013	UNIPACI UNIDADE DE REG DE PATOLOGIA E CITOLOGIA	CONTRATO 227/11 TA 01/12	R\$ 222.822,00	15.03.581.33903999	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração
Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

133-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº42-2013	S/C LTDA OTO CENTER CENTRO DIAG. OTORRINOLARINGOLÓGICO LTDA	CONTRATO 284/10 TA 02/12	R\$ 55.230,00	15.03.581.33903999	20 DIAS
134-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº43-2013	OTO CENTER CENTRO DIAG. OTORRINOLARINGOLÓGICO LTDA	CONTRATO 233/11 TA 01/12	R\$ 18.000,00	15.03.581.33903905	20 DIAS
135-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº44-2013	RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA	CONTRATO 309/10 TA 02/12	R\$ 363.000,00	15.03.581.33903999	20 DIAS
136-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº45-2013	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	CONTRATO 084/11 TA 03/12	R\$ 7.000,00	15.03.581.33903999	20 DIAS
138-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº48-2013	SE D I M A G E M SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO PARA IMA GEM S/S LTDA	CONTRATO 133/11 TA 02/12	R\$ 154.212,48	15.03.581.33903999	20 DIAS
139-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº50-2013	ANTONIO CLAUDIO GUMERI	CONTRATO 233/10 TA 02/12	R\$ 31.000,00	15.03.577.33903615	20 DIAS
140-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº51-2013	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA D. CAROLINA MALHEIROS	CONVENIO 017/11	R\$ 1.950.000,00	15.03.579.33903999	20 DIAS
141-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº52-2013	REALC SERVIÇOS RADIOLOGIA MÉDICA S/S LTDA	CONTRATO 135/09 TA 03/12	R\$ 25.300,00	15.03.576.33903401	20 DIAS
142-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº53-2013	REALC SERVIÇOS RADIOLOGIA MÉDICA S/S LTDA	CONTRATO 192/09 TA 04/12	R\$ 22.900,00	15.03.576.33903401	20 DIAS
145-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº4-2013	JAIMÉ VALENTE ALVES	Locação de imóvel para abrigo Centro de Apoio a Criança e Adolescente de SJBY. Contrato 003/09 TA 04/13	R\$ 39.672,00	11.01.313.33903615	20 DIAS
146-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº54-2013	SERGIO PEDRO BUZELLI	Locação e monitoramento de sistema de alarme e anti furto. Contrato 300/10 TA 20/12	R\$ 5.033,40	11.01.326.33903977	20 DIAS
148-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº56-2013	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPERE	Contratação de instituição para realizar levantamento de dados/diagnóstico junto aos alunos/então inseridos em média socioeducativa (liberdade assistida), para elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA. Contrato 185/12	R\$ 30.801,00	11.01.298.33903999	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração
Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

149-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº 7-2013	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPERAE	Contratação de instituição para realizar levantamento de dados/diagnóstico junto aos adlees antes inseridos em média socioeducativa (liberdade assistida), para elaboração do Plano Individual de Atendimento em - PIA. Contrato 185/12	R\$ 9.892,00	11.01.330.33903999	20 DIAS
150-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 5-2013	LUZ ANTONIO NOGUEIRA	Locação de imóvel para abrigar o Conselho Tutelar. Contrato 189/12	R\$ 5.250,00	11.01.313.33903615	20 DIAS
152-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº 77-2013	A. TELECOM S.A.	Fornecimento de equipamentos de informática na modalidade locação. Contrato 065/12	R\$ 10.926,80	01.01.014.33903912	20 DIAS
154-2013	02-01-2013	TARIAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº 15-2013	SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO EST. SP	Despesas com consumo de água e esgo b.	R\$ 6.500,00	01.01.014.33903944	20 DIAS
158-2013	02-01-2013	TARIAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº 19-2013	SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO EST. SP	Despesas com consumo de água e esgo b.	R\$ 25.000,00	07.02.136.33903944	20 DIAS
160-2013	02-01-2013	TARIAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº 21-2013	SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO EST. SP	Despesas com consumo de água e esgo b.	R\$ 7.000,00	08.05.186.33903944	20 DIAS
162-2013	02-01-2013	TARIAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº 23-2013	SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO EST. SP	Despesas com consumo de água e esgo b.	R\$ 20.500,00	08.01.150.33903944	20 DIAS
163-2013	02-01-2013	TARIAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº 24-2013	SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO EST. SP	Despesas com consumo de água e esgo b.	R\$ 23.500,00	08.02.165.33903944	20 DIAS
164-2013	02-01-2013	TARIAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº 25-2013	SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO EST. SP	Despesas com consumo de água e esgo b.	R\$ 52.000,00	09.01.200.33903944	20 DIAS
165-2013	02-01-2013	TARIAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº 26-2013	SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO EST. SP	Despesas com consumo de água e esgo b.	R\$ 59.000,00	11.01.314.33903944	20 DIAS
166-2013	02-01-2013	TARIAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº 27-2013	SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO EST. SP	Despesas com consumo de água e esgo b.	R\$ 174.500,00	13.01.400.33903944	20 DIAS
167-2013	02-01-2013	TARIAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº 28-2013	SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO EST. SP	Despesas com consumo de água e esgo b.	R\$ 205.500,00	14.02.432.33903944	20 DIAS
169-2013	02-01-2013	TARIAS	SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO EST. SP	Despesas com consumo de água e esgo b.	R\$ 14.000,00	12.01.376.33903944	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

170-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº30-2013	SANEAMENTO BASICO DO EST. SP	Despesas com consumo de água e esgo to.	R\$ 54.500,00	09.03.228.33903944	20 DIAS
171-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº31-2013	SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP	Despesas com consumo de água e esgo to.	R\$ 80.000,00	15.01.540.33903944	20 DIAS
174-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº32-2013	ELEKTR - ELETRICIDADE E SERVIÇOS SA	Despesas com consumo de energia elétrica.	R\$ 26.500,00	01.01.014.33903943	20 DIAS
175-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº35-2013	ELEKTR - ELETRICIDADE E SERVIÇOS SA	Despesas com consumo de energia elétrica.	R\$ 5.500,00	04.01.073.33903943	20 DIAS
176-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº36-2013	ELEKTR - ELETRICIDADE E SERVIÇOS SA	Despesas com consumo de energia elétrica.	R\$ 39.000,00	10.02.271.33903943	20 DIAS
177-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº37-2013	ELEKTR - ELETRICIDADE E SERVIÇOS SA	Despesas com consumo de energia elétrica.	R\$ 37.500,00	07.01.121.33903943	20 DIAS
178-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº38-2013	ELEKTR - ELETRICIDADE E SERVIÇOS SA	Despesas com consumo de energia elétrica.	R\$ 62.000,00	07.02.136.33903943	20 DIAS
180-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº39-2013	ELEKTR - ELETRICIDADE E SERVIÇOS SA	Despesas com consumo de energia elétrica.	R\$ 12.500,00	08.05.186.33903943	20 DIAS
181-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº41-2013	ELEKTR - ELETRICIDADE E SERVIÇOS SA	Despesas com consumo de energia elétrica.	R\$ 16.500,00	09.04.242.33903943	20 DIAS
182-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº42-2013	ELEKTR - ELETRICIDADE E SERVIÇOS SA	Despesas com consumo de energia elétrica.	R\$ 150.000,00	08.01.150.33903943	20 DIAS
184-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº43-2013	ELEKTR - ELETRICIDADE E SERVIÇOS SA	Despesas com consumo de energia elétrica.	R\$ 57.500,00	11.01.314.33903943	20 DIAS
185-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº45-2013	ELEKTR - ELETRICIDADE E SERVIÇOS SA	Despesas com consumo de energia elétrica.	R\$ 165.000,00	14.02.432.33903943	20 DIAS
186-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº46-2013	ELEKTR - ELETRICIDADE E SERVIÇOS SA	Despesas com consumo de energia elétrica.	R\$ 197.500,00	14.06.508.33903943	20 DIAS
187-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº47-2013	ELEKTR - ELETRICIDADE E SERVIÇOS SA	Despesas com consumo de energia elétrica.	R\$ 74.000,00	12.01.376.33903943	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração
Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

188-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº49-2013	ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	Despesas com consumo de energia elétrica.	R\$ 158.500,00	15.01.540.33903943	20 DIAS
191-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº52-2013	TELEFONICA BRASIL S.A.	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 70.500,00	01.01.014.33903958	20 DIAS
192-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº53-2013	TELEFONICA BRASIL S.A.	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 17.000,00	04.01.073.33903958	20 DIAS
193-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº54-2013	TELEFONICA BRASIL S.A.	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 50.500,00	05.01.088.33903958	20 DIAS
195-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº56-2013	TELEFONICA BRASIL S.A.	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 47.500,00	07.01.121.33903958	20 DIAS
196-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº57-2013	TELEFONICA BRASIL S.A.	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 11.000,00	07.02.136.33903958	20 DIAS
197-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº58-2013	TELEFONICA BRASIL S.A.	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 5.500,00	02.01.031.33903958	20 DIAS
198-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº59-2013	TELEFONICA BRASIL S.A.	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 6.500,00	03.01.046.33903958	20 DIAS
199-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº60-2013	TELEFONICA BRASIL S.A.	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 13.000,00	08.05.186.33903958	20 DIAS
202-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº63-2013	TELEFONICA BRASIL S.A.	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 8.000,00	08.01.150.33903958	20 DIAS
203-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº64-2013	TELEFONICA BRASIL S.A.	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 5.500,00	08.02.165.33903958	20 DIAS
204-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº65-2013	TELEFONICA BRASIL S.A.	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 17.000,00	09.01.200.33903958	20 DIAS
205-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº66-2013	TELEFONICA BRASIL S.A.	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 11.500,00	10.01.256.33903958	20 DIAS
206-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº67-2013	TELEFONICA BRASIL S.A.	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 47.000,00	11.01.314.33903958	20 DIAS
207-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE)	TELEFONICA BRASIL S.A.	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 17.000,00	13.01.400.33903958	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

208-2013	02-01-2013	№68-2013 TARIFFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) №69-2013	TELEFONICA BRASIL S.A.	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 80.000,00	14.02.432.33903958	20 DIAS
210-2013	02-01-2013	TARIFFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) №71-2013	TELEFONICA BRASIL S.A.	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 53.000,00	14.06.508.33903958	20 DIAS
211-2013	02-01-2013	TARIFFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) №72-2013	TELEFONICA BRASIL S.A.	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 20.000,00	12.01.376.33903958	20 DIAS
212-2013	02-01-2013	TARIFFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) №73-2013	TELEFONICA BRASIL S.A.	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 189.000,00	15.01.540.33903958	20 DIAS
213-2013	02-01-2013	TARIFFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) №74-2013	TELEFONICA BRASIL S.A.	Despesas com ligações telefônicas.	R\$ 8.500,00	15.03.581.33903958	20 DIAS
225-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº58-2013	SERV IMAGEM MINAS ASSISTENCIA TECNICA LTDA	CONT 299/10 TA 02/12	R\$ 49.500,00	15.03.581.33903999	20 DIAS
226-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº59-2013	ANA STELA AGUIAR DE SOUZA FEILLA	255/11 TA 01/12	R\$ 19.599,93	15.02.554.33903615	20 DIAS
227-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº60-2013	DOTA & TONIZZA EMPREENDEIMENTOS E ADM. LTDA	CONTRATO Nº. 156/09 TA 03/12	R\$ 123.132,00	15.01.540.33903910	20 DIAS
228-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº61-2013	OLIVEIRA DOTA & DOTA EMPREENDEIMENTOS E ADM LTDA	CONTRATO Nº. 004/12	R\$ 43.300,00	15.03.577.33903615	20 DIAS
229-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº62-2013	ELETROMET TELEMEDICINA DIGITAL LTDA - ME	CONTRATO Nº. 290/10 TA 02/12	R\$ 62.400,00	15.03.581.33903905	20 DIAS
230-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº63-2013	ALT TEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. EPP	CONTRATO Nº. 055/10 TA 05/12	R\$ 7.500,00	15.01.538.33903401	20 DIAS
231-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº64-2013	MACHADO & TUEIRA LTDA - ME	CONTRATO Nº. 169/10 TA 02/12	R\$ 33.200,00	15.01.538.33903401	20 DIAS
232-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº65-2013	JOÃO ROBERTO BASSI	CONTRATO Nº. 304/10 TA 02/12	R\$ 16.000,00	15.03.577.33903615	20 DIAS
234-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº67-2013	EDELWEISS MACIEL DA FONSECA	CONTRATO Nº. 050/10 TA 02/12	R\$ 35.870,93	15.03.577.33903615	20 DIAS
235-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº68-2013	MELLO A POJO E SERVIÇOS S/S LTDA - ME	CONTRATO Nº. 103/12	R\$ 17.500,00	15.03.581.33903999	20 DIAS
236-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº69-2013	CORSO & CIA LTDA	CONTRATO Nº. 003/12	R\$ 9.805,02	15.03.581.33903910	20 DIAS
237-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº70-2013	NOVA IMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA	CONTRATO Nº. 153/10 TA 02/12	R\$ 12.800,00	15.03.581.33903905	20 DIAS
238-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº71-2013	GERALDO JOSE DE SOUZA DIAS	CONTRATO Nº. 007/12	R\$ 6.000,00	15.03.577.33903605	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração
Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

239-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº72-2013	P'WO INFORMATICA LTDA EPP	CONTRATO Nº. 281/11 TA 02/12	R\$ 34.344,00	15.01.540.33903999	20 DIAS
240-2013	02-01-2013	ADITAMENTO Nº1-2013	ALINE APARECIDA DE MACEDO FRANCO & CIA LTDA ME	Aditamento	R\$ 6.244,72	08.02.166.44905191	20 DIAS
241-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº73-2013	SANTA CASA DE MISERICORDIA D. CAROLINA MALLHEIROS	CONVÊNIO Nº. 019/11	R\$ 813.000,00	15.03.581.33903999	20 DIAS
242-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº74-2013	SANTA CASA DE MISERICORDIA D. CAROLINA MALLHEIROS	CONVÊNIO Nº. 019/11	R\$ 11.161.999,99	15.03.581.33903999	20 DIAS
243-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº75-2013	SANTA CASA DE MISERICORDIA D. CAROLINA MALLHEIROS	CONVÊNIO Nº. 010/12	R\$ 168.080,00	15.03.581.33903999	20 DIAS
246-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº76-2013	SANTA CASA DE MISERICORDIA D. CAROLINA MALLHEIROS	CONVÊNIO Nº. 017/11	R\$ 2.449.342,00	15.03.576.33903401	20 DIAS
248-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº79-2013	A. TELECOM S.A.	Fornecimento de equipamentos de informática na modalidade locação. Contrato 065/12	R\$ 25.131,64	05.01.088.33903912	20 DIAS
249-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº80-2013	A. TELECOM S.A.	Fornecimento de equipamentos de informática na modalidade locação. Contrato 065/12	R\$ 12.019,48	06.01.105.33903912	20 DIAS
250-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº81-2013	A. TELECOM S.A.	Fornecimento de equipamentos de informática na modalidade locação. Contrato 065/12	R\$ 6.556,08	07.01.121.33903912	20 DIAS
254-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº85-2013	SERGIO PEDRO BUZELLI	Prestação de serviços de instalação, monitoramento e manutenção de sistemas eletrônicos de alarme anti furto. Contrato 300/10 TA 20/12	R\$ 34.525,65	15.01.540.33903999	20 DIAS
257-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº87-2013	VIANA E CIA LTDA	Contrato 257/09 TA 03/12	R\$ 26.000,00	15.03.581.33903911	20 DIAS
260-2013	02-01-2013	VALE TRANSPORTE Nº1-2013	RÁPIDO LUKO CAMPINAS LTDA	VALE TRANSPORTE	R\$ 15.150,00	14.05.491.33903972	20 DIAS
261-2013	02-01-2013	VALE TRANSPORTE Nº2-2013	RÁPIDO LUKO CAMPINAS LTDA	VALE TRANSPORTE	R\$ 13.077,50	14.06.523.33903972	20 DIAS
262-2013	02-01-2013	VALE TRANSPORTE Nº3-2013	RÁPIDO LUKO CAMPINAS LTDA	VALE TRANSPORTE	R\$ 61.740,00	01.01.014.33903972 04.01.073.33903972 05.01.088.33903972	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração
Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

264-2013	02-01-2013	VALE TRANSPORTE Nº5-2013	RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA	VALE TRANSPORTE	R\$ 52.830,00	07.01.121.33903972	20 DIAS
265-2013	02-01-2013	VALE TRANSPORTE Nº6-2013	RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA	VALE TRANSPORTE	R\$ 46.230,00	08.01.150.33903972	20 DIAS
266-2013	02-01-2013	VALE TRANSPORTE Nº7-2013	RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA	VALE TRANSPORTE	R\$ 13.200,00	10.01.256.33903972	20 DIAS
267-2013	02-01-2013	VALE TRANSPORTE Nº8-2013	RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA	VALE TRANSPORTE	R\$ 6.100,00	12.01.376.33903972	20 DIAS
268-2013	02-01-2013	VALE TRANSPORTE Nº9-2013	VIAÇÃO SANTA CRUZ S A	VALE TRANSPORTE	R\$ 5.273,40	13.01.400.33903972	20 DIAS
270-2013	02-01-2013	IPEFAE/AEHA Nº1-2013	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPEFAE	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO	R\$ 9.212,32	15.01.540.33903972	20 DIAS
271-2013	02-01-2013	IPEFAE/AEHA Nº2-2013	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPEFAE	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO	R\$ 9.399,44	11.01.312.33903401	20 DIAS
272-2013	02-01-2013	IPEFAE/AEHA Nº3-2013	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPEFAE	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO	R\$ 63.740,88	07.01.118.33903401	20 DIAS
273-2013	02-01-2013	IPEFAE/AEHA Nº4-2013	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPEFAE	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO	R\$ 18.424,64	15.01.538.33903401	20 DIAS
274-2013	02-01-2013	IPEFAE/AEHA Nº5-2013	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPEFAE	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO	R\$ 9.212,32	11.01.324.33903401	20 DIAS
275-2013	02-01-2013	IPEFAE/AEHA Nº6-2013	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPEFAE	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO	R\$ 9.212,32	11.01.276.33903401	20 DIAS
276-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº3-2013	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	POSTAGENS	R\$ 5.000,00	11.01.328.33903401	20 DIAS
278-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº5-2013	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	POSTAGENS	R\$ 60.500,00	01.01.014.33903947	20 DIAS
279-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº6-2013	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	POSTAGENS	R\$ 13.000,00	04.01.073.33903947	20 DIAS
280-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº7-2013	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	POSTAGENS	R\$ 37.000,00	05.01.088.33903947	20 DIAS
281-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº8-2013	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	POSTAGENS	R\$ 12.000,00	10.02.271.33903947	20 DIAS
283-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº10-2013	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	POSTAGENS	R\$ 15.000,00	07.01.121.33903947	20 DIAS
285-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº12-2013	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	POSTAGENS	R\$ 23.000,00	09.01.200.33903947	20 DIAS
288-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº15-2013	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	POSTAGENS	R\$ 8.500,00	11.01.314.33903947	20 DIAS
					R\$ 8.500,00	12.01.376.33903947	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

289-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº16-2013	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	POSTAGENS	R\$ 12.500,00	15.01.540.33903947	20 DIAS
290-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº17-2013	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	POSTAGENS	R\$ 63.855,00	07.01.121.33903999	20 DIAS
291-2013	02-01-2013	DIVERSOS (LICITAÇÕES) Nº1-2013	FUNDAÇÃO PREFEITO FARRA LIMA - CEPAM	CONSULTORIA JURÍDICA, CONTÁBIL-ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	R\$ 7.383,00	07.01.119.33903501	20 DIAS
293-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº91-2013	ANTONIO CARLOS SIMÕES	CONTRATO Nº. 132/10 TA 02/12	R\$ 7.934,70	09.03.227.33903699	20 DIAS
294-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº92-2013	FEELING TUTORIA EM COMUNICACAO LTDA	CONTRATO Nº. 149/12	R\$ 7.855,51	07.01.121.33903911	20 DIAS
295-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº93-2013	SANTA CASA DE MISERICORDIA D. CAROLINA MALHEIROS	CONVÊNIO Nº. 010/12	R\$ 169.224,00	15.03.581.33903999	20 DIAS
296-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRA) Nº1-2013	LOCAWEB LTDA	HOSPEDAGEM DE HOME PAGE	R\$ 5.700,00	05.01.088.33903999	20 DIAS
300-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRA) Nº3-2013	EMPRESA FUNERARIA SÃO JOÃO LTDA	DESPESAS DE FUNERAL	R\$ 7.800,00	11.01.314.33903999	20 DIAS
302-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRA) Nº5-2013	MARCELO RICARDO PALERMO LEO E OUTROS	DILIGÊNCIAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA	R\$ 36.000,00	04.01.072.33903699	20 DIAS
304-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRA) Nº7-2013	IMPRESA OFICIAL DO ESTADO SA	PUBLICAÇÕES	R\$ 150.000,00	05.01.088.33903990	20 DIAS
306-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRA) Nº8-2013	CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CONSELHEIROS TUTELARES	R\$ 99.668,36	11.01.290.33904800	20 DIAS
307-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRA) Nº9-2013	SMARAPD INFORMATICA LTDA	IMPRESSÃO EM FORMULÁRIO	R\$ 5.350,00	07.01.121.33903963	20 DIAS
308-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRA) Nº10-2013	CONS. DE DESEN. DA REGIÃO DE GOVERNO - CONDERG	CONDERG	R\$ 82.999,99	15.01.535.33717000	20 DIAS
309-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRA) Nº11-2013	FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRANSITO - FUNSET	REPASSE AO FUNSET	R\$ 15.000,00	10.02.271.33903999	20 DIAS
315-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRA) Nº17-2013	VIAÇÃO SANTA CRUZ SA	TRANSPORTE DE PESSOAS PARA TRATAMENTO MÉDICO	R\$ 5.000,00	11.01.314.33903999	20 DIAS
317-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRA) Nº19-2013	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	R\$ 842.000,00	07.01.127.32902101 07.01.129.46907101	20 DIAS
318-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRA) Nº20-2013	MOSSA CAIXA DES. - AG. DE FOM. EST. S. PAULO/SA	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	R\$ 413.000,00	07.01.127.32902101 07.01.129.46907101	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

348-2013	02-01-2013	SUBVENÇÕES Nº12-2013	DE SBV - APAE LAR VICENTINO SÃO JOSÉ - OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	Subvenção.	R\$ 40.800,00	11.01.281.33504300	20 DIAS
349-2013	02-01-2013	SUBVENÇÕES Nº13-2013	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SBV - APAE	Subvenção.	R\$ 18.000,00	11.01.284.33504300	20 DIAS
350-2013	02-01-2013	SUBVENÇÕES Nº14-2013	LAR VICENTINO SÃO JOSÉ - OBRA UNIDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	Subvenção.	R\$ 15.840,00	11.01.280.33504300	20 DIAS
351-2013	02-01-2013	SUBVENÇÕES Nº15-2013	CASA DE APOIO AO MENOR IRMÃ DULCE - CAMID	Subvenção.	R\$ 70.840,00	11.01.292.33504300	20 DIAS
352-2013	02-01-2013	SUBVENÇÕES Nº16-2013	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AEMH	Subvenção.	R\$ 203.974,00	11.01.288.33504300	20 DIAS
353-2013	02-01-2013	SUBVENÇÕES Nº17-2013	LAR DO PEQUENO VICENTE	Subvenção.	R\$ 34.117,60	11.01.288.33504300	20 DIAS
355-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº20-2013	NOGUEIRA S/A MAQUINAS AGRICOLAS	Lei 1.904/06 (Nogueira S/A Máquinas Agrícolas)	R\$ 725.812,76	03.01.059.33903910	20 DIAS
356-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº21-2013	AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA.	Lei 2.527/09 (Auxílio Autocam do Brasil Usinagem LTDA)	R\$ 404.295,46	03.01.059.33903910	20 DIAS
357-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº22-2013	AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA.	Lei 2.525/09 (Auxílio Autocam do Brasil Usinagem LTDA)	R\$ 508.923,76	03.01.059.33903910	20 DIAS
358-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº23-2013	ACIER INDUSTRIAL LTDA	Lei 3.105/11 (Auxílio Acier Industrial LTDA)	R\$ 51.600,00	03.01.059.33903910	20 DIAS
359-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº24-2013	MGFC COMERCIO DE TUBINAS LTDA	Lei 2.888/10 (Auxílio MGFC Indústria e Comércio de Peças Automotivas)	R\$ 247.393,44	03.01.059.33903910	20 DIAS
360-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº25-2013	METALURGICA D7 S/A	Lei 3.231/10 (Auxílio Metalúrgica D7 S/A)	R\$ 420.000,00	03.01.059.33903910	20 DIAS
361-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº7-2013	LUIS OTÁVIO DE MENDONÇA CASTILHO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA A ABRIGAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CONTRATO Nº. 004/13.	R\$ 24.200,00	15.03.577.33903615	20 DIAS
371-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRAS) Nº50-2013	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A	DESPESAS COM PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DA	R\$ 36.000,00	15.01.540.33903900	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

372-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRAS) Nº51-2013	CONS. DE DESENV. DA REGIÃO DE GOVERNO - CONDERG	ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO 2013 REPASSE REFERENTE AO CONVÊNIO PARA GESTÃO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA - SAMU- EXERCÍCIO 2013	R\$ 1.008.000,00	15.03.379.33903901	20 DIAS
373-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRAS) Nº52-2013	CONS. DE DESENV. DA REGIÃO DE GOVERNO - CONDERG	DESPESAS COM REPASSE MENSAL AO CONDERG - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - EXERCÍCIO 2013	R\$ 30.000,00	08.03.176.33717000	20 DIAS
375-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº8-2013	CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR	Locação de imóvel para abrigo o Depto de Finanças. Contrato 113/08 TA 04/12	R\$ 11.781,24	07.01.120.33903615	20 DIAS
376-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº9-2013	MARMORARIA SÃO JOÃO LTDA	Locação de imóvel para instalação dos Distritos Policiais e Delegacias. Contrato 203/09 TA 03/13	R\$ 116.374,35	07.02.136.33903910	20 DIAS
377-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº10-2013	JOSÉ ANTONIO GOULART	Locação de imóvel para abrigo o IBGE. Contrato 285/10 TA 02/12	R\$ 5.696,92	07.02.135.33903615	20 DIAS
378-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº94-2013	DEL'CAT - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	Serviços de limpeza e higienização na Assessoria de Planejamento. Contrato 017/11 TA 01/12	R\$ 19.999,92	03.01.044.33903401	20 DIAS
379-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº11-2013	ALFREDO MAIOR RODRIGUES	Locação de Imóvel para abrigo o PROCON. Contrato 093/12.	R\$ 14.018,52	04.01.072.33903615	20 DIAS
380-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº12-2013	JOSÉ ALEXANDRE MARCONDES DE OLIVEIRA	Locação de Imóvel para abrigo a Assessoria Jurídica. Contrato 001/12 TA 01/13	R\$ 59.834,40	04.01.071.33903615	20 DIAS
382-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº96-2013	GALVÃO DE BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Serviços de consultoria e assessoria jurídica. Contrato 273/10 TA 02/12	R\$ 20.000,00	04.01.071.33903501	20 DIAS
384-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº98-2013	SERGIO PEDRO BUZELLI	Locação e monitoramento de sistemas de alarmes.	R\$ 7.399,26	12.01.376.33903999	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração
Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

385-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº13-2013	JUDITH DE CARVALHO NOGUEIRA	Contrato 300/10 TA 20112 Locação de imóvel para abrigar o A Inocarijado do Depto de Assistência Social	R\$ 26.977,88	11.01.313.33903615	20 DIAS
388-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº100-2013	COOPERMAX - COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS E PRODUCAO DE MATERIAIS RECICLAVEIS	Coleta de resíduos recicláveis neste município. Contrato 199/09 TA 03/12	R\$ 16.662,93	09.02.215.33903999	20 DIAS
389-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº101-2013	STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.	Coleta de resíduos dos serviços de saúde classe A e classe B da Resolução CONAMA. Contrato 213/10 TA 02/12	R\$ 77.799,00	09.02.215.33903999	20 DIAS
390-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº102-2013	PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA - ME	Execução de serviços de segregação de resíduos da construção civil do aterro sanitário. Contrato 219/11 TA 01/12	R\$ 97.889,82	09.02.215.33903999	20 DIAS
391-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº103-2013	ANDRÉ TOMAZZA SANCHES - ME	Prestação de serviços de operação de triturador de galhos dentro do aterro sanitário. Contrato 168/12 TA 01/12	R\$ 43.470,00	09.02.215.33903999	20 DIAS
392-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº104-2013	D. D. HIG DESINTUPIDORA DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA	Locação de banheiros químicos para serem instalados na feira livre toda terça-feira. Contrato 245/11 TA 01/12	R\$ 29.212,68	09.04.242.33903999	20 DIAS
393-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº105-2013	SIA FORT - SISTEMAS INTELIGENTES EM ASSESSORIA LTDA.	Prestação de serviços de portaria no Recanto da Feira Livre. Contrato 130/08 TA 04/12	R\$ 42.833,10	09.01.198.33903401	20 DIAS
394-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº107-2013	STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.	Serviços de recolhimento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos. Contrato 177/12	R\$ 275.625,00	09.02.215.33903999	20 DIAS
401-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº32-2013	ASPA - ASSOC. SAMOAN DE PREVENÇÃO À AIDS	EQUIPES DE PSF	R\$ 1.999.999,99	15.02.560.33903905	20 DIAS
402-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº33-2013	ASPA - ASSOC. SAMOAN DE PREVENÇÃO À AIDS	EQUIPES DE PSF	R\$ 108.666,67	15.02.561.33903905	20 DIAS
403-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº34-2013	ASPA - ASSOC. SAMOAN DE PREVENÇÃO À AIDS	EQUIPES DE PSF	R\$ 240.000,00	15.02.561.33903905	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

404-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº35-2013	ASPA - ASSOC. SAMOAN. DE PREVENÇÃO À AIDS	EQUIPES DE PSF	R\$ 1.140.000,00	15.02.561.33903905	20 DIAS
405-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº36-2013	ASPA - ASSOC. SAMOAN. DE PREVENÇÃO À AIDS	EQUIPES DE PSF	R\$ 816.000,00	15.02.561.33903905	20 DIAS
406-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº37-2013	ASPA - ASSOC. SAMOAN. DE PREVENÇÃO À AIDS	EQUIPES DE PSF	R\$ 1.785.000,00	15.02.561.33903905	20 DIAS
408-2013	02-01-2013	SUBVENÇÕES Nº18-2013	CASA DA CRIANÇA	SUBVENÇÃO SOCIAL	R\$ 91.300,00	14.05.483.33504300	20 DIAS
409-2013	02-01-2013	SUBVENÇÕES Nº19-2013	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SUBVENÇÃO SOCIAL	R\$ 35.200,00	14.05.483.33504300	20 DIAS
410-2013	02-01-2013	SUBVENÇÕES Nº20-2013	APM DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL IRMA HERMINIA MOLAS	SUBVENÇÃO SOCIAL	R\$ 30.000,00	14.05.483.33504300	20 DIAS
411-2013	02-01-2013	SUBVENÇÕES Nº21-2013	GRUPO DA FRATERNIDADE IRMAO JOSEPH	SUBVENÇÃO SOCIAL	R\$ 37.400,00	14.05.483.33504300	20 DIAS
412-2013	02-01-2013	SUBVENÇÕES Nº22-2013	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S.B.V. - APAE	SUBVENÇÃO SOCIAL	R\$ 90.200,00	14.05.483.33504300	20 DIAS
413-2013	02-01-2013	SUBVENÇÕES Nº23-2013	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA AGAPE	SUBVENÇÃO SOCIAL	R\$ 240.000,00	11.01.297.33903999	20 DIAS
414-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº87-2013	SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SP	TARIFAS	R\$ 338.000,00	14.06.508.33903944	20 DIAS
415-2013	02-01-2013	TARIFAS (ÁGUA/LUZ/TELEFONE) Nº88-2013	ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	TARIFAS	R\$ 13.000,00	14.03.450.33903943	20 DIAS
416-2013	02-01-2013	IPEFAE/AEHA Nº7-2013	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPEFAE	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE 06H00 PARA AS EMERS PARA O ANO DE 2013	R\$ 442.183,68	14.05.489.33903401	20 DIAS
417-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRA) Nº53-2013	VOLKSWAGEN DO BRASIL IND DE VEÍC AUTOMOTORES LTDA	REVISÃO DE VEICULO	R\$ 6.000,00	14.02.433.33903919	20 DIAS
418-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRA) Nº54-2013	PERES DIESEL VEÍCULOS S/A	REVISÃO DE VEICULO	R\$ 5.000,00	14.02.433.33903919	20 DIAS
431-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº109-2013	MELLO & MELLO S/S LTDA-ME	Serviço de portaria. Contrato 224/10 TA 06/12	R\$ 159.665,62	14.05.489.33903401	20 DIAS
432-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº110-2013	MELLO & MELLO S/S LTDA-ME	Serviço de portaria. Contrato 224/10 TA 06/12	R\$ 17.372,76	14.02.429.33903401	20 DIAS
433-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº111-2013	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA - EPP	Serviço de portaria. Contrato 146/12	R\$ 60.194,40	14.05.489.33903401	20 DIAS
434-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº112-2013	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA - EPP	Serviço de portaria. Contrato 146/12	R\$ 35.425,60	14.02.429.33903401	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração
Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

435-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº113-2013	ALT.TEC.SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. EPP	Serviço de portaria. Contrato 055/10 TA 05/12	R\$ 61.287,26	14.05.489.33903401	20 DIAS
436-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº114-2013	ALT.TEC.SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. EPP	Serviço de portaria. Contrato 055/10 TA 05/12	R\$ 298.210,09	14.02.429.33903401	20 DIAS
437-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº115-2013	JAIR MAUCH GLIANUCI - ME	Manutenção e tratamento de piscina. Contrato 158/11 TA 01/12	R\$ 8.089,15	14.02.433.33903999	20 DIAS
438-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº14-2013	ELINTON ADAMI CHAIM	Locação de imóvel para abrigar o Depto de Educação. Contrato 053/10 TA 02/12	R\$ 37.041,04	14.02.431.33903615	20 DIAS
439-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº116-2013	SERGIO PEDRO BUZELLI	Prestação de serviço de monitoramento e manutenção de sistemas de alarme anti-furto. Contrato 300/10 TA 20/12	R\$ 32.261,58	14.02.433.33903999	20 DIAS
440-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº15-2013	ELYDM VALDEZ DE OLIVEIRA BITTAR	Locação de imóvel para abrigar o Setor de Nutrição Escolar. Contrato 195/11 TA 02/12	R\$ 84.122,28	14.03.449.33903615	20 DIAS
441-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº117-2013	DELCAT - SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	Prestação de serviço de limpeza e higienização. Contrato 017/11 TA 01/12	R\$ 19.613,64	14.02.429.33903401	20 DIAS
442-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº118-2013	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPEFAE	Serviço de monitor de informática. Contrato 055/12 TA 01/12	R\$ 217.477,40	14.02.429.33903401	20 DIAS
443-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº119-2013	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPEFAE	Serviço de monitor de informática. Contrato 055/12 TA 01/12	R\$ 43.495,38	14.04.461.33903401	20 DIAS
444-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº120-2013	GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS	Prestação de serviço de assessoria na área de educação. Contrato 111/09 TA 09/12	R\$ 75.504,36	14.02.433.33903999	20 DIAS
467-2013	02-01-2013	MANDADO DE SEGURANÇA Nº4-2013	PHONAK DO BRASIL - SISTEMAS AUDIOLOGICOS LTDA	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AUDIO FREQUENCIA MODULADA - SOPHIA GARCIA MOREIRA	R\$ 7.800,00	15.05.622.33903200	20 DIAS
469-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº39-2013	ARTECH INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA	RENOVAÇÃO DE MANUTENÇÃO ANUAL DOS SOFTWARES GENEXUS 03 LICENÇAS (DE+VB+C/SOL+VFP) E LICENÇA	R\$ 7.221,65	05.01.088.33903908	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração
Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

471-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº41-2013	CONS. DE DESENV. DA REGIÃO DE GOVERNO - CONDEMG	GENEXUS NET	REPASSO PARA MANUTENÇÃO DO SAMU- EXERCÍCIO 2013	R\$ 1.218.000,00	15.03.581.33903900	20 DIAS				
472-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº42-2013	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE	EMPRESA ESPECIALIZADA NO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ	R\$ 5.100,00		15.03.581.33903905	20 DIAS				
478-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº122-2013	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPEFAE	Prestação de serviços de monitor de informática para atuar nas escolas municipais. Contrato 176/12	R\$ 63.445,12		14.02.429.33903401	20 DIAS				
479-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº16-2013	DELVO ANTONIO PARCA	Locação de imóvel para abrigar os alunos da EMEB Germano Cassiolato. Contrato 005/12	R\$ 26.817,00		14.02.431.33903615	20 DIAS				
487-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº128-2013	PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA - ME	Serviços de limpeza nos veículos do Depto de Saúde. Contrato 295/10 TA 02/12	R\$ 52.400,00		15.01.538.33903401	20 DIAS				
488-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº129-2013	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	Contrato 079/12	R\$ 10.091,20		15.03.573.33903036	20 DIAS				
492-2013	02-01-2013	REGISTRO (ENTREGA) Nº1-2013	JOSÉ ROBERTO PAGAM CRUZ - ME	ENTREGA - REGISTRO DE PREÇO (2012.6.72)	R\$ 49.558,59		14.03.448.33903007	20 DIAS				
498-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº47-2013	SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	REEMBOLSO AO ESTADO	R\$ 129.156,19		14.06.503.31309600	20 DIAS				
500-2013	02-01-2013	REGISTRO (ENTREGA) Nº2-2013	COMERCIAL JOÃO AFRONSO LTDA	ENTREGA - REGISTRO DE PREÇO (2012.6.1)	R\$ 19.196,64		14.03.448.33903007	20 DIAS				
501-2013	02-01-2013	REGISTRO (ENTREGA) Nº2-2013	F. G. JÚNIOR & CIA LTDA	ENTREGA - REGISTRO DE PREÇO (2012.6.1)	R\$ 11.368,00		14.03.448.33903007	20 DIAS				
505-2013	02-01-2013	REGISTRO (ENTREGA) Nº2-2013	NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	ENTREGA - REGISTRO DE PREÇO (2012.6.1)	R\$ 43.566,20		14.03.448.33903007	20 DIAS				
507-2013	02-01-2013	REGISTRO (ENTREGA) Nº2-2013	LOURENÇO BERTI FILHO EPP	ENTREGA - REGISTRO DE PREÇO (2012.6.1)	R\$ 6.009,00		14.03.448.33903007	20 DIAS				
511-2013	02-01-2013	REGISTRO (ENTREGA) Nº3-2013	F. G. JÚNIOR & CIA LTDA	ENTREGA - REGISTRO DE PREÇO (2012.6.13)	R\$ 10.281,60		14.03.448.33903007	20 DIAS				
522-2013	02-01-2013	REGISTRO (ENTREGA) Nº7-2013	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	ENTREGA - REGISTRO DE PREÇO (2012.6.59)	R\$ 7.306,25		05.01.084.33903016 06.01.100.33903016 07.01.117.33903016 08.05.184.33903016	20 DIAS				



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração
Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

537-2013	02-01-2013	REGISTRO (ENTREGA) Nº13-2013	LICIT.COM - DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP	ENTREGA - REGISTRO DE PREÇO (2012.6.9)	R\$ 12.865,90	10.01.253.33903016 10.02.268.33903099 05.01.084.33903016 07.01.117.33903099 08.05.184.33903016 10.01.253.33903017 01.01.011.33903001 02.01.028.33903001 03.01.043.33903001 04.01.069.33903001 05.01.084.33903001 07.01.117.33903001 08.01.147.33903001 08.03.178.33903001 08.05.184.33903001 09.01.197.33903001 09.02.213.33903001 09.04.240.33903001 10.01.253.33903001 10.02.268.33903001 12.01.372.33903001 13.01.396.33903001	20 DIAS
566-2013	02-01-2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº95-2012	PETROMAC DST MAC DE DER DE PET E ALC LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA C E ÓLEO DIESEL S50	R\$ 836.254,85	20 DIAS	
567-2013	02-01-2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº95-2012	PETROMAC DST MAC DE DER DE PET E ALC LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA C E ÓLEO DIESEL S50	R\$ 65.000,00	20 DIAS	
568-2013	02-01-2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº95-2012	PETROMAC DST MAC DE DER DE PET E ALC LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA C E ÓLEO DIESEL S50	R\$ 39.000,00	20 DIAS	
569-2013	02-01-2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº95-2012	PETROMAC DST MAC DE DER DE PET E ALC LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE	R\$ 176.300,00	20 DIAS	



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

570-2013	02-01-2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº95-2012	PETROMAC DIST NAC DE DER DE PET E ALC LTDA	GASOLINA C E ÓLEO DIESEL S50	R\$ 9.880,00	15.04.602.33903001	20 DIAS
571-2013	02-01-2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº95-2012	PETROMAC DIST NAC DE DER DE PET E ALC LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA C E ÓLEO DIESEL S50	R\$ 7.800,00	15.04.592.33903001	20 DIAS
572-2013	02-01-2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº95-2012	PETROMAC DIST NAC DE DER DE PET E ALC LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA C E ÓLEO DIESEL S50	R\$ 25.480,00	15.04.613.33903001	20 DIAS
573-2013	02-01-2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº95-2012	PETROMAC DIST NAC DE DER DE PET E ALC LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA C E ÓLEO DIESEL S50	R\$ 52.700,00	14.02.425.33903001	20 DIAS
574-2013	02-01-2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº95-2012	PETROMAC DIST NAC DE DER DE PET E ALC LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA C E ÓLEO DIESEL S50	R\$ 5.980,00	15.03.575.33903001	20 DIAS
575-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº48-2013	SMARAPD INFORMATICA LTDA	CONFEÇÃO DE HOLERITHS	R\$ 7.280,00	06.01.105.33903963	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

588-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº49-2013	ELZA FURTADO FRANCO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ATIVIDADE SÓCIOEDUCATIVA JUNTO AOS GRUPOS DE IDOSOS	R\$ 7.800,00	11.01.277.33903699	20 DIAS
589-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº50-2013	MARISA FRANCISCA FERREIRA LOPES	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR ESTUDO E PARECER DE PEDIDOS/PROCESSOS DE REMISSÃO	R\$ 7.800,00	11.01.313.33903699	20 DIAS
591-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº52-2013	PRISCILA VIDAL DA SILVA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ATIVIDADE SÓCIOEDUCATIVA DE EDUCADOR SOCIAL JUNTO AS FAMILIAS ATENDIDAS NO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 7.470,00	11.01.313.33903699	20 DIAS
593-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº54-2013	MARIA ZENAIDE MAZUTTI	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ATIVIDADE SÓCIOEDUCATIVA DE EDUCADOR SOCIAL JUNTO AS FAMILIAS ATENDIDAS NO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 5.760,00	11.01.325.33903699	20 DIAS
594-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº55-2013	ASPA - ASSOC. SANTOAN DE PREVENÇÃO A AIDS	CONVENIO COM A ASPA - ASSOCIAÇÃO SANTOANENSE DE PREVENÇÃO A AIDS VISANDO AS AÇÕES EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO EM DESTAIDS NAS ESCOLAS	R\$ 12.000,00	15.04.604.33903999	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

603-2013	02-01-2013	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº23-2013	OSMAR FERREIRA CUNHA LANCHONETE - ME	DO MUNICIPIO	ALIMENTAÇÃO A SER	R\$ 6.615,00	13.01.400.33903999	20 DIAS					
606-2013	02-01-2013	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº26-2013	VAROLA MANUTENÇÃO EM CEMTERIO LTDA - ME	DO MUNICIPIO	SERVICO AOS ATLETAS PARTICIPANTES DA CORRIDA ULTRAMARATHON	R\$ 9.200,00	08.02.166.44905199	20 DIAS					
612-2013	02-01-2013	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº32-2013	GABOCCA & GEREMIAS LTDA ME	DO MUNICIPIO	DESENVOLVIMENTO DE MATERIAS DE DIVULGAÇÃO DA 14ª TAÇA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DO INTERIOR PAULISTA	R\$ 5.760,91	13.01.382.33903947	20 DIAS					
631-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº133-2013	PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA - ME	DO MUNICIPIO	Serviço de limpeza e higienização. Contrato 209/11 TA 03/12	R\$ 168.697,64	14.05.489.33903401	20 DIAS					
632-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº134-2013	PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA - ME	DO MUNICIPIO	Serviço de limpeza e higienização. Contrato 209/11 TA 03/12	R\$ 49.469,64	14.02.429.33903401	20 DIAS					
634-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº136-2013	PRODESP - COMP. DE PROCES. DE DADOS DO ESTADO DE SP	DO MUNICIPIO	Contrato 216/09 TA 03/12	R\$ 51.950,00	10.02.271.33903999	20 DIAS					
635-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº137-2013	SOFOLHA INFORMÁTICA LTDA	DO MUNICIPIO	Contrato 269/10 TA 02/12	R\$ 20.273,46	10.02.271.33903957	20 DIAS					
637-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº139-2013	CENTERKIT - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO LTDA	DO MUNICIPIO	Fornecimento parcelado de reagentes com aparelhos em comodato. Contrato 293/11	R\$ 74.503,08	15.03.579.33903035	20 DIAS					
638-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº140-2013	PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA - ME	DO MUNICIPIO	Serviço de limpeza e higienização. Contrato 131/10 TA 05/12	R\$ 374.151,45	14.02.429.33903401	20 DIAS					
639-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº141-2013	PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA - ME	DO MUNICIPIO	Serviço de limpeza e higienização. Contrato 131/10 TA 05/12	R\$ 459.178,36	14.05.489.33903401	20 DIAS					
640-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº142-2013	PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA - ME	DO MUNICIPIO	Serviço de limpeza e higienização. Contrato 131/10 TA 05/12	R\$ 51.216,20	14.04.461.33903401	20 DIAS					
660-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº145-2013	CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	DO MUNICIPIO	Fornecimento de link de dados numa conexão banda larga. Contrato 001/11 TA 01/12	R\$ 122.030,00	05.01.089.33903999	20 DIAS					
661-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE	DELGAT - SERVIÇOS E	DO MUNICIPIO	Limpeza e manutenção das	R\$ 19.202,46	05.01.083.33903401	20 DIAS					



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

662-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº150-2013	COMERCIO LTDA	dependências administrativas do Fôto Centralizador de Serviços. Contrato 083/11 TA 02/12	R\$ 117.300,00	15.03.581.33903905	20 DIAS
663-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº146-2013	NOVA IMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA	Realização de exames de mamografia. Contrato 170/09 TA 03/13	R\$ 26.279,20	12.01.358.33903999	20 DIAS
666-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRAS) Nº61-2013	NORONHA & NORONHA LTDA ME	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA E JUROS RELATIVO	R\$ 80.000,00	07.01.127.32902101 07.01.129.46907101	20 DIAS
667-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRAS) Nº62-2013	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EMPENHO ESTIMATIVO Nº62 - PAGAMENTO DE PEDAGIO	R\$ 6.000,00	01.01.014.33903999	20 DIAS
669-2013	02-01-2013	MANDADO DE SEGURANÇA Nº5-2013	CM HOSPITALAR LTDA	MANDADO DE SEGURANÇA - AQUISIÇÃO DE CLORIDRATO DE CINACALCETE 30 MG	R\$ 5.090,40	15.05.622.33903200	20 DIAS
670-2013	02-01-2013	MANDADO DE SEGURANÇA Nº6-2013	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	R\$ 11.280,00	15.03.579.33903912	20 DIAS
674-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº154-2013	EDITORIA UNIDA LTDA ME	RESPIRADOR BIBAP BILEVEL COM BATERIA EXTERNA	R\$ 52.426,40	02.01.031.33903963	20 DIAS
675-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº19-2013	FRED BLASI	Serviços de diagramação e impressão do Jornal Oficial do Município. Contrato 171/10 TA 02/12	R\$ 7.099,92	10.01.253.33903615	20 DIAS
676-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº155-2013	PERES DIESEL VEÍCULOS S/A	Locação de imóvel para abrigar o Setor de Topografia e Fiscalização. Contrato 063/10 TA 02/12	R\$ 50.000,00	15.03.579.33903919	20 DIAS
678-2013	02-01-2013	ADITAMENTO Nº3-2013	MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA	Manutenção dos veículos sprinter do Depto. de Saúde. Contrato 191/09 TA 03/12	R\$ 74.768,15	15.03.711.44905199	20 DIAS
679-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº157-2013	SERCO P - CONSERVACAO PATRIMONIAL LTDA - ME	Aditamento	R\$ 25.766,00	08.02.165.33903977	20 DIAS
680-2013	02-01-2013	COTAÇÃO DE PREÇOS	RODABEM AUTO PEÇAS E	Prestação de serviços de vigia no Cemitério Municipal São João Batista. Contrato 158/12	R\$ 5.401,34	08.03.178.33903039	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

						PEÇAS AUTOMOTIVAS			
						SERVIÇOS SÃO JOÃO LTDA			
681-2013	02-01-2013	COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 25-2013			COMBE & CORREA MOVEIS LTDA-ME		R\$ 6.565,00	01.01.016.44905242	20 DIAS
703-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº159-2013			SERGIO PEDRO BUZELLI		R\$ 8.587,23	01.01.014.33903999	20 DIAS
704-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 20-2013			CLORINDA NILSE PERES		R\$ 14.115,98	01.01.013.33903615	20 DIAS
706-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 21-2013			ANGELA MARIA POLICASTRO GELOTTI		R\$ 33.456,14	01.01.013.33903615	20 DIAS
707-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº161-2013			MACHADO & TUJEIRA LTDA - ME		R\$ 49.953,60	01.01.012.33903401	20 DIAS
709-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº38-2013			CLEBER DE OLIVEIRA		R\$ 5.280,00	11.01.277.33903699	20 DIAS
710-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº39-2013			EDWIRGES A PARECIDA TODERO PEIXOTO		R\$ 7.040,00	11.01.329.33903699	20 DIAS
711-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº60-2013			LEONOR GUIZIM FOGAROLI		R\$ 7.040,00	11.01.329.33903699	20 DIAS
729-2013	02-01-2013	TARIFFAS (AGUALLUZ/TELEFONE) Nº89-2013			ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS SA		R\$ 101.000,00	13.01.400.33903943	20 DIAS
730-2013	02-01-2013	VALE TRANSPORTE Nº11-2013			RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA		R\$ 5.285,00	10.01.256.33903972	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

755-2013	02-01-2013	REGISTRO (ENTREGA) Nº 24-2013	COMERCIAL JOÃO ALFONSO LTDA ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA ASSISTENCIAL CRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA FILHO AFACOOFF - PROJETO FENIX	TRANSPORTE PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ENTREGA - REGISTRO DE PREÇO (2012.6.1)	R\$ 6.382,60	11.01.311.33903200 11.01.311.33903207	20 DIAS
756-2013	02-01-2013	REGISTRO (ENTREGA) Nº 25-2013	ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA ASSISTENCIAL CRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA FILHO AFACOOFF - PROJETO FENIX	ENTREGA - REGISTRO DE PREÇO (2012.6.64)	R\$ 28.560,00	15.03.579.33903999	20 DIAS
756-2013	02-01-2013	REGISTRO (ENTREGA) Nº 30-2013	ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA ASSISTENCIAL CRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA FILHO AFACOOFF - PROJETO FENIX	ENTREGA - REGISTRO DE PREÇO (2012.6.64)	R\$ 7.140,00	15.03.579.33903999	20 DIAS
758-2013	02-01-2013	REGISTRO (ENTREGA) Nº 25-2013	PINHEIRO, CASTANHEIRA E DILARRI LTDA	ENTREGA - REGISTRO DE PREÇO (2012.6.64)	R\$ 19.080,00	15.03.579.33903999	20 DIAS
759-2013	02-01-2013	REGISTRO (ENTREGA) Nº 26-2013	ALVORADA COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ME	ENTREGA - REGISTRO DE PREÇO (2012.6.67)	R\$ 8.700,00	08.03.180.33903919	20 DIAS
765-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº 163-2013	ANDREA A. O. TUJEIRA & CIA LTDA ME	Serviço de monitor de transpor te escolar. Contrato 164/12	R\$ 245.916,00	14.02.439.33903401	20 DIAS
766-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº 164-2013	COC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA	Fornecimento parcelado de material laboratorial com aparelho em comodato. Contrato 147/11 TA 01/12	R\$ 287.104,89	15.03.573.33903035	20 DIAS
768-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº 166-2013	PADARIA E CONFETARIA PAI & FILHA LTDA	Fornecimento de lanches. Contrato 062/12	R\$ 22.912,25	11.01.322.33903007	20 DIAS
769-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº 167-2013	PADARIA E CONFETARIA PAI & FILHA LTDA	Fornecimento de lanches. Contrato 062/12	R\$ 9.055,20	11.01.327.33903007	20 DIAS
771-2013	02-01-2013	IPEFAE/AEHA Nº 8-2013	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPEFAE	CONTRATAÇÃO DE 49 ESTAGIÁRIOS DE 06H00 PARA AS EMEBS PARA O ANO DE 2013	R\$ 451.395,84	14.02.429.33903401	20 DIAS
772-2013	02-01-2013	IPEFAE/AEHA Nº 9-2013	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPEFAE	CONTRATAÇÃO DE 53 ESTAGIÁRIOS DE 06H00 PARA AS EMEBS PARA O ANO DE 2013	R\$ 488.244,48	14.06.709.33903401	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

ANO DE 2013	ANO DE 2013	ANO DE 2013	ANO DE 2013	ANO DE 2013	ANO DE 2013	ANO DE 2013	ANO DE 2013	ANO DE 2013	ANO DE 2013
773-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRAS) Nº63-2013	RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA	EMPENHO ESTIMATIVO - AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA CARTÕES DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2013	R\$ 25.193,92	14.04.445.33903099	20 DIAS		
774-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRAS) Nº64-2013	RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA	EMPENHO ESTIMATIVO - AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA CARTÕES DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO - 2013	R\$ 121.830,00	14.04.468.33903099	20 DIAS		
787-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRAS) Nº76-2013	SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCACAO	EMPENHO ESTIMATIVO - REEMBOLSO AO ESTADO PARA CUMPRIR O ITEM IV, LETRA A DA CLÁUSULA QUARTA DO CONVENIO DE PARCERIA EDUCACIONAL, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICIPIO	R\$ 1.170.843,81	14.06.503.31309600	20 DIAS		
789-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº169-2013	NORONHA & NORONHA LTDA ME	Prestação de serviços de instrutor vocal, tecladista e instrutor de violão.	R\$ 37.241,06	12.01.358.33903099	20 DIAS		
790-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº170-2013	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	Fornecimento parcelado de gases industriais.	R\$ 5.586,00	08.01.147.33903099	20 DIAS		
791-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº171-2013	NORONHA & NORONHA LTDA ME	Prestação serviço de instrutor es musicais.	R\$ 21.057,60	12.01.358.33903099	20 DIAS		
792-2013	02-01-2013	SEGUROS Nº2-2013	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	PAGAMENTO REFERENTE AO SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT 2013	R\$ 13.578,24	01.01.014.33903099 03.01.046.33903099 05.01.088.33903099 07.01.121.33903099 08.01.150.33903099 08.02.165.33903099 08.03.180.33903099 08.05.186.33903099 09.01.200.33903099	20 DIAS		



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

798-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº22-2013	CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SAO PAULO	Locação de imóvel para abrigar a Assessoria de Planejamento. Contrato 005/13	R\$ 46.800,00	09.02.215.33903999 09.04.242.33903999 10.01.256.33903999 10.02.271.33903999 13.01.400.33903999	20 DIAS
800-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº23-2013	ELPÍDIO COSTA JUNIOR	Locação de imóvel para abrigar o Conselho Tutelar.	R\$ 6.000,00	11.01.313.33903615	20 DIAS
801-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº24-2013	ALCEU DE ANDRADE JUNIOR	Locação de imóvel para abrigar o Conselho Tutelar.	R\$ 6.000,00	11.01.313.33903615	20 DIAS
802-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº25-2013	FRANCISCO DE ASSIS CASELLI DE ANDRADE	Locação de imóvel para abrigar o Conselho Tutelar.	R\$ 6.000,00	11.01.313.33903615	20 DIAS
805-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº172-2013	GLOBAL SERVICE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA - ME	Serviços de monitoramento de 10 veículos do Depto. de Saúde. Contrato 117/11 TA 01/12	R\$ 7.680,00	15.01.540.33903999	20 DIAS
807-2013	02-01-2013	SEGUROS Nº8-2013	MARITIMA SEGUROS S/A	SEGURO PATRIMONIAL DAS TORRES DE TRANSMISSÃO E EQUIPAMENTOS DE RADIO	R\$ 7.196,08	05.01.088.33903969	20 DIAS
813-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº176-2013	NETO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Serviços de reforma e revitalização da Praça Waldemar Junqueira Ferreira. Contrato 077/12 TA 03/12	R\$ 139.332,09	09.03.230.44905199	20 DIAS
814-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº178-2013	NETO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Serviços de reforma e revitalização da Praça João Pires. Contrato 098/12 TA 02/12	R\$ 37.683,94	09.03.230.44905199	20 DIAS
815-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº177-2013	NETO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Serviços de reforma e revitalização da Praça Benedito Gali. Contrato 078/12 TA 03/12	R\$ 114.941,14	09.03.230.44905199	20 DIAS
816-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº175-2013	NETO & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Serviços de reforma e revitalização da Praça do Rosário. Contrato 076/12 TA 03/12	R\$ 34.402,76	09.03.230.44905199	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração
Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

817-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº180-2013	CONSTRUTORA ETAPA LTDA	CONTINUIDADE DE PROCESSO - CONTRATO 108/12 TA 002/12 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA 3ª E 4ª FASES DE AMPLIAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL	R\$ 445.028,70	03.01.056.44905199	20 DIAS
818-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº179-2013	LOPES & PINHEIRO LTDA - ME	CONTINUIDADE DE PROCESSO - CONTRATO 186/12 TA 001/12 - SERVIÇOS NA AVENIDA MARGINAL LUIZA BODANI FARNETANI E PATAMARIZAÇÃO DE LOTE	R\$ 165.353,94	03.01.056.44905199	20 DIAS
820-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº182-2013	JOSÉ LUIS JANZELLI	Serviços de transporte escolar - Contrato 022/11 TA 02/13	R\$ 24.356,88	14.02.443.33903401	20 DIAS
821-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº183-2013	GERALDO GEREMIAS	Serviços de transporte escolar - Contrato 024/11 TA 03/13	R\$ 37.255,70	14.02.440.33903699	20 DIAS
822-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº184-2013	OLIVEIRA & OLIVEIRA TRANSPORTE LTDA	Serviços de transporte escolar - Contrato 025/11 TA 04/13	R\$ 28.458,00	14.02.443.33903999	20 DIAS
823-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº185-2013	J. G. LOCADORA VEÍCULOS E SERV TRANSPORTE LTDA ME	Serviços de transporte escolar - Contrato 027/11 TA 02/13	R\$ 54.812,20	14.02.443.33903999	20 DIAS
824-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº186-2013	ORLANDO GERALDO COSTA	Serviços de transporte escolar - Contrato 139/10 TA 03/13	R\$ 83.566,10	14.04.467.33903699	20 DIAS
825-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº187-2013	N. S. F. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SOCIEDADE LTDA - ME	Serviços de transporte escolar - Contrato 109/11 TA 02/13	R\$ 13.953,60	14.02.443.33903999	20 DIAS
826-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº188-2013	NYVALDO DONZETTI DE JESUS	Serviços de transporte escolar - Contrato 244/10 TA 04/13	R\$ 26.593,90	14.02.440.33903699	20 DIAS
827-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº189-2013	CARLOS ALBERTO DA SILVA	Serviços de transporte escolar - Contrato 002/10 TA 05/13	R\$ 11.975,04	14.02.442.33903699	20 DIAS
828-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº190-2013	CARLOS ALBERTO DA SILVA	Serviços de transporte escolar - Contrato 002/10 TA 05/13	R\$ 27.941,76	14.02.440.33903699	20 DIAS
829-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº191-2013	JOSÉ RICARDO DA SILVA	Serviços de transporte escolar - Contrato 005/10	R\$ 27.648,00	14.02.440.33903699	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

830-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº192-2013	MARIA ELISA DÓTA DE JESUS	TA 04/13	Serviços de transporte escolar. Contrato 006/10 TA 03/13	R\$ 39.808,80	14.02.440.33903699	20 DIAS
831-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº193-2013	CRISTIANO LUIZ TOMÉ	TA 04/13	Serviços de transporte escolar. Contrato 009/10 TA 04/13	R\$ 35.251,20	14.04.467.33903699	20 DIAS
832-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº194-2013	MILTON PIRES	TA 03/13	Serviços de transporte escolar. Contrato 010/10 TA 03/13	R\$ 28.188,00	14.02.440.33903699	20 DIAS
833-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº195-2013	WAGNER CROQUE MARCONDES	TA 03/13	Serviços de transporte escolar. Contrato 011/10 TA 03/13	R\$ 36.547,20	14.04.467.33903699	20 DIAS
834-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº196-2013	JOSÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA	TA 03/13	Serviços de transporte escolar. Contrato 013/10 TA 03/13	R\$ 36.115,20	14.02.440.33903699	20 DIAS
835-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº197-2013	BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - ME	TA 03/13	Serviços de transporte escolar. Contrato 015/10 TA 03/13	R\$ 134.058,20	14.02.443.33903999	20 DIAS
836-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº198-2013	ANTONIO DAINÉZI	TA 04/13	Serviços de transporte escolar. Contrato 017/10 TA 04/13	R\$ 34.149,60	14.02.439.33903401	20 DIAS
837-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº199-2013	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	TA 07/13	Serviços de transporte escolar. Contrato 018/10 TA 07/13	R\$ 41.091,80	14.04.467.33903699	20 DIAS
838-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº200-2013	WALTER CHIOCHETI	TA 03/13	Serviços de transporte escolar. Contrato 019/10 TA 03/13	R\$ 28.512,00	14.02.441.33903699	20 DIAS
839-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº201-2013	FRANCISCO CARLOS TARTARINI	TA 04/13	Serviços de transporte escolar. Contrato 021/10 TA 04/13	R\$ 35.823,60	14.02.440.33903699	20 DIAS
840-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRAS) Nº77-2013	CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S/A		EMPENHO ESTIMATIVO - PAGAMENTO DE PEDÁGIO DOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.	R\$ 60.000,00	15.03.579.33903999	20 DIAS
845-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº202-2013	JOSÉ ROBERTO GEREMIAS	TA 04/13	Serviços de transporte escolar. Contrato 023/10 TA 04/13	R\$ 24.961,00	14.02.440.33903699	20 DIAS
846-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº203-2013	ELIAS JOSÉ RODRIGUES NETO	TA 05/13	Serviços de transporte escolar. Contrato 025/10 TA 05/13	R\$ 36.365,80	14.04.467.33903699	20 DIAS
847-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE	JOSÉ MAURÍCIO		Serviços de transporte	R\$ 27.492,50	14.02.440.33903699	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração
Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

			PROCESSOS Nº204-2013	BERTONCELLI	escolar. Contrato 026/10 TA 04/13		
848-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº205-2013	LUIZ CARLOS MARTINS GOMES	Serviços de transporte escolar. Contrato 028/10 TA 03/13	R\$ 30.680,60	14.02.440.33903699	20 DIAS
849-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº206-2013	JOÃO BATISTA CORREA	Serviços de transporte escolar. Contrato 029/10 TA 04/13	R\$ 27.730,10	14.02.442.33903601	20 DIAS
850-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº207-2013	ADMIR BORGES OSÓRIO	Serviços de transporte escolar. Contrato 030/10 TA 04/13	R\$ 38.782,80	14.02.442.33903601	20 DIAS
851-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº208-2013	MARIA DESIDERIE PERES DOS REIS	Serviços de transporte escolar. Contrato 031/10 TA 03/13	R\$ 33.134,40	14.02.442.33903601	20 DIAS
853-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº210-2013	DAVIS FERRARI BOGON	Serviços de transporte escolar. Contrato 033/10 TA 03/13	R\$ 31.337,30	14.02.442.33903601	20 DIAS
854-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº211-2013	SÃO JOAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP	Serviços de transporte escolar. Contrato 035/10 TA 03/13	R\$ 266.984,70	14.02.443.33903999	20 DIAS
855-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº212-2013	CARLOS ROBERTO TOBLAS	Serviços de transporte escolar. Contrato 036/10 TA 04/13	R\$ 72.727,20	14.02.442.33903601	20 DIAS
856-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº21-2013	V.G. TRANSPORTES ESCOLARES LTDA EPP	Serviços de transporte escolar. Contrato 048/10 TA 03/13	R\$ 46.137,60	14.02.443.33903999	20 DIAS
857-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº213-2013	MARZILDA VALQUÍRIA BOVOLONI	Serviços de transporte escolar. Contrato 037/10 TA 04/13	R\$ 6.971,46	14.02.442.33903601	20 DIAS
859-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº215-2013	MARCLA TERESA MISTURA TEIXEIRA	Serviços de transporte escolar. Contrato 041/10 TA 04/13	R\$ 24.978,20	14.02.442.33903601	20 DIAS
860-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº216-2013	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	Serviços de transporte escolar. Contrato 044/10 TA 03/13	R\$ 23.859,50	14.04.467.33903699	20 DIAS
861-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº217-2013	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS	Serviços de transporte escolar. Contrato 045/10 TA 04/13	R\$ 34.810,60	14.02.442.33903601	20 DIAS
862-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº218-2013	MARIA ELISA FELSBERTO	Serviços de transporte escolar. Contrato 046/10 TA 07/13	R\$ 21.669,10	14.04.466.33903699	20 DIAS
863-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº219-2013	M.S.F. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SOCIEDADE LTDA - ME	Serviços de transporte escolar. Contrato 047/10 TA 03/13	R\$ 24.008,40	14.02.445.33903999	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

864-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº220-2013	N. S. F. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SOCIEDADE LTDA - ME	Serviços de transporte escolar. Contrato 047/10 TA 03/13	R\$ 20.084,20	14.02.443.33903999	20 DIAS
866-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº214-2013	FOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE	Curso de especialização de saúde do trabalhador e ecologia humana. Contrato 210/11	R\$ 88.192,02	15.03.581.33903905	20 DIAS
867-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº222-2013	DAMILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO	Serviços de transporte escolar. Contrato 049/10 TA 04/13	R\$ 18.403,20	14.02.440.33903699	20 DIAS
868-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº223-2013	LILIAN AZEVEDO LUVIZARO	Serviços de transporte escolar. Contrato 059/10 TA 04/13	R\$ 24.045,10	14.02.440.33903699	20 DIAS
869-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº224-2013	TRANSPORTADORA ASN LTDA EPP	Serviços de transporte escolar. Contrato 008/12 TA 01/13	R\$ 77.436,00	14.02.438.33903401	20 DIAS
870-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº225-2013	BOA VISTA CLASSE A LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - ME	Serviços de transporte escolar. Contrato 009/12 TA 02/13	R\$ 71.532,70	14.02.438.33903401	20 DIAS
871-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº226-2013	ANDREA BERNARDES RODRIGUES MEI	Serviços de transporte escolar. Contrato 010/12 TA 01/13	R\$ 61.149,60	14.02.438.33903401	20 DIAS
872-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº227-2013	J. G. LOCADORA VEÍCULOS E SERV TRANSPORTE LTDA ME	Serviços de transporte escolar. Contrato 011/12 TA 01/13	R\$ 75.600,00	14.02.443.33903999	20 DIAS
873-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº228-2013	V. G. TRANSPORTES ESCOLARES LTDA EPP	Serviços de transporte escolar. Contrato 012/12 TA 01/13	R\$ 69.724,80	14.02.438.33903401	20 DIAS
874-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº229-2013	SIRLEI HENRIQUE DE SOUZA ALIENDE	Serviços de transporte escolar. Contrato 013/12 TA 01/13	R\$ 13.806,70	14.04.466.33903699	20 DIAS
875-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº230-2013	ELAINE CRISTINA COMBE	Serviços de transporte escolar. Contrato 014/12 TA 01/13	R\$ 34.516,80	14.02.439.33903401	20 DIAS
876-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº231-2013	PAULO CESAR BOTTOS	Serviços de transporte escolar. Contrato 015/12 TA 01/13	R\$ 43.156,80	14.04.466.33903699	20 DIAS
877-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº232-2013	ANTONIO DOMINGOS BALARIN	Serviços de transporte escolar. Contrato 016/12 TA 01/13	R\$ 27.556,20	14.02.442.33903601	20 DIAS
879-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº234-2013	ANTONIO CARLOS CHAGAS BALARIN	Serviços de transporte escolar. Contrato 017/12 TA 02/13	R\$ 60.516,70	14.02.440.33903699	20 DIAS
880-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE	JOSE LUIS JANZELLI	Serviços de transporte	R\$ 8.336,02	14.02.440.33903699	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

891-2013	02-01-2013	PROCESSOS Nº235-2013 COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº41-2013	REPARAÇÃO DE VEÍCULOS KIMAR LTDA	escolar, Contrato 02/11 TA 02/13	R\$ 5.200,80	09.02.215.33903999 10.02.271.33903919	20 DIAS
898-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº28-2013	ERASMO PEREZ	Locação de imóvel para abrigar o SEMAI. Contrato 063/08 TA 06/12	R\$ 28.833,12	03.01.045.33903615	20 DIAS
899-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº29-2013	ROBERTO ROSSI PERES	Locação de imóvel para abrigar o SEMAI. Contrato 063/08 TA 06/12	R\$ 28.833,12	03.01.045.33903615	20 DIAS
900-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº30-2013	HELENA TORATTI PERES	Locação de imóvel para abrigar o SEMAI. Contrato 063/08 TA 06/12	R\$ 29.261,40	03.01.045.33903615	20 DIAS
901-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº31-2013	SIMONI PEREZ CAPOBIANCO	Locação de imóvel para abrigar o SEMAI. Contrato 063/08 TA 06/12	R\$ 16.073,04	03.01.045.33903615	20 DIAS
902-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº32-2013	DANIEL HELLO PERES JUNIOR	Locação de imóvel para abrigar o SEMAI. Contrato 063/08 TA 06/12	R\$ 16.073,04	03.01.045.33903615	20 DIAS
903-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº33-2013	LUIS FERNANDO PERES	Locação de imóvel para abrigar o SEMAI. Contrato 063/08 TA 06/12	R\$ 6.890,28	03.01.045.33903615	20 DIAS
904-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº236-2013	SERGOP - CONSERVACAO PATRIMONIAL LTDA - ME	Prestação de serviços de limpeza do SEMAI. Contrato 300/11 TA 01/12	R\$ 151.350,84	03.01.046.33903999	20 DIAS
908-2013	02-01-2013	IPEFAE/AEHA Nº10-2013	INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICAS - IPEFAE	IPEFAE - CONTRATAÇÃO DE 02 ESTAGIÁRIOS DE 04H00 PARA O PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	R\$ 13.117,68	12.01.374.33903401	20 DIAS
910-2013	02-01-2013	IPEFAE/AEHA Nº11-2013	INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICAS - IPEFAE	IPEFAE - PREVISÃO ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS LOTADOS NA ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 26.404,56	04.01.070.33903401	20 DIAS
911-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRAS) Nº83-2013	MEDSIS - SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP	EMPENHO ESTIMATIVO - DESPESAS PARA COBRIR VIAGENS EM AMBULÂNCIA UTI	R\$ 140.000,00	15.03.579.33903999	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

915-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº70-2013	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SBV - APAE	DIVERSOS - CONVÊNIO COM A APAE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS	R\$ 114.236,00	15.03.581.33903999	20 DIAS
916-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº241-2013	PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA - ME	Prestação de serviços de manutenção geral dos sanitários públicos. Contrato 254/10 TA 02/12	R\$ 15.566,86	09.01.198.33903401	20 DIAS
919-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRAS) Nº86-2013	CORPORACÃO MUSICAL DONA GABRIELA DE OLIVEIRA COSTA	EMPENHO ESTIMATIVO - DESPESAS COM CORPORACÃO MUSICAL DONA GABRIELA OLIVEIRA	R\$ 71.690,00	12.01.376.33903999	20 DIAS
920-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRAS) Nº89-2013	M. J. DE O. MARTIMBLANCO - ME	CONTRATO 015/13 - MANUTENÇÃO DOS 19 MICROCOMPUTADORES E 09 IMPRESSORAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 6.955,00	12.01.376.33903999	20 DIAS
921-2013	02-01-2013	EMPENHO ESTIMATIVO (COMPRAS) Nº87-2013	TRACKS EVENTOS LTDA ME	EMPENHO ESTIMATIVO - LOCAÇÃO DE 600 METROS LINEARES DE GRADIL - CARMAVAL 2013	R\$ 6.800,00	12.01.376.33903999	20 DIAS
929-2013	02-01-2013	DIVERSOS Nº79-2013	SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO EST. SP	DIVERSOS - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTO PARA EMEB ANTONIO JOSÉ MINGUINI	R\$ 14.578,94	14.05.476.44905199	20 DIAS
934-2013	02-01-2013	DIVERSOS (LICITAÇÕES) Nº5-2013	ST - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME	Prestação de Serviços de Terraplenagem do 1º patamar da área da UNESP. Contrato 001/13 -	R\$ 40.900,00	03.01.052.44905199	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

935-2013	02-01-2013	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Nº34-2013	SALMA ANTAKLY ADIB	Tomada de Preços 02/112 Locação de imóvel para o depósito de material do Depto. de Cultura. Contrato 005/11 TA 002/13	R\$ 39.804,00	12.01.375.33903615	20 DIAS
936-2013	02-01-2013	REGISTRO (ENTREGA) Nº31-2013	ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA ASSISTENCIAL CRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA FILHO AFACOOF - PROJETO FENIX	ENTREGA - RESGISTRO DE PREÇO (2012.6.64)	R\$ 7.140,00	15.03.579.33903999	20 DIAS
937-2013	02-01-2013	REGISTRO (ENTREGA) Nº32-2013	ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA ASSISTENCIAL CRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA FILHO AFACOOF - PROJETO FENIX	ENTREGA - RESGISTRO DE PREÇO (2012.6.64)	R\$ 7.140,00	15.03.579.33903999	20 DIAS
938-2013	02-01-2013	REGISTRO (ENTREGA) Nº33-2013	ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA ASSISTENCIAL CRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA FILHO AFACOOF - PROJETO FENIX	ENTREGA - RESGISTRO DE PREÇO (2012.6.64)	R\$ 7.140,00	15.03.579.33903999	20 DIAS
939-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº242-2013	ONIX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP	Prestação de serviço de limpeza e manutenção geral nas dependências do Terminal Urbano. Contrato 097/12	R\$ 91.408,00	08.01.148.33903401	20 DIAS
940-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº243-2013	JOSE EDEL DAMASCENO JUNIOR	Serviços técnicos de engenharia. Contrato 226/10 TA 01/12	R\$ 20.000,00	03.01.054.44905191	20 DIAS
941-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº244-2013	MONREAL YAN LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME	Serviços de transporte de músicos da Orquestra Jazz Sinfônica de SJ/Vista. Contrato 093/11 TA 01/12	R\$ 16.050,00	12.01.376.33903999	20 DIAS
942-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº245-2013	DELCAI - SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	Serviço de limpeza e higienização. Contrato 194/12	R\$ 62.256,36	14.02.429.33903401	20 DIAS
943-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº246-2013	DELCAI - SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	Serviços de limpeza e higienização nas dependências da PÁGU e do Museu Histórico e Pedagógico. Contrato	R\$ 16.155,71	12.01.374.33903401	20 DIAS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

Leis 266/98 e 279/99, Decreto 355/99

944-2013	02-01-2013	CONTINUIDADE DE PROCESSOS Nº247-2013	DELCAI - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	083/11 TA 02/12 Serviços de limpeza e higienização no Depto. de Cultura. Contrato 083/11 TA 02/12	R\$ 10.075,10	12.01.374.33903401	20 DIAS
949-2013	02-01-2013	DIVERSOS (LICITAÇÕES) Nº4-2013	MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA	Construção da UPA. Contrato 002/13 - Concorrência 003/12	R\$ 707.082,78	15.03.711.44903191	20 DIAS
962-2013	04-01-2013	REGISTRO (ENTREGA) Nº34-2012	JOSÉ ROBERTO PAGANI CRUZ - ME	ENTREGA - REGISTRO DE PREÇO (2011.6.83)	R\$ 50.561,00	14.03.412.33903007	20 DIAS
980-2013	04-01-2013	REGISTRO (ENTREGA) Nº36-2013	FRISCLA BIAZOLI RAMOS FERREIRA - ME	ENTREGA - REGISTRO DE PREÇO (2012.6.8)	R\$ 8.220,00	14.02.425.33903099	20 DIAS
1003-2013	04-01-2013	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº47-2013	CESAR AUGUSTO BERALDO YAZBEK - ME	ELABORAÇÃO DE PROJETO REFERENTE A OBTENÇÃO DE LICENÇA DE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PREVENÇÃO PERMANENTE	R\$ 5.380,00	03.01.046.33903999	20 DIAS
1027-2013	09-01-2013	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº53-2013	ANDRÉ TOMIZZA SANCHES - ME	APLICAÇÃO DE ADUBO MINERAL ESPECÍFICO PARA GRAMA	R\$ 7.150,00	13.01.400.33903999	20 DIAS
1038-2013	14-01-2013	COTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº61-2013	CESAR AUGUSTO BERALDO YAZBEK - ME	ELABORAÇÃO DE PROJETO REFERENTE A OBTENÇÃO DE LICENÇA PREVIA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL II	R\$ 7.200,00	03.01.046.33903999	20 DIAS
1065-2013	25-01-2013	DIVERSOS (LICITAÇÕES) Nº7-2013	ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO - EPP	Reempenho processo 5547/12. Pr ego 079/12	R\$ 29.650,00	15.01.714.44903234	20 DIAS
1066-2013	25-01-2013	IPEFAE/AEHA Nº12-2013	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS - IPEFAE	ESTAGIÁRIOS	R\$ 46.060,80	01.01.012.33903401	20 DIAS
1069-2013	28-01-2013	DIVERSOS (LICITAÇÕES) Nº6-2013	ANDREA A. O. TUEIRA & CIA LTDA ME	Serviços de portaria nas dependências do Departamento de Saúde. ATA REGISTRO DE PREÇOS 070/12	R\$ 75.240,00	15.01.540.33903999	20 DIAS
1071-2013	28-01-2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº2-2013	SAMOR - PROMOCOES ARTISTICAS SIS LTDA	Contratação de empresa especializada em serviços de Promoção de eventos para a realização do Carnaval de Rua de São João da Boa Vista	R\$ 40.000,00	12.01.358.33903997	20 DIAS
1072-2013	28-01-2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº2-2013	SAMOR - PROMOCOES ARTISTICAS SIS LTDA	Contratação de empresa especializada em serviços de Promoção de eventos para a realização do Carnaval de Rua de São João da Boa Vista	R\$ 120.000,00	12.01.376.33903999	20 DIAS

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS
Extrato de Contrato

Contrato n.º: 060/13

Contratado: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Objeto.: Contratação de empresa para prestar serviços de seguro de veículos – PR 033/13
Valor: R\$ 25.000,00
Prazo: de 10/05/13 a 09/05/14

Contrato n.º: 061/13

Contratado: Peres Diesel Veículos S.A.

Objeto.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em veículos do Depto de Educação – CV 006/13
Valor: R\$ 9.360,00
Prazo: de 06/05/13 a 05/05/14

Contrato n.º: 063/13

Contratado: Mello Apoio e Serviços S/S Ltda ME

Objeto.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio e retaguarda dunta a Virada Cultural Paulista 2013 – CV 012/13
Valor: R\$ 10.680,00
Prazo: de 08/05/13 a 31/05/13

Contrato n.º: 064/13

Contratado: Ecotec Tecnologia Ecológica Ltda

Objeto.: Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos, palco, tenda, gradil e grupo gerador para a Virada Cultural 2013 – CV 013/13
Valor: R\$ 1.800,00
Prazo: de 09/05/13 a 31/05/13

Contrato n.º: 065/13

Contratado: Gallo & Nascimento Ltda ME

Objeto.: Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos, palco, tenda, gradil e grupo gerador para a Virada Cultural 2013 – CV 013/13
Valor: R\$ 23.000,00
Prazo: de 09/05/13 a 31/05/13

Contrato n.º: 066/13

Contratado: Fantasy Locação e Montagem para eventos Ltda ME

Objeto.: Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos, palco, tenda, gradil e grupo gerador para a Virada Cultural 2013 – CV 013/13
Valor: R\$ 1.600,00
Prazo: de 09/05/13 a 31/05/13

Contrato n.º: 067/13

Contratado: Tracks Eventos Ltda ME

Objeto.: Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos, palco, tenda, gradil e grupo gerador para a Virada Cultural 2013 – CV 013/13
Valor: R\$ 1.950,00
Prazo: de 09/05/13 a 31/05/13

Contrato n.º: 020/13 - Rescisão

Contratado: Paulo Ferreira Penha
Objeto.: Rescisão do contrato para prestação de serviços em caráter emergencial de transporte escolar do Município para o ano letivo de 2013.
Assinatura: 22/04/13

Contrato n.º: 019/13 - Rescisão

Contratado: J. G. Locadora de Veículos e Serviços de Transporte Ltda Me
Objeto.: Rescisão do contrato para prestação de serviços em caráter emergencial de transporte escolar do Município para o ano letivo de 2013.
Assinatura: 22/04/13

Contrato n.º: 295/10 - Rescisão

Contratado: Paulo Eduardo Bittencourt Noronha Me
Objeto.: Rescisão do contrato para prestação de serviços de limpeza.
Assinatura: 02/05/13
Início: 01/03/13

Contrato n.º: 035/13 - Rescisão

Contratado: José Carlos da Silva Malha
Objeto.: Rescisão do contrato para prestação de serviços de transporte de alunos.
Assinatura: 02/05/13
Início: 01/04/13

Contrato n.º: 008/12 TA 02/13

Contratado: Transportadora ASN Eirelli - EPP
Objeto.: 2º termo aditivo ao contrato n.º. 008/12, referente a serviços de transporte de alunos.
Aditamento: alteração da razão social
Assinatura: 16/04/13

Contrato n.º: 061/11 TA 02/13

Contratado: R. Marudi de Oliveira Me
Objeto.: 2º termo aditivo ao contrato n.º. 061/11, referente a prestação de serviço de suporte técnico em informática.
Aditamento: prazo e valor
Valor: R\$ 19.661,96
Prazo: de 01/04/13 a 31/03/14
Assinatura: 22/04/13

Contrato n.º: 037/08 TA 07/13

Contratado: João Carlos Beles
Objeto.: 7º termo aditivo ao contrato n.º. 037/08, referente à locação de imóvel destinado a atender alunos da EMEB Iracema de Carvalho Arten.
Aditamento: prazo e valor
Valor: R\$ 43.180,48
Prazo: de 01/01/13 a 31/08/13
Assinatura: 26/04/13

Contrato n.º: 030/12 TA 01/13

Contratado: C & C Distribuidora de Copiadoras Ltda
Objeto.: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 030/12, referente a manutenção de copiadoras.
Aditamento: cláusula e prazo
Valor: R\$ 3.340,00
Prazo: de 01/01/13 a 31/12/13

Assinatura: 26/04/13

Contrato n.º: 065/12 TA 02/13

Contratado: A. Telecon S.A
Objeto.: 2º termo aditivo ao contrato n.º. 065/12, referente a fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com manutenção e securitização.
Aditamento: prazo, quantidade e valor
Valor: R\$ 69.446,16
Prazo: de 16/03/13 a 16/03/14
Assinatura: 30/04/13

Contrato n.º: 108/11 TA 02/13

Contratado: Cecam Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal SS Ltda
Objeto.: 2º termo aditivo ao contrato n.º. 108/11, referente a contratação da Licença de Uso, com implantação e suporte técnico, de sistemas informatizados para microcomputadores “computação eletrônica” nas áreas de: “Orçamento Programa, Contabilidade Pública e Tesouraria” para a Prefeitura Municipal e sistema de Orçamento-Programa, Contabilidade Pública para a “Fundação Nova São João”.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 79.920,00
Prazo: de 15/04/13 a 14/03/14
Assinatura: 29/04/13

Contrato n.º: 125/12 TA 02/13

Contratado: R. Maluf
Objeto.: 2º termo aditivo ao contrato n.º. 125/12, referente à construção de uma escola no Jd. Guanabara.
Aditamento: prazo, serviços e valor
Valor: R\$ 2.418.628,58
Prazo: de 20/01/13 a 20/07/14
Assinatura: 02/05/13

Contrato n.º: 108/12 TA 03/13

Contratado: Construtora Etapa Ltda
Objeto.: 3º termo aditivo ao contrato n.º. 108/12, referente a Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica da 3ª e 4ª fases de ampliação do Pólo Industrial.
Aditamento: prazo, serviços e valor
Valor: R\$ 2.922.956,64
Prazo: de 06/03/13 a 03/08/13
Assinatura: 07/05/13

Contrato n.º: 031/11 TA 04/13

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi
Objeto.: 4º termo aditivo ao contrato n.º. 031/11, referente a construção de uma Unidade de Saúde da Família (U.S.F.) Jd. das Azaléias, no Município de São João da Boa Vista.
Aditamento: prazo, serviços e valor
Valor: R\$ 1.057.926,47
Prazo: de 14/11/13 a 16/06/13
Assinatura: 02/05/13

Contrato n.º: 053/10 TA 03/13

Contratado: Elinton Adami Chaim

Objeto.: 3º termo aditivo ao contato n.º. 053/10, referente a locação de imóvel destinado a abrigar o Depto. de Educação.
Aditamento: prazo e valor
Valor: R\$ 37.368,84
Prazo: de 03/03/13 a 02/03/14
Assinatura: 26/04/13

Contrato n.º: 178/10 TA 03/13

Contratado: Cecam Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal SS Ltda
Objeto.: 3º termo aditivo ao contrato n.º. 178/10, referente a prestação de serviços com fornecimento de sistema informatizado para microcomputadores na área de Saúde Pública e Assistência Social.
Aditamento: prazo
Valor: R\$ 79.992,00
Prazo: de 11/05/13 a 11/05/14
Assinatura: 08/05/13

Convênio n.º: 011/11 TA 02/13

Conveniada: Centro Universitários das Faculdades Associadas de Ensino - Fae
Objeto.: 2º termo aditivo ao Convênio 011/11, referente a execução, de serviços ambulatoriais a serem prestados a usuários do SUS encaminhados pelas Unidades de Saúde do Município e pela Unidade de Avaliação e Controle do Departamento de Saúde.
Aditamento: Prazo
Prazo: de 02/05/13 a 01/05/14
Assinatura: 22/04/13

Convênio n.º: 017/11 TA 04/13

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”
Objeto.: 4º termo aditivo ao convênio n.º 017/11 referente a execução de serviços no Pronto Socorro Municipal em complementação aos serviços públicos e sob gestão Municipal.
Aditamento: Prazo
Prazo: de 01/05/13 a 30/07/13
Assinatura: 02/05/13

Ata de Registro de Preços n.º: 033/13

Detentora: CM Hospitalar Ltda
Objeto: Registro de Preços para aquisição de dietas e suplementos. – PR 040/13
Prazo: de 15/05/13 a 14/05/14
Assinatura: 07/05/13
Item Registrado:

ITEM 009

Descrição: NUTRIÇÃO ORAL, EM PÓ, PERMITE 2 DILUIÇÕES 1.0KCAL/ML E 1.5KCAL/ML. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 - 1,5 KCAL/ML. POSSUI 16% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 48,50% DE CARBOIDRATOS (71,8% MALTODEXTRINA, 9% DEXTRINA - 80,8% POLISSACARÍDEOS E 19,2% SACAROSE) E 35% DE LIPÍDIOS (29,5% PALMA, 28,9% CANOLA, 28,9% COCO, 9,8% GIRASSOL E 2,9% LECITINA). ISENTA DE

SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. LATA 325 GRAMAS.

Quantidade: 300
Unidade: LT
Marca: Nestlé
Preço Unitário: R\$ 24,64

Ata de Registro de Preços nº.: 034/13

Detentora: Empório Hospitalar Com. De Produtos Cirúrgicos Hosp. Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de dietas e suplementos. – PR 040/13

Prazo: de 15/05/13 a 14/05/14
Assinatura: 07/05/13
Itens Registrados:

ITEM 004

Descrição: DIETA ENTERAL LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTEÍCA. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DIETA PARA USO ENTERAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E FIBRAS, E ATENDA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM MENOS DE 1500ML/1500KCAL, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO DA AHA, SENDO GORDURA SATURADA MENOR QUE 10% VCT. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. EM EMBALAGEM TIPO TETRA PACK DE 1000ML.

Quantidade: 600
Unidade: UN
Marca: NUTRISON ENERGY - DANONE
Preço Unitário: R\$ 22,50

ITEM 005

Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL, ISENTA DE PROTEÍNA DE SOJA, COM NO MÍNIMO 9% DE PROTEÍNA, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO, EM PÓ. EMBALAGEM 400GR.

Quantidade: 500
Unidade: LT
Marca: FORTINI NEUTRO - DANONE
Preço Unitário: R\$ 31,00

ITEM 006

Descrição: DIETA PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, HIPERCALÓRICA, COM ÓTIMA OFERTA PROTEICA. CONTENDO LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETA-CAROTENO E UMA MISTURA EXCLUSIVA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ÚNICA DIETA PRONTA PARA USO PARA LACTENTES, COM ÓTIMA OSMOLARIDADE. ISENTA DE

SACAROSE E GLÚTEN. FRASCO DE VIDRO CONTENDO 100ML DO PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO. ISENTO DE SABOR.

Quantidade: 3.600
Unidade: FR
Marca: INFATRINI - DANONE
Preço Unitário: R\$ 13,00

Ata de Registro de Preços nº.: 035/13

Detentora: Medix e Medic Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de dietas e suplementos. – PR 040/13

Prazo: de 15/05/13 a 14/05/14
Assinatura: 07/05/13
Item Registrado:

ITEM 010

Descrição: SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, COMPOSTO DE 25 VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE, ADOLESCENTES, ADULTOS, GESTANTES E IDOSOS, BAIXO PESO, DESNUTRIÇÃO, BAIXA INGESTÃO ALIMENTAR, ADICIONADO DE FIBRAS, PROTEÍNA COM ALTO VALOR BIOLÓGICO, CÁLCIO, FERRO, ACIDO FÓLICO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS ANTIOXIDANTES: C, D E E. ISENTO DE GORDURAS TRANS E SACAROSE. UNIDADE: LATA DE 400G. SABOR BAUNILHA.

Quantidade: 4.000
Unidade: UN
Marca: SUSTEVIT PRO 400G - VITAFOR
Preço Unitário: R\$ 16,80

São João da Boa Vista, 15 de Maio de 2013.

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori
Diretor do Depto. de Administração

EDITAL Nº 07/2013 NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA

JAVAN FERREIRA COSTA / 38 - 28 - 10 - 1 / 2.341,87 / 56-2013;
RENE PIRES EUSTACHIO / 11 - 11 - 262 - 1 / 378,76 / 57-2013;
ROSA HELENA DE GODOY OLIVEIRA / 21 - 9 - 355 - 1 / 3.750,06 / 58-2013;
ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DE AZEVEDO / 34 - 5 - 14 - 1 / 372,56 / 59-2013;
ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DE AZEVEDO / 34 - 5 - 16 - 1 / 372,56 / 60-2013;
ALEXANDRE GEORGE AMBATZOGLOU/ 34 - 17 - 36 - 1 / 537,98 / 61-2013;
RENATO MAZI JUNIOR / 41 - 5 - 150 - 1 / 519,19 / 62-2013;
APARECIDO MOACIR FABRETTO / 41 - 7 - 46 - 1 / 498,75 / 63-2013.

DULCYNÉIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA
Diretora Substituta do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV Nº 10/2010

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo – PMSJBV nº 10/2010, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, a fim de assumirem as vagas temporárias para o emprego de Auxiliar Administrativo. O prazo para o comparecimento é de 16/05/2013 à 20/05/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

19º ANA CAROLINA PINTO PEREIRA –RG 34.842.845-5
20º DAVID FRANCISCO GONÇALVES – RG 44.640.609-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e treze (09/05/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Depto. De Saúde

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV Nº 05/2009

Auxiliar Administrativo

Auxiliar de Laboratório

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 05/2009 para os cargos de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Laboratório, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

100º RENATA GIÃO RUY – RG 44.502.639-X

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

05º MELL SORITA HOFFMANN – RG 45.974.641-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e treze (09/05/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2012

COZINHEIRO (A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2012, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de **Cozinheiro**. O prazo para o comparecimento é de 16/05/2013 a 20/05/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

18º ADRIANA FERNANDES RAMOS – RG 29.929.435-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e treze (09/05/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2013

APREFEITURAMUNICIPALDE SÃO JOÃO DA BOA VISTA faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Concurso Público deste edital, bem como à formação de cadastro de reserva.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo **Regime Estatutário**, nos cargos atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

1.1.1. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de

candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** concede, além do salário especificado, parcela destacada de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) para os cargos descritos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.2.1. As vagas oferecidas são para o Município de São João da Boa Vista - SP.

1.3. O código da opção, o cargo, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. As descrições sumárias dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CÓDIGO DA OPÇÃO, CARGO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO SUPERIOR						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
401-CP	Professor de Apoio na Educação Básica	Cadastro Reserva	--	R\$ 6,64 hora aula 20 horas semanais	- Curso superior completo com Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Normal Superior.	R\$ 45,00
402-CP	Professor de Ensino Infantil - Substituto	4	--	R\$ 830,00 + R\$ 2,97 hora aula substituição 25 horas semanais	- Curso superior completo com Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Normal Superior.	R\$ 45,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **D O C U M E N T A Ç Ã O COMPROBATÓRIA** determinada no item **11.5 do Capítulo 11** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

2.1.7. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não estar com idade de aposentaria compulsória;

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via **Internet**, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, iniciando-se no dia **16 de maio às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 22h do dia 6 de junho de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do "PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO", que disponibiliza

infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2 Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos "Acessa SP".

3.1.3. Em São João da Boa Vista, o infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n – Centro.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável

em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **7 de junho de 2013**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que observado o período de aplicação das provas disposto na tabela do item 6.1.1, Capítulo 6 deste Edital.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.6.2. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.6.3. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.

3.11. O **Instituto Nosso Rumo** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia **14 de junho de 2013**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **Instituto Nosso Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e cargo ao qual está concorrendo e nome do

Concurso Público: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Concurso Público 01/2013**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – Loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Nosso Rumo**.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **14 de junho de 2013**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o "link" próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **17 e 18 de junho de 2013**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **20 de junho de 2013**, estará divulgado no site **www.nossorumo.org.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de

acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante todo o período de estágio probatório.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. **O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.**

4.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo – SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - 01/2013**, os documentos a seguir:

4.10.1. **Cópia do Laudo Médico**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete

de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de

parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos

dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Superior			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Professor de Apoio na Educação Básica Professor de Ensino Infantil - Substituto	Objetiva	Língua Portuguesa	12
		Conhecimentos Gerais	6
Noções de Informática		6	
		Conhecimentos Específicos	16
	Títulos	Conforme Capítulo 8 deste edital.	--

5.2. As Provas de **Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

5.3. A Prova de Títulos será realizada e avaliada conforme

estabelecido no **Capítulo 8** deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São João da Boa Vista**, na data prevista de **7 de julho de 2013**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital

de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados através da Internet nos endereços **l e t r ô n i c o s** **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	CARGOS
MANHÃ	Professor de Ensino Infantil - Substituto
TARDE	Professor de Apoio na Educação Básica

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São João da Boa Vista**, o **Instituto Nosso Rumo** reserve-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **28 de junho de 2013**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico

www.nossorumo.org.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail **candidato@nossorumo.org.br**.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação

apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização

de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de **1 (uma) hora**, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora**.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos**, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para

atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

8. DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - SUBSTITUTO

8.1. Concorrerão à Prova de Títulos **somente os candidatos habilitados nas provas objetivas**, conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital, sendo que sua entrega será confirmada através de assinatura de lista específica.

8.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser **entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas objetivas, ao fiscal da sala de prova**, que será realizada em **7 de julho de 2013**. Após esta data não serão aceitos

outros documentos, sob qualquer hipótese.

8.2.1. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

8.3. Os documentos de **Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**. Não serão aceitos documentos originais.

8.3.1. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.3.2. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, **PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO III**, deste Edital.

8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso** expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente

tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso, não será considerada como Título.

8.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de **10 (dez) pontos**.

8.10. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.**

8.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS
(Entregar no dia da prova em 07/07/13, ao fiscal da sala, de acordo com o item 8.3. e subitem 8.3.1., deste Capítulo)

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DE EDUCAÇÃO .	4,0	4,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou da declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DE EDUCAÇÃO .	3,0	3,0	
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,0	2,0	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
d) Cursos de Capacitação Pedagógica, Seminários, Encontros, Estudos, promovidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, ou Secretaria de Educação Estadual ou Municipal, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável pelo evento, e que tenham sido realizados a partir de 01/05/2008.	0,01 por hora	1,0	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgado na Internet nos endereços **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.9.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

9.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico **www.saojoao.sp.gov.br** pelo prazo de 1 (um) ano.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

9.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

9.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática;

9.7.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

9.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 9.7 e subitem deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

9.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de

classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, acessar a área do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e depois, acessar o link específico RECURSO, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da:

10.2.1. divulgação das inscrições efetivadas;

10.2.2. divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

10.2.3. divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

10.2.4. aplicação das provas objetivas;

10.2.5. divulgação dos gabaritos provisórios; e

10.2.6. divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota das provas objetivas e prova de títulos.

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

10.3.1. Recurso referente à divulgação das inscrições efetivadas: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com cargo ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de isenção/ redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.2. Recurso referente à divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.3. Recurso referente à divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo

candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.4. Recurso referente à aplicação de provas: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

10.3.5. Recurso referente ao gabarito provisório: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

10.3.6. Recurso referente ao resultado provisório: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/ avaliação de aptidão física etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.2.

10.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público. 10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2, deste Capítulo. 10.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos. 10.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.7.1 acima. 10.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

10.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

10.8.2. fora do prazo estabelecido;

10.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;

10.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

10.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

10.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

11.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

11.4. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

11.4.1. A convocação será realizada através de publicação no Jornal Oficial do Município e/ou em Jornal de circulação local e envio de carta com aviso de recebimento, o candidato deverá apresentar-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA no prazo estabelecido.

11.5. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reserva ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência; Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver), CNH (quando exigido como requisito para o cargo) e Atestado de Antecedentes Criminais.

11.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

11.5.2. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA poderá solicitar outros documentos complementares.

11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e

mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

11.6.1. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

11.6.2. As decisões do Serviço Médico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

11.7. Não serão aceitos, no ato de posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

11.8.2. O candidato que não atender à convocação no local determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público.

11.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, conforme o disposto nos itens 12.8 e 12.9 do Capítulo 12 deste Edital.

11.10. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados na Internet nos endereços e l e t r ô n i c o s www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

12.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e o Instituto Nosso Rumo se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

12.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na

ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

12.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

12.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.10.1. Endereço não atualizado.

12.10.2. Endereço de difícil acesso.

12.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

12.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

12.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

12.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange a realização deste Concurso Público.

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 1. Descrição Sintética: Responsabilizar-se pelas crianças nas Creches e/ou Unidades Educacionais, inclusive nos horários de entrada, refeições e saída. Auxiliar os professores nas atividades diárias dentro da Instituição, acompanhando e interagindo com as

crianças nas atividades de alimentação, higiene, jogos, brincadeiras e tarefa escolar. Auxiliar na organização das salas e equipamentos da Unidade. Participar de reuniões e HTPC. 2. Atribuições Típicas: 2.1. Zelar pelas condições de higiene, saúde e segurança das crianças, dentro das creches e/ou unidades educacionais, garantindo suas necessidades normais; 2.2. Preparar, quando for o caso, e servir a alimentação em geral das crianças, dentro dos horários determinados; 2.3. Desenvolver, ministrar e orientar atividades recreativas e didáticas para as crianças, despertando interesse, harmonia e conduta com o grupo; 2.4. Atuar em creches acompanhando e cuidando de crianças de 0 a 03 anos e/ou em Unidades Escolares auxiliando, com aulas de reforço, crianças de 04 a 10 anos; 2.5. Acompanhar o desempenho dos alunos; 2.6. Relatar a evolução e dificuldades dos alunos; 2.7. Participar com a equipe da escola no HTPC; 2.8. Cumprir as normas, rotinas e orientações estabelecidas; 2.9. Executar tarefas afins.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL – SUBSTITUTO

1. Descrição Sintética: Auxilia a escola em todas as tarefas pedagógicas; auxilia o professor dentro da sala de aula; prepara Recreio Dirigido/ substitui professor, quando necessário. 2. Atribuições Típicas: 2.1. Tomar leitura e tabuada, corrigir cadernos, rodar folhas no mimeógrafo, fazer matriz, etc. 2.2. Auxiliar o Professor dentro da sala de aula, colaborando nas tarefas em grupo a fim de obter melhor resultado na aprendizagem; 2.3 Preparar as atividades para o Recreio Dirigido, participando do mesmo com os alunos; 2.4 Quando estiver substituindo, deverá desempenhar as atribuições do cargo de Professor de Ensino Fundamental; 2.5 Executar tarefas afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL – SUBSTITUTO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido

que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição Federal de 1988: artigos 205 a 214 (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Lei Federal nº 9394/1996: Diretrizes e Bases da Educação Nacional (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/

19394.htm). Lei Federal nº 8.069/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação (Disponível em <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/>). Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª Séries do Ensino Fundamental

Disponíveis em <http://portal.mec.gov.br/ibep/parametros-curriculares-nacionais-1o-a-4o-serie&catid=195%3Aseeb-educacao-basica&Itemid=859>). Lei Municipal nº 142/1998. Decreto nº 297/1998. Lei Municipal nº 1631/2005. Lei Municipal nº 1863/2006. A organização do tempo e do espaço

em educação infantil. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Jogos e brincadeiras. Histórias infantis. Crianças com necessidades educativas especiais. A formação do caráter na infância. Ética na educação infantil. Arte e estética na educação infantil. Noções de puericultura.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Concurso Público deste edital, bem como à formação de cadastro de reserva.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

ANEXO III – FORMULÁRIO RESUMO DE ENTREGA DE TÍTULOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013**

Nome do Candidato: _____

Nº Documento de Identidade: _____

Nº de Inscrição: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nº de Ordem	Título	Para uso do Instituto Nosso Rumo		
		Validação	Pontuação	Anotações
1		Sim	Não	
2		Sim	Não	
3		Sim	Não	
4		Sim	Não	
5		Sim	Não	
6		Sim	Não	
7		Sim	Não	
8		Sim	Não	
Observações Gerais:		Total de Pontos:		
		Revisado por:		

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais, nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do concurso público, quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

_____ de _____ de 2013.

Assinatura _____

REALIZAÇÃO:



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo **Regime Estatutário**, nos cargos atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

1.1.1. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** concede, além do salário especificado, parcela destacada de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) para os cargos descritos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.2.1. As vagas oferecidas são para o Município de São João da Boa Vista - SP.

1.3. O código da opção, o cargo, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. As descrições sumárias dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CÓDIGO DA OPÇÃO, CARGO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
101-CP	Ajudante de Serviços Gerais	Cadastro reserva	--	R\$ 624,10 40 horas semanais	- Ensino fundamental completo.	R\$ 23,00
ENSINO MÉDIO						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
201-CP	Assistente de Desenvolvimento da Infância	Cadastro reserva	--	R\$ 759,29 40 horas semanais	- Ensino médio completo.	R\$ 30,00
202-CP	Fiscal de Obras e Posturas	1	--	R\$ 868,67 40 horas semanais	- Ensino médio completo; - Possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria "A" (dentro da validade e não suspensa).	R\$ 30,00
203-CP	Fiscal de Tributos	Cadastro reserva	--	R\$1.337,24 40 horas semanais	- Ensino médio completo.	R\$ 30,00
204-CP	Técnico em Enfermagem	Cadastro reserva	--	R\$ 939,52 40 horas semanais	- Ensino médio completo; - Curso técnico completo em Enfermagem; - Inscrição no COREN/SP.	R\$ 30,00
ENSINO SUPERIOR						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
301-CP	Bibliotecário	1	--	R\$ 2.015,71 40 horas semanais	- Curso superior completo em Biblioteconomia; - Inscrição no CRB/SP.	R\$ 49,00
302-CP	Preparador Esportivo	Cadastro reserva	--	R\$ 1.759,70 40 horas semanais	- Graduando em Educação Física a partir do 3º semestre ou graduado em Educação Física.	R\$ 49,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino,

estar em dia com o Serviço Militar;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 10.5 do **Capítulo 10** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

2.1.7. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não estar com idade de aposentaria compulsória;

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública,

ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, iniciando-se no dia 16 de maio às 10h e encerrando-se, **impreterivelmente, às 22h do dia 6 de junho de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar,

gratuitamente, os serviços do "PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO", que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2 Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos "Acessa SP".

3.1.3. Em São João da Boa Vista, o infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n – Centro.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **7 de junho de 2013**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a

manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que observado o período de aplicação das provas disposto na tabela do item 6.1.1, Capítulo 6 deste Edital.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.6.2. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.6.3. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.

3.11. O Instituto Nosso Rumo e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia **14 de junho de 2013**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **Instituto Nosso Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Concurso Público 02/2013**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Nosso Rumo**.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **14 de junho de 2013**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o "link" próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **17 e 18 de junho de 2013**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **20 de junho de 2013**, estará divulgado no site **www.nossorumo.org.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de

sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante todo o período de estágio probatório.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá

especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.10. O candidato com deficiência, **durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizada à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – Concurso Público 02/2013, os documentos a seguir:**

4.10.1. **Cópia do Laudo Médico**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a

necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. As condições visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não

excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Fundamental			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Ajudante de Serviços Gerais	Objetiva	Língua Portuguesa	12
		Matemática	10
		Conhecimentos Gerais	8

Nível Médio			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Assistente de Desenvolvimento da Infância Fiscal de Obras e Posturas Fiscal de Tributos Técnico em Enfermagem	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	8
		Noções de Informática	4
		Conhecimentos Gerais	4
		Conhecimentos Específicos	14

Nível Superior			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Bibliotecário Preparador Esportivo	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Noções de Informática	6
		Conhecimentos Gerais	6
		Conhecimentos Específicos	18

5.2. As Provas de **Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas

de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São João da Boa Vista**, na data prevista de **7 de**

julho de 2013, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal

Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados através da Internet nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e

www.saojoao.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de **1 (uma) hora**, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora**.

PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	CARGOS
MANHÃ	Ajudante de Serviços Gerais Fiscal de Tributos Preparador Esportivo Técnico em Enfermagem
TARDE	Assistente de Desenvolvimento da Infância Bibliotecário Fiscal de Obras e Posturas

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São João da Boa Vista**, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **28 de junho de 2013**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail candidato@nossorumo.org.br).

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC

do **Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos**, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou

terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova Objetiva.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

8.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgado na Internet nos endereços **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 9. Dos Recursos deste Edital.8.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

8.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.8.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

8.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico **www.saojoao.sp.gov.br** pelo prazo de 1 (um) ano.

8.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:8.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

8.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática, quando houver;

8.7.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática, quando houver;

8.7.6. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais, quando houver;

8.7.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

8.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 8.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

8.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **acessar a área do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e depois, acessar o link específico RECURSO**, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

9.2.1. divulgação das inscrições efetivadas;

9.2.2. divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

9.2.3. divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

9.2.4. aplicação das provas objetivas;

9.2.5. divulgação dos gabaritos provisórios; e

9.2.6. divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota das provas objetivas;

9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

9.3.1. Recurso referente à divulgação das **inscrições efetivadas**: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com cargo ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de isenção/ redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.2. Recurso referente à divulgação das **inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.3. Recurso referente à divulgação das **solicitações de condição especial para a realização das provas**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.4. Recurso referente à **aplicação de provas**: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

9.3.5. Recurso referente ao **gabarito provisório**: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

9.3.6. Recurso referente ao **resultado provisório**: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/ avaliação de aptidão física etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

9.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.2.

9.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 9.2, deste Capítulo.9.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.9.7.1.

Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.7.1 acima.9.8. **Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**

9.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

9.8.2. fora do prazo estabelecido;

9.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;

9.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

9.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA NOMEAÇÃO

10.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

10.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

10.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

10.4. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

10.4.1. A convocação será realizada através de publicação no Jornal Oficial do Município e/ou em Jornal de circulação local e envio de carta com aviso de recebimento, o candidato deverá apresentar-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** no prazo estabelecido.

10.5. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4

recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência; Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver), CNH (quando exigido como requisito para o cargo) e Atestado de Antecedentes Criminais.

10.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

10.5.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** poderá solicitar outros documentos complementares.

10.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que **comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital**, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

10.6.1. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

10.6.2. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.7. Não serão aceitos, no ato de posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

10.8.2. O candidato que não atender à convocação no local determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público.

10.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme o disposto nos itens 11.8 e 11.9 do Capítulo 11 deste Edital.

10.10. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexacta e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados na Internet nos endereços e l e t r ô n i c o s www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

11.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

11.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

11.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

11.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

11.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do

Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

11.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.10.1. Endereço não atualizado.

11.10.2. Endereço de difícil acesso.

11.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

11.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

11.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo I deste Edital.

11.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

11.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos

humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange a realização deste Concurso Público.

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2013.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

AJUDANTE DE SERVIÇOS

GERAIS - 1.Descrição Sintética: Executa, sob supervisão, tarefas gerais de apoio na área operacional, que não exijam habilidades e conhecimentos específicos. 2.Atribuições Típicas: 2.1.Executar tarefas auxiliares e de apoio junto a jardineiros, tratadores de animais, hortelãos e outros profissionais da área operacional; 2.2.Executar serviços gerais de conservação e manutenção de próprios municipais e áreas públicas; 2.3.Executar os serviços de carga e descarga dos materiais e equipamentos necessários, bem como sua limpeza e conservação; 2.4.Executar tarefas afins.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

- 1.Descrição Sintética: Serve a criança nas necessidades diárias, cuidando de sua saúde, higiene e segurança, preparando-lhe e auxiliando-a nas refeições, para garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio da mesma. 2.Atribuições Típicas: 2.1.Zelar pelas condições de higiene, saúde e segurança das crianças, dentro das creches, garantindo suas necessidades normais; 2.2.Preparar quando for o caso e servir a alimentação em geral das crianças, dentro dos horários determinados; 2.3.Desenvolver, ministrar e orientar atividades recreativas e didáticas para as crianças, despertando interesse, harmonia e conduta com o grupo; 2.4.Cumprir as normas, rotinas e orientações estabelecidas. 2.5.Executar tarefas afins.

BIBLIOTECÁRIO

- 1.Descrição Sintética: Organiza, dirige e executa trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo e implantando sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar informações de caráter geral ou específico, e colocá-las à disposição dos usuários, em bibliotecas centros de documentação, bibliotecas escolares e

outros. 2.Atribuições Típicas: 2.1.Organizar, administrar e fiscalizar as várias seções da(s) biblioteca(s) da administração direta, indireta e autárquica; 2.2.Organizar e manter em dia a classificação, a catalogação e o inventário das obras, periódicos, discos, fitas magnéticas, mapas, etc; 2.3.Supervisionar e cuidar da conservação dos livros, do mobiliário da biblioteca e do material ao seu cuidado, mantendo a ordem no recinto da mesma e responsabilizando-se pela perda ou avaria dos livros; 2.4.Propor a doação e aquisição de livros e outras publicações; 2.5.Executar treinamento do pessoal de apoio; 2.6.Orientar o usuário na localização de materiais; 2.7.Proceder levantamentos bibliográficos de assuntos solicitados; 2.8.Desenvolver eventos, programas, projetos e outros incentivos ao desenvolvimento e preservação da cultura; 2.9.Executar outras tarefas afins.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

- 1. Descrição Sintética: Fiscaliza, sob orientação, o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam a construção de edificações, parcelamento do solo, loteamentos, pavimentação e obras em geral. 2. Atribuições Típicas: 2.1.Fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais, inclusive quanto às condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros; 2.2.Orienta a construção de habitações populares de acordo com os padrões e procedimentos da municipalidade; 2.3.Lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; 2.4.Executar tarefas afins.

FISCAL DE TRIBUTOS

- 1.Descrição Sintética: Fiscaliza o cumprimento da legislação municipal relativa à arrecadação de impostos e taxas de competência do município e aos repasses dos tributos estaduais. Divulga a política tributária do município, orientando e incentivando seu cumprimento e coibindo a sonegação. 2.Atribuições

Típicas: 2.1.Fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços e as atividades exercidas por profissionais liberais e autônomos, verificando a correta arrecadação dos tributos municipais (ISSQN, ICMS, IVV, etc.) 2.2.Acompanhar,

prestar esclarecimentos, conferir, auditar, elaborar relatórios e encaminhar reclamações quando a declaração de participação do município no produto da arrecadação do ICMS; 2.3.Colher dados de interesse tributário, examinando cadastros, registros, documentos fiscais e outras fontes, tendo em vista identificar contribuintes omissos, lucros não declarados e outras irregularidades; 2.4. Lavrar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e praticar todos os atos administrativos e legais disponível, visando o correto cumprimento da legislação tributária; 2.5.Executar tarefas afins.

PREPARADOR ESPORTIVO - 1.

Descrição Sintética: Promover, sob coordenação, a prática de exercícios físicos e cognitivos, de jogos esportivos, pré-desportivos, de interação social, recreativos e de competição, para crianças, jovens, adultos e 2ª e 3ª idade auxiliando-os e orientando-os nestas práticas, visando o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais. 2. Atribuições Típicas: 2.1 Desempenhar atividades, sob coordenação, referentes a treinamento de equipes adultas, juvenis e infantis, nos aspectos técnicos, táticos e físicos, preparando tais equipes para os jogos internos, amistosos, torneios, campeonatos, ligas, associações, federações, jogos regionais e jogos abertos; 2.2 Orientar as atividades esportivas em todos os níveis de competição ou na formação de atletas, para o bom desempenho e representatividade do Município; 2.3 Auxiliar no planejamento anual, semestral e semanal (macro, meso e micro ciclo) das atividades e modalidades esportivas em geral; 2.4 Confeccionar listas de presença e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento e desempenho dos atletas e equipes sob sua responsabilidade; 2.5 Participar da organização e das ações referentes aos eventos programados e promovidos pelo departamento de esportes; 2.6 Executar tarefas afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- 1.Descrição Sintética: Organiza, orienta e executa, sob supervisão técnica, serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva e executa outras tarefas afins. 2. Atribuições Típicas: 2.1.Executar ações de enfermagem,

ao nível de atendimento primário / ou emergencial, bem como realizar atendimento de enfermagem nos programas estabelecidos. 2.2.Organizar, orientar e controlar, sob supervisão técnica, a execução das atividades de enfermagem desenvolvidas nas unidades de atendimento. 2.3.Efetuar, atualizar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas nas unidades de atendimento. 2.4.Executar treinamentos específicos do pessoal de enfermagem, ao nível de rotinas e programas especiais. 2.5.Desenvolver atividades de educação em saúde pública junto a comunidade e ao cliente. 2.6.Participar de ações de vigilância epidemiológica. 2.7.Realizar visita domiciliar a clientes previamente selecionados. 2.8.Executar tarefas afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: AS BIBLIOGRAFIAS SUGERIDAS SERVEM APENAS PARA ORIENTAÇÃO DO CANDIDATO QUANTO AOS ASSUNTOS ABORDADOS, NÃO GARANTINDO QUE AS QUESTÕES SERÃO ELABORADAS SOMENTE UTILIZANDO-SE ESTAS REFERÊNCIAS. RECOMENDA-SE QUE OS CANDIDATOS UTILIZEM, TAMBÉM, OUTRAS FONTES DE ESTUDO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

NÍVEL FUNDAMENTAL

PARA O CARGO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e

capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

NÍVEL MÉDIO

PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, FISCAL DE TRIBUTOS E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico:

identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de

tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A organização do tempo e do espaço em educação infantil. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Jogos e brincadeiras. Histórias infantis. Crianças com necessidades educativas especiais. A formação do caráter na infância. Ética na educação infantil. Arte e estética na educação infantil. Noções de puericultura. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei no 8069/90. Constituição Federal de 05/10/1988 – art. 5º; 37 ao 41; 205 ao 214 e 227 ao 229. Lei Federal nº 9.394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

PARA O CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de edificações: Lei Municipal Nº 1477/2004 (disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br/home/downloads.php>); Lei Municipal Nº 1734/2005 (disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br/home/downloads.php>); Lei Municipal Nº 1899/2006 (disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br/home/downloads.php>); Lei Municipal Nº 2.613/2009 (disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br/home/downloads.php>); Lei Municipal Nº 1366/2004 (disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br/home/downloads.php>); Lei Municipal Nº 1394/2004 (disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br/home/downloads.php>); Lei Municipal Nº 1903/2006 (disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br/home/downloads.php>); Lei Municipal Nº 2614/2009 (disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br/home/downloads.php>); Lei Municipal Nº 1945/2006 (disponível em <http://www.digitechsystemas.com.br/saojoaodaboavista/Default.aspx>); Lei Municipal Nº 2936/2011 (disponível em <http://www.digitechsystemas.com.br/saojoaodaboavista/Default.aspx>); Lei Municipal Nº 2536/2009 (disponível em <http://www.digitechsystemas.com.br/>)

saojoaoaboavista/Default.aspx;
Lei Municipal Nº 3023/2011
(disponível em <http://www.digitechsystemas.com.br/saojoaoaboavista/Default.aspx>).

PARA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ato Normativo Conjunto Do Departamento de Engenharia e Setor De Fiscalização Tributária Nº 001/2007 (disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br/home/downloads.php>); Decreto Nº 1859/2005, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br/home/downloads.php>); Lei Nº 1256/2003 (disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br/home/downloads.php>); Lei Complementar Nº 106/1997, institui o Código Tributário do Município de São João da Boa Vista (disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br/home/downloads.php>); Lei Nº 918/2002, dispõe sobre o comércio ambulante no município de São João da Boa Vista e dá outras providências (disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br/home/downloads.php>); Decreto Nº 1220/2003 (disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br/home/downloads.php>).

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ética profissional/relações humanas. Noções de administração hospitalar. Farmacologia. Enfermagem em saúde pública. Enfermagem em neuro-psiquiatria. Enfermagem em emergência. Enfermagem em neonatologia. Enfermagem em obstetrícia. Enfermagem em centro-cirúrgico/centro de material. Enfermagem em pronto-socorro. Enfermagem em nefrologia e urologia. Assistência de enfermagem a pacientes críticos. Assistência de enfermagem aos pacientes idosos. Assistência de enfermagem na monitorização não invasiva e invasiva dos sinais vitais. Assistência de enfermagem na oximetria de pulso. Educação em Saúde. Saúde da Família. Procedimentos ambulatoriais: Aferição de Pressão Arterial, Curativos, Vacinas; Controle de Diabetes (Dextro). Puericultura. Doenças Crônicas: Obesidade (Adulto e Infantil), Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, Dislipidemias, Disfunções da Tireoide, Osteoporose e Hepatites. Prevenção em Saúde. Estatuto do idoso.

NÍVEL SUPERIOR

PARA OS CARGOS DE BIBLIOTECÁRIO E PREPARADOR ESPORTIVO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

PARA O CARGO DE BIBLIOTECÁRIO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Catalogação e Classificação. 2. Organização e Administração 3. Referência e Bibliografia 4. Pesquisa Bibliográfica em Bases de Dados Nacionais e Internacionais. 5. Planejamento de bibliotecas e serviços de informação. 6. Aquisição de materiais de informação. 7. Direito autoral. 8. Linguagens documentárias. 9. Exercício Profissional do Bibliotecário. 10. Indexação e resumos 11. Bibliotecas públicas. 12. Acessibilidade no cotidiano das bibliotecas. 13. Conservação preventiva de documentos, papel e filme. 14. Código de catalogação Anglo-Americano.

Bibliografia sugerida:

AMARAL, Sueli Angelica do (Org.). Marketing na ciência da informação. Brasília: Ed. da UnB, 2007. 230p.

BARATIN, Marc; JACOB, Christian (Org.). O poder das bibliotecas: a memória dos livros no Ocidente. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ, 2008. 351p.

CÓDIGO de catalogação Anglo-Americano. Preparado sob a direção do Joint Steering Committee for Revision of AACR. Tradução para a língua portuguesa sob a responsabilidade da Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, Cientistas da Informação e Instituições (FEBAB). 2. ed. rev. 2002. São Paulo: FEBAB, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2004. Paginação irregular.

ROBREDO, Jaime. Documentação de hoje e de amanhã: uma abordagem revisitada e contemporânea da ciência da informação e de suas aplicações biblioteconômicas, documentárias, arquivísticas e museológicas. 4. ed. Brasília: Ed. do Autor, 2005. 409 p

Sites :

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. Disponível em: [\<http://www.bn.br>](http://www.bn.br)

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Disponível em: [\<http://www.ibict.br>](http://www.ibict.br)

PARA O CARGO DE PREPARADOR ESPORTIVO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Esportes coletivos-preparação técnica e tática; 2. Esportes individuais - preparação técnica; 3. Princípios do treinamento e da preparação física nas diferentes modalidades esportivas e paradesportivas; 4. Qualidade física, avaliação física e prescrição de exercícios nos

esportes e paradesportos; 5. Processo pedagógico do ensino dos fundamentos dos diferentes esportes esportes e paradesportos coletivos; 6. Processo pedagógico do ensino dos fundamentos dos diferentes esportes e paradesportos individuais; 7. Estrutura física e material para prática de modalidades esportivas e paradesportivas; 8. Programas de atividades físicas para diferentes faixas etárias no desporto, paradesporto e no lazer.

Bibliografia Sugerida:

1. BAPTISTA, Carlos Fernando dos Santos. Judô: da escola à competição. Rio de Janeiro: Sprint, 2003.

2. CALEGARI, Décio Roberto; GORLA, José Irineu; ARAÚJO, Paulo Ferreira. Handebol em cadeira de rodas: regras e treinamento. São Paulo: Phorte, 2010.

3. CASTRO, Eliane Mauerberg. Atividade física adaptada. Ribeirão Preto: Tecmedd, 2005.

4. FERNANDES, Jose Luis. Futebol: ciência, arte ou sorte; treinamento para profissionais; alto rendimento; preparação física, técnica, tática e avaliação. São Paulo: EPU, 1994.

5. _____ Atletismo: corridas. São Paulo: EPU, 2003.

6. FREIRE, João Batista. Pedagogia do futebol. São Paulo: Autores Associados, 2006.

7. GOMES, Antonio Carlos. Treinamento desportivo: estruturação e periodização. Porto Alegre: Artmed, 2009.

8. MAGLISCHO, Ernest W. Nadando ainda mais rápido. Tradução de Fernando Gomes do Nascimento. São Paulo: Manole, 1999.

9. MARCELLINO, Nelson Carvalho (org.) Lazer e recreação: repertório de atividades por fases da vida. Campinas: Papyrus, 2009.

10. MATTHIESEN, Sara Quenzer (org.) Atletismo se aprende na escola. Jundiaí: Fontoura, 2005.

11. MELHEM, Alfredo. Brincando e aprendendo handebol. Rio de Janeiro: Sprint, 2004.

12. MELLO, Marco Túlio. Avaliação clínica e da aptidão física dos atletas paraolímpicos brasileiros: conceitos, métodos e resultados. São Paulo: Atheneu, 2004.

13. MORALES, Ida Ribeiro. Liderança e administração esportiva. São Paulo: Ícone, 1997.

14. OLIVEIRA, Valdomiro; OLIVEIRA, Paulo Roberto, PAES, Roberto Rodrigues. Preparação física no basquetebol: pedagogia e metodologia da iniciação a especialização. Londrina: Midiograf, 2004.

15. POLLOCK, Michael L. Exercícios na saúde e na doença: avaliação e prescrição para prevenção e reabilitação. Traduzido sob a supervisão de Maurício Leal Rocha; Tradução Maria Cristina A. de Souza. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

16. SANTOS, Ana Lúcia Padrão. Manual de mini-handebol: programa de iniciação ao handebol para crianças entre 6 e 10 anos. São Paulo: Phorte, 2003.

17. SEABRA JÚNIOR, Manoel Osmar; MANZINI, Eduardo José. Recursos e estratégias para o ensino do aluno com deficiência visual na atividade física adaptada. Marília: ABPEE, 2008.

REALIZAÇÃO:



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Concurso Público deste edital, bem como à formação de cadastro de reserva.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo **Regime Estatutário**, nos cargos atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

1.1.1. Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** concede, além do salário especificado, parcela destacada de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) para os cargos descritos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.2.1. As vagas oferecidas são para o Município de São João da Boa Vista - SP.

1.3. O código da opção, o cargo, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. As descrições sumárias dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CÓDIGO DA OPÇÃO, CARGO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
102-CP	Eletricista	Cadastro reserva	--	R\$ 789,66 40 horas semanais	- Ensino fundamental completo; - Conhecimentos equivalentes ao SENAI.	R\$ 23,00
ENSINO MÉDIO						
Código da Opção	Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
205-CP	Guarda Vidas	1	--	R\$ 702,00 40 horas semanais	- Ensino médio completo; - Curso de guarda vidas ou salva vidas completo, com carga horária mínima de 52 horas.	R\$ 30,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **D O C U M E N T A Ç Ã O COMPROBATÓRIA** determinada no item **12.5 do Capítulo 12** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

2.1.7. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não estar com idade de aposentaria compulsória;

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço

www.nossorumo.org.br, iniciando-se no dia 16 de maio às 10h e encerrando-se, impreterivelmente, às 22h do dia 6 de junho de 2013, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do "PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO", que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos "Acessa SP".

3.1.3. Em São João da Boa Vista, o infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n – Centro.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-

line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 7 de junho de 2013, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o

boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente, ou seja, será considerada efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.6.1. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento. 3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.

3.11. O Instituto Nosso Rumo e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia **14 de junho de 2013**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **Instituto Nosso Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Concurso Público 03/2013**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Nosso Rumo**.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **14 de junho de 2013**, acessar o site www.nossorumo.org.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o "link" próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, no período de **17 e 18 de junho de 2013**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **20 de junho de 2013**, estará divulgado no site www.nossorumo.org.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante todo o período de estágio probatório.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e

critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. **O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.**

4.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – Concurso Público 03/2013**, os documentos a seguir:

4.10.1. **Cópia do Laudo Médico**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova

e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova

especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com

deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Fundamental			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Eletricista	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 6 4 10
	Prática	Conforme Capítulo 9 deste edital.	--

Nível Médio			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Guarda Vidas	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 8 4 4 14
	Avaliação de Aptidão Física	Conforme Capítulo 8 deste edital.	--

5.2. As Provas de **Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3. A Avaliação de Aptidão Física será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 8** deste Edital.

5.4. A Prova Prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 9** deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São João da Boa Vista**, no período da tarde, na data prevista de **7 de julho de 2013**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados através da Internet nos

endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São João da Boa Vista**, o **Instituto Nosso Rumo** reserve-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **28 de junho de 2013**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a

realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail **candidato@nossorumo.org.br**.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com

antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante,

carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de

Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de **1 (uma) hora**, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora**.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos**, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores,

executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo

Instituto Nosso Rumo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

8. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE GUARDA VIDAS

8.1. A Avaliação de Aptidão Física para o cargo de Guarda Vidas será realizada na cidade de **São João da Boa Vista/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **24 e/ou 25 de agosto de 2013**, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para a Avaliação de Aptidão Física a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, em listas que serão afixadas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e através da Internet nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br, a partir do dia **15 de agosto de 2013**.

8.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1 deste Capítulo.

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.2. Para a realização da Avaliação de Aptidão Física serão convocados os candidatos ao cargo de Guarda Vidas aprovados e melhor classificados nas provas objetivas até a **30ª posição**, ficando os demais excluídos do Concurso Público.

8.3. A Avaliação de Aptidão Física para o cargo de Guarda Vidas objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo. **O candidato convocado para a Avaliação de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico, emitido com no máximo 5 (cinco) dias de antecedência à data da prova (inclusive), especificando que o candidato deve: "ESTAR APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO".**

8.3.1. O candidato que não apresentar o atestado de acordo com as informações constantes no item 8.3 acima, não poderá prestar a referida prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SR (A)

-----,

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ENCONTRA-SE APTO À PRÁTICA DE ESFORÇO FÍSICO, ESTANDO EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

DATA: (máximo 5 dias de antecedência da data da prova)

ASSINATURA DO MÉDICO E CARIMBO COM O Nº CRM

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para a realização da Avaliação de Aptidão Física, munido de documento oficial de identidade, no seu original, roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis, lembrando que deve se usar como roupa íntima sunga ou calção de banho, para homens e maiô, para mulheres.

8.5. O aquecimento e preparação para a prova é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

8.6. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser adiada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram a prova, uma convocação para nova data, estipulada e divulgada.

8.7. A Avaliação de Aptidão Física será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.8. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo de 50 (cinquenta) pontos na nota da Avaliação de Aptidão Física.

8.9. A Avaliação de Aptidão Física terá caráter exclusivamente eliminatório não interferindo na classificação do candidato.

8.10. O candidato será considerado **apto** ou **não apto** na Avaliação de Aptidão Física.

8.11. Será considerado **não apto** e estará automaticamente **eliminado** do Concurso o candidato que:

a) não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta);

b) obtiver zero em qualquer um dos tipos de exercícios físicos da Avaliação de Aptidão Física;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) no momento da Avaliação de Aptidão Física, apresentar qualquer alteração fisiológica, psicológica ou deficiência física momentânea (luxações, contusões, fraturas etc.) que o impossibilite de realizar os exercícios.

8.12. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.13. A Avaliação de Aptidão Física constará de exercícios físicos sob a supervisão e avaliação de uma Banca Examinadora constituída especificamente para esse fim.

8.14. Os exercícios físicos, conceitos e a pontuação exigida, nessa prova, serão os seguintes:

Sexo Feminino		
Tipo de Exercícios	Conceito	Pontuação
a) Flexão de Braço (em 1 minuto) Até 18 De 19 a 22 De 23 a 27 28 ou mais	Insuficiente Regular Bom Muito Bom	0 5,0 10,0 15,0
b) Flexão Abdominal (em 1 minuto) Até 20 De 21 a 28 De 29 a 34 35 ou mais	Insuficiente Regular Bom Muito Bom	0 5,0 10,0 15,0
c) Nado submerso Exercício completado incorretamente ou não completado Exercício completado corretamente	Insuficiente Suficiente	0 15,0
d) Nado Livre mais de 3'00" de 2'31" até 3'00" de 2'01" até 2'30" até 2'00"	Insuficiente Regular Bom Muito Bom	0 10,0 25,0 40,0
Sexo Masculino		
Tipo de Exercícios	Conceito	Pontuação
a) Flexão de Braço (em 1 minuto) Até 20 De 21 a 24 De 25 a 29 30 ou mais	Insuficiente Regular Bom Muito Bom	0 5,0 10,0 15,0
b) Flexão Abdominal (em 1 minuto) Até 22 De 23 a 30 De 31 a 36 37 ou mais	Insuficiente Regular Bom Muito Bom	0 5,0 10,0 15,0
c) Nado submerso Exercício completado incorretamente ou não completado Exercício completado corretamente	Insuficiente Suficiente	0 15,0
d) Nado Livre mais de 3'00" de 2'31" até 3'00" de 2'01" até 2'30" até 2'00"	Insuficiente Regular Bom Muito Bom	0 10,0 25,0 40,0

8.15. Os exercícios serão realizados conforme a descrição a seguir:

8.15.1. **Flexão de Braço:** O (a) candidato (a) deverá realizar flexões de braço sucessivas sem haver interrupção dos movimentos no ritmo que melhor convier. O (a) candidato (a) deverá realizar os movimentos com as mãos apoiadas no solo e as pernas estendidas apoiando as pontas dos pés no solo, após flexionar o cotovelo, aproximando o peito do solo e em seguida voltar à posição inicial, onde será feita a contagem.

8.15.1.1. A candidata poderá realizar este exercício **Flexão de Braço** apoiando o joelho no solo, com os pés cruzados sem tocar o solo.

8.15.2. **Flexão Abdominal (Remador):** O (a) candidato (a) deverá realizar flexões abdominais e de forma (remador) sucessivas sem haver interrupção dos movimentos no ritmo que melhor lhe convier. Em posição superior os cotovelos deverão ultrapassar a posição dos joelhos junto ao tórax e os braços deverão estar esticados tanto na posição superior ou na inferior encostando as costas das mãos ao solo onde será feita a contagem.

8.15.3. **Nado Submerso:** Nadar submerso um percurso de 20 (vinte) metros em piscina, sem aferição de tempo e sem utilização de meios auxiliares.

8.15.4. **Nado Livre:** O (a) candidato (a) deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros em piscina, sem meios auxiliares, estilo livre, no tempo máximo de até 3 (três) minutos. Para obter nota máxima nesse exercício, o (a) candidato (a) deverá cumprir o percurso em até 2 (dois) minutos. Os tempos intermediários serão computados conforme tabela acima.

8.16. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos Avaliadores das provas.

9. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE ELETRICISTA

9.1. A Prova Prática para o cargo de Eletricista será realizada na cidade de **São João da Boa Vista/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **24 e/ou 25 de agosto de 2013**, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para a Prova Prática a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, em listas que serão afixadas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e através da Internet nos endereços e **l e t r ô n i c o s** **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, a partir do dia **15 de agosto de 2013**.

9.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

9.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.1 deste Capítulo.

9.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.2. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos para o cargo de Eletricista aprovados e melhor classificados nas provas objetivas até a **30ª posição**, ficando os demais excluídos do Concurso Público.

9.3. A prova prática para o cargo de Eletricista busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

9.4. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório.

9.5. O candidato será considerado **APTO ou NÃO APTO** para o desempenho eficiente das atividades do cargo.

9.6. O candidato considerado **NÃO APTO** na prova prática ou que **não comparecer para realizar a prova**, será automaticamente eliminado do concurso.

9.7. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na prova Objetiva.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo. 10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

10.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgado na Internet nos endereços e **l e t r ô n i c o s** **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos deste Edital. 10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços e **l e t r ô n i c o s** **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**. 10.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

10.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico **www.saojoao.sp.gov.br** pelo prazo de 1 (um) ano.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: 10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

10.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

10.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática, quando houver;

10.7.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática, quando houver;

10.7.6. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais, quando houver;

10.7.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

10.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 10.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

10.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, acessar a **área do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e depois, acessar o link específico RECURSO**, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2

(dois) dias úteis, contados a partir da:

11.2.1. divulgação das inscrições efetivadas;

11.2.2. divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

11.2.3. divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

11.2.4. aplicação das provas objetivas;

11.2.5. divulgação dos gabaritos provisórios;

11.2.6. divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota das provas objetivas;

11.2.7. aplicação da prova prática e avaliação de aptidão física; e

11.2.8. divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota da prova prática e da avaliação de aptidão física.

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

11.3.1. Recurso referente à divulgação das **inscrições efetivadas**: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com cargo ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de isenção/ redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

11.3.2. Recurso referente à divulgação das **inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

11.3.3. Recurso referente à divulgação das **solicitações de condição especial para a realização das provas**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

11.3.4. Recurso referente à **aplicação de provas**: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

11.3.5. Recurso referente ao **gabarito provisório**: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

11.3.6. Recurso referente ao **resultado provisório**: Trata-se de recursos referentes aos critérios de

juízo, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/ avaliação de aptidão física etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.2.

11.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público. 11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2, deste Capítulo. 11.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos. 11.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.7.1 acima. 11.8. **Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**

11.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

11.8.2. fora do prazo estabelecido;

11.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;

11.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

11.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

11.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

12.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

12.4. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

12.4.1. A convocação será realizada através de publicação no Jornal Oficial do Município e/ou em Jornal de circulação local e envio de carta com aviso de recebimento, o candidato deverá apresentar-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** no prazo estabelecido.

12.5. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência; Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver), CNH (quando exigido como requisito para o cargo) e Atestado de Antecedentes Criminais.

12.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

12.5.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** poderá solicitar outros documentos complementares.

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que **comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital**, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

12.6.1. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

12.6.2. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

12.7. Não serão aceitos, no ato de posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

12.8.2. O candidato que não atender à convocação no local determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público.

12.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme o disposto nos itens 13.8 e 13.9 do Capítulo 13 deste Edital.

12.10. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados na Internet nos endereços e l e t r ô n i c o s www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

13.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

13.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser

publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

13.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

13.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

13.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.10.1. Endereço não atualizado.

13.10.2. Endereço de difícil acesso.

13.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

13.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

13.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a

legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

13.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange a realização deste Concurso Público.

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

ELETRICISTA - 1.Descrição Sintética: Executa a manutenção preventiva e corretiva de máquinas, instalações e equipamentos elétricos, painéis e conjuntos semafóricos, ajustando, reparando ou substituindo peças ou conjuntos, testando e fazendo os reajustes e regulagens convenientes, com a ajuda de ferramentas e instrumentos de testes e medição, para assegurar aquela aparelhagem elétrica condições de funcionamento regular e eficiente. 2.Atribuições Típicas: 2.1.Instalar, reparar e conservar sistemas elétricos, inclusive os do PABX ou PBX; 2.2.Instalar, reparar e conservar motores e sistemas elétricos de máquinas, bombas, equipamentos e outros aparelhos elétricos; 2.3.Executar os serviços e tarefas, cumprindo as normas e utilizando os equipamentos de segurança, observando inclusive a segurança e riscos contra terceiros; 2.4.Executar tarefas afins.

GUARDA VIDAS - 1.Descrição Sintética: Executar tarefas relativas à vigilância e salvamento em clubes

sociais e esportivos, observando os banhistas, para prevenir afogamentos e salvar vida de pessoas em perigo. 2.Atribuições Típicas: 2.1.Percorre a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, para prevenir acidentes ou localizar as pessoas que necessitam de socorro; 2.2.Executa massagens especiais e exercícios respiratórios em casos de afogamento, atentando para as providências de primeiro socorro, atendimento médico ou remoção em caso de necessidade; 2.3.Presta orientação e procede encaminhamento de aprendizagem aos usuários dos clubes da municipalidade; 2.4.Pratica diariamente exercício de natação e mergulho, segundo as técnicas indicadas, para conservar a forma física e manter-se atualizado quanto as técnicas de salvamento; 2.5.Executa serviço de limpeza e tratamento da piscina, quando a mesma não estiver em funcionamento; 2.6.Executar tarefas afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

PARA O CARGO DE ELETRICISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e

televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos das ferramentas; Conhecimentos das normas de segurança; Conhecimento do material empregado; Qualidade do material; Isolantes; Cargas; Fases; Circuito; Prática da função.

NÍVEL MÉDIO

PARA O CARGO DE GUARDA VIDAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade

de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º grau. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação na Internet,

conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Salvamento aquático; Conceito; Prevenção de afogamentos; Sinalização; Treinamento; Observação dos banhistas; Emprego de equipamentos adequados; Campanhas educativas e de esclarecimentos; Conhecimentos técnicos básicos; Acidentes no meio líquido; O sistema respiratório; Tipos de acidentes no meio líquido; Equipamentos de busca e salvamento; Equipamentos básicos de salvamento aquático; Materiais de apoio ao salvamento aquático; Garateia; Colete salva-vidas; Lanterna subaquática; Operações em salvamento aquático; Salvamento de afogados; Procedimento com vítimas em afogamento; Educação física aplicada; Alimentação bebidas; Proteção solar; Cigarros; A ética profissional do Salva-Vidas; APH Atendimento Pré Hospitalar

(Primeiros Socorros); IBS - Intensive Basic Support; Suporte Básico Intensivo; Hora dourada; Manuseio do DEA (Desfibrilador Externo Automático).

REALIZAÇÃO:



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para contratação temporária, em

substituição a servidores que se afastarem transitoriamente de suas atividades, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nos empregos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Processo Seletivo deste edital. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para a contratação temporária, em **substituição** aos servidores que se afastarem transitoriamente de suas atividades, pelo regime da consolidação das leis de trabalho – CLT, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do

certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

1.2. O contrato temporário a ser celebrado com os aprovados no processo seletivo obedecerá à regra do art. 443 e seguintes da CLT.

1.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** concede, além do salário especificado, parcela destacada de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) para os empregos descritos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.4. O código da opção, o emprego, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Empregos, especificada abaixo.

1.5. As descrições sumárias dos empregos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CÓDIGO DA OPÇÃO, EMPREGO, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO SUPERIOR				
Código da Opção	Emprego	Salário inicial/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
403-PS	Professor III (Administração)	R\$ 15,98 hora aula/ Máximo de 25 horas semanais	- Curso superior completo em Administração; - Inscrição no CRA/SP.	R\$ 45,00
404-PS	Professor III (Contabilidade)	R\$ 15,98 hora aula/ Máximo de 25 horas semanais	- Curso superior completo em Contabilidade; - Inscrição no CRC/SP.	R\$ 45,00
405-PS	Professor III (Educação Física)	R\$ 15,98 hora aula/ Máximo de 25 horas semanais	- Curso superior completo em Educação Física com licenciatura; - Inscrição no CREF/SP.	R\$ 45,00
406-PS	Professor III (Letras com habilitação em Português e Inglês)	R\$ 15,98 hora aula/ Máximo de 25 horas semanais	- Curso superior completo em Letras com Habilitação em Português e Inglês ou que tenha feito complementação com base na Resolução CNE/CEB nº 02 de 26 de junho de 1997.	R\$ 45,00
407-PS	Professor III (Pedagogia)	R\$ 15,98 hora aula/ Máximo de 25 horas semanais	- Curso superior completo em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Normal Superior ou que tenha feito complementação com base na Resolução CNE/CEB nº 02 de 26 de junho de 1997.	R\$ 45,00
408-PS	Professor de Apoio na Educação Básica (20 HORAS SEMANAIS)	R\$ 6,64 hora aula + complementação do piso federal R\$119,50/ 20 horas semanais	- Curso superior completo com Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Normal Superior.	R\$ 45,00

ENSINO SUPERIOR				
Código da Opção	Emprego	Salário inicial/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
409-PS	Professor de Apoio na Educação Básica (40 HORAS SEMANAIS)	R\$ 6,64 hora aula + complementação do piso federal R\$239,00/ 40 horas semanais	- Curso superior completo com Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Normal Superior.	R\$ 45,00
410-PS	Professor de Ensino Fundamental	R\$ 9,61 hora aula 30 horas semanais	- Curso superior completo com Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Normal Superior.	R\$ 45,00
411-PS	Professor de Ensino Infantil	R\$ 9,61 hora aula 25 horas semanais	- Curso superior completo com Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Normal Superior.	R\$ 45,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 11.5 do Capítulo 11 deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

2.1.7. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, iniciando-se no dia 16 de maio às 10h e encerrando-se, **impreterivelmente, às 22h do dia 6 de junho de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do "PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO", que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos "Acessa SP".

3.1.3. **Em São João da Boa Vista, o infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n – Centro.**

3.1.3.1. **O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.**

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo I deste Edital.

3.3. **Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.**

3.4. **A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 7 de junho de 2013, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. **O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo, desde que observado o período de aplicação**

das provas disposto na tabela do item 6.1.1, Capítulo 6 deste Edital.

3.6.1. **Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.**

3.6.2. **Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.**

3.6.3. **Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.**

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.

3.11. O Instituto Nosso Rumo e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** não se responsabilizam por solicitação

de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia **14 de junho de 2013**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **Instituto Nosso Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nosso Rumo**, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e ao Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e emprego ao qual está concorrendo e nome do Processo Seletivo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Processo Seletivo 04/2013**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à

análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Nosso Rumo**.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **14 de junho de 2013**, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o “link” próprio da página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período de **17 e 18 de junho de 2013**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **20 de junho de 2013**, estará divulgado no site **www.nossorumo.org.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I quando da contratação.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo

Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato durante o período de experiência, cuja realização se dará durante o período

de vigência do contrato de experiência.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – Processo Seletivo 02/2013**, os documentos a seguir:

4.10.1. **Cópia do Laudo Médico**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Superior			
Emprego	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Professor III (Administração) Professor III (Contabilidade) Professor III (Educação Física) Professor III (Pedagogia) Professor de Apoio na Educação Básica (20h e 40h semanais) Professor de Ensino Fundamental Professor de Ensino Infantil	Objetiva	Língua Portuguesa Noções de Informática Conhecimentos Específicos	12 10 18
	Títulos	Conforme Capítulo 8 deste edital.	--
Professor III (Letras com habilitação em Português e Inglês)	Objetiva	Língua Portuguesa Língua Inglesa Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 10 4 16
	Títulos	Conforme Capítulo 8 deste edital.	--

5.2. As Provas de **Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

5.3. A Prova de Títulos será realizada e avaliada conforme

estabelecido no **Capítulo 8** deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São João da Boa Vista**, na data prevista de **7 de julho de 2013**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas

Objetivas a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados através da Internet nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	EMPREGOS
MANHÃ	Professor III (Administração) Professor III (Educação Física) Professor de Apoio na Educação Básica (20h semanais) Professor de Ensino Fundamental
TARDE	Professor III (Contabilidade) Professor III (Letras com habilitação em Português e Inglês) Professor III (Pedagogia) Professor de Apoio na Educação Básica (40h semanais) Professor de Ensino Infantil

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São João da Boa Vista**, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **28 de junho de 2013**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail **candidato@nossorumo.org.br**.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

6.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de emprego e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no

endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip,

gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de **1 (uma) hora**, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora**.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. **Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:**

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos**, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato no Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Concorrerão à Prova de Títulos **somente os candidatos habilitados nas provas objetivas**, conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital, sendo que sua entrega será confirmada através de assinatura de lista específica.

8.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser **entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas objetivas, ao fiscal da sala de prova**, que será realizada em **7 de julho de 2013**. Após esta data não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

8.2.1. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo.

8.3. Os documentos de **Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e o número do documento de identidade**, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**. Não serão aceitos documentos originais.

8.3.1. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.3.2. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, **PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO III**, deste Edital.

8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso** expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente

tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no processo, não será considerada como Título.

8.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato a

apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará

ao valor máximo de **10 (dez) pontos**.

8.10. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.**

8.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS
(Entregar no dia da prova em 07/07/13, ao fiscal da sala, de acordo com o item 8.3. e subitem 8.3.1., deste Capítulo)

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DE EDUCAÇÃO .	4,0	4,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou da declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DE EDUCAÇÃO .	3,0	3,0	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2,0	2,0	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso.
d) Cursos de Capacitação Pedagógica, Seminários, Encontros, Estudos, promovidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, ou Secretaria de Educação Estadual ou Municipal, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável pelo evento, e que tenham sido realizados a partir de 01/05/2008.	0,01 por hora	1,0	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego. 9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgado na Internet nos endereços **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital. 9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**. 9.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.

9.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser

consultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico **www.saojoao.sp.gov.br** pelo prazo de 1 (um) ano.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: 9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03; 9.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

9.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

9.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Inglesa, quando houver;

9.7.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática;

9.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 9.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego.

9.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não

havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, acessar a área do **Processo Seletivo do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e depois, acessar o link específico **RECURSO**, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

10.2.1. divulgação das inscrições efetivadas;

10.2.2. divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

10.2.3. divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

10.2.4. aplicação das provas objetivas;

10.2.5. divulgação dos gabaritos provisórios; e

10.2.6. divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota das provas objetivas e prova de títulos.

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

10.3.1. Recurso referente à divulgação das **inscrições efetivadas**: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com emprego ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de isenção/ redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.2. Recurso referente à divulgação das **inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.3. Recurso referente à divulgação das **solicitações de condição especial para a realização das provas**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

10.3.4. Recurso referente à **aplicação de provas**: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

10.3.5. Recurso referente ao **gabarito provisório**: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

10.3.6. Recurso referente ao **resultado provisório**: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/ avaliação de aptidão física etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.2.

10.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo. 10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o

estabelecido no item 10.2, deste Capítulo. 10.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos. 10.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.7.1 acima. 10.8. **Não serão apreciados os recursos que forem apresentados**:

10.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

10.8.2. fora do prazo estabelecido;

10.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;

10.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

10.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

10.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e será por prazo determinado máximo de um ano, prorrogável por igual período, compatível em cada situação.

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.3. O contrato temporário a ser celebrado com os aprovados no processo seletivo obedecerá à regra do art. 443 e seguintes da CLT.

11.4. Por ocasião da **contratação**, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

11.4.1. A convocação será publicada em Jornal Oficial do Município e/ou jornal de circulação local e o candidato deverá

apresentar-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** no prazo estabelecido.

11.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência; Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego; Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver), CNH (quando exigido como requisito para o emprego) e Atestado de Antecedentes Criminais.

11.5.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

11.5.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

11.6.1. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

11.6.2. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

11.7. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

11.8.2. O candidato que não atender à convocação para a contratação no local determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, ou atendê-la, mas recusar se ao

preenchimento de vaga, será excluído do Processo Seletivo.

11.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme o disposto nos itens 12.8 e 12.9 do Capítulo 12 deste Edital.

11.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados na Internet nos endereços **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

12.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

12.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço

perante ao **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

12.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

12.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.10.1. Endereço não atualizado.

12.10.2. Endereço de difícil acesso.

12.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

12.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo I deste Edital.

12.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do

presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.17. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

12.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2013.

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

PROFESSOR III (TODAS AS ÁREAS) - 1. Descrição Sintética: Ministra aulas dos componentes curriculares do ensino técnico, como professor polivalente, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir o seu conhecimento. 2. Atribuições Típicas: 2.1 Observar, selecionar, planejar, promover e avaliar as condições de ensino, facilitando e estimulando o desempenho; 2.2 Elaborar seu plano de trabalho, selecionando conteúdos e valendo-se de estratégias instrucionais adequadas que levem o aluno a construir o seu conhecimento; 2.3 Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou a orientação pedagógica; 2.4 Elaborar e aplicar exercícios práticos complementares, bem como provas ou outras formas de verificação, para testar a validade dos métodos de ensino utilizados e conduzir o seu trabalho no sentido dos objetivos estabelecidos; 2.5 Cooperar com a direção da escola na manutenção da disciplina geral, bem como na organização e execução dos trabalhos complementares de caráter

cívico, cultural ou recreativo; 2.6 Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros e organizando a rotina diária. 2.7 Executar tarefas afins.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA (20 E 40H SEMANAIS)

1. Descrição Sintética: Responsabilizar-se pelas crianças nas Creches e/ou Unidades Educacionais, inclusive nos horários de entrada, refeições e saída. Auxiliar os professores nas atividades diárias dentro da Instituição, acompanhando e interagindo com as crianças nas atividades de alimentação, higiene, jogos, brincadeiras e tarefa escolar. Auxiliar na organização das salas e equipamentos da Unidade. Participar de reuniões e HTPC. 2. Atribuições Típicas: 2.1. Zelar pelas condições de higiene, saúde e segurança das crianças, dentro das creches e/ou unidades educacionais, garantindo suas necessidades normais; 2.2. Preparar, quando for o caso, e servir a alimentação em geral das crianças, dentro dos horários determinados; 2.3. Desenvolver, ministrar e orientar atividades recreativas e didáticas para as crianças, despertando interesse, harmonia e conduta com o grupo; 2.4. Atuar em creches acompanhando e cuidando de crianças de 0 a 03 anos e/ou em Unidades Escolares auxiliando, com aulas de reforço, crianças de 04 a 10 anos; 2.5. Acompanhar o desempenho dos alunos; 2.6. Relatar a evolução e dificuldades dos alunos; 2.7. Participar com a equipe da escola no HTPC; 2.8. Cumprir as normas, rotinas e orientações estabelecidas; 2.9. Executar tarefas afins.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

1. Descrição Sintética: Ministra aulas dos componentes curriculares, como professor polivalente, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que as rodeia. 2. Atribuições Típicas: 2.1. Observar, selecionar, planejar, promover e avaliar as condições de ensino, facilitando e estimulando o desempenho infantil; 2.2. Elaborar seu plano de trabalho, selecionando conteúdos e valendo-se de estratégias instrucionais adequadas que levem a criança a construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que a rodeia; 2.3. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou a orientação pedagógica; 2.4. Elaborar e aplicar exercícios práticos complementares, bem como provas ou outras formas

de verificação, para testar a validade dos métodos de ensino utilizados e conduzir o seu trabalho no sentido dos objetivos estabelecidos; 2.5. Cooperar com a direção da escola na manutenção da disciplina geral, bem como na organização e execução dos trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; 2.6. Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros e organizando a rotina diária.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

1. Descrição Sintética: Ministra aulas dos componentes curriculares, como professor polivalente, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos as oportunidades de construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que as rodeia. 2. Atribuições Típicas: 2.1. Observar, selecionar, planejar, promover e avaliar as condições de ensino, facilitando e estimulando o desempenho infantil; 2.2. Elaborar seu plano de trabalho, selecionando conteúdos e valendo-se de estratégias instrucionais adequadas que levem a criança a construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que a rodeia; 2.3. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou a orientação pedagógica; 2.4. Elaborar e aplicar exercícios práticos complementares, bem como provas ou outras formas de verificação, para testar a validade dos métodos de ensino utilizados e conduzir o seu trabalho no sentido dos objetivos estabelecidos; 2.5. Cooperar com a direção da escola na manutenção da disciplina geral, bem como na organização e execução dos trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; 2.6. Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros e organizando a rotina diária.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

**PARA OS EMPREGOS DE
PROFESSOR III (TODAS AS
ÁREAS), PROFESSOR DE
APOIO NA EDUCAÇÃO
BÁSICA (20H E 40H
SEMANAIS), PROFESSOR DE
ENSINO FUNDAMENTAL E**

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

PARA O EMPREGO DE PROFESSOR III (ADMINISTRAÇÃO)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Administração Contemporânea e Novos Modelos de Gestão; Planejamento Estratégico; Abordagem Motivacional da Administração; Clima e Cultura Organizacional; Análise Financeira; Governança em Tecnologia da Informação; Aprendizagem Organizacional; Ética Empresarial e

Responsabilidade Social; Planejamento e Controle da Produção; Comportamento do Consumidor; Análise econômica de investimentos; Análise Custo x Volume x Lucro; Fluxo de Caixa e Capital de Giro, Determinação do preço, Planejamento Financeiro; Ferramentas de Gestão da Qualidade e Sistemas de Gestão da Qualidade; Demanda, Oferta, Procura e Preços. Elasticidade da Oferta e da Procura; Política Monetária. PIB e seus componentes. Inflação. Setor externo e taxa de câmbio; Planejamento estratégico de Recursos Humanos: Recrutamento, Seleção e Treinamento, Planejamento e desenvolvimento de carreira; Desenvolvimento pessoal e gerencial. Avaliação de Desempenho; Organização da administração pública; Princípios fundamentais da Administração Pública; Rotinas Trabalhistas: empregado e empregador, jornada de trabalho, férias e rescisão do contrato de trabalho.

Constituição da República Federativa do Brasil: artigos 5º, 37, 205, 206, 227, 228 e 229. Lei Federal Nº 9394/96, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (atualizado). <http://portal.mec.gov.br>

PARA O EMPREGO DE PROFESSOR III (CONTABILIDADE)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade. Patrimônio: componentes, equação fundamental do patrimônio, situação líquida, representação gráfica. Atos e fatos administrativos: conceitos, fatos permutativos, modificadores e mistos. Contas: conceitos, contas de débitos, contas de créditos e saldos. Plano de contas: conceitos, elenco de contas, função e funcionamento das contas. Escrituração: conceitos, lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, métodos e processos. Contabilização de operações contábeis diversas: juros, descontos, tributos, aluguéis, variação monetária/cambial, folha de pagamento, compras, vendas e provisões, depreciações e baixa de bens. Análise e conciliações contábeis: conceitos, com posição de contas, análise de contas, conciliação bancária. Balancete de verificação: conceitos, modelos e técnicas de elaboração. Balanço patrimonial: conceitos, objetivo, composição. Demonstração de resultado de exercício: conceito, objetivo, composição. Noções de matemática financeira. Noções de finanças. Conceitos básicos de orçamento. Aspectos introdutórios dos princípios de tributos e seus impactos nas operações das empresas.

Lei Complementar nº 101/2000 - Responsabilidade Fiscal. Lei Federal nº 4.320/1964 - Orçamento, Receita e Despesa Pública. Constituição da República Federativa do Brasil: arts. 01 a 91, 145 a 169, 205, 206, 227, 228 e 229. Lei Federal Nº 9394/96, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (atualizado). <http://portal.mec.gov.br>

PARA O EMPREGO DE PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Conceitos de esportes, jogos, lazer e educação física. Conhecimentos dos instrumentos utilizados nas diversas áreas esportivas. Conhecimentos dos códigos de regras das diversas modalidades do esporte. Esporte e Cidadania. Esporte e inclusão social. Política nacional dos esportes. Esportes educacionais. Incentivo e trabalho voltado à inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais no esporte. Primeiros socorros de urgência em situação de prática esportiva. Preparo. Treinamento, qualidades físicas e as relações com a prática esportiva em esporte de curta e longa duração. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço e socorros de urgência. As mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Avaliação física e prescrição de exercícios.

Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Física (disponível em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro07.pdf>). Lei Federal Nº 9.615/98 - Normas Gerais Sobre Desporto. Lei Federal Nº 10.264/01 - Acrescenta inciso e parágrafos ao art. 56 da Lei nº 9.615/1998. Lei Federal Nº 11.438/06 - Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo. Constituição da República Federativa do Brasil: artigos 5º, 37, 205, 206, 227, 228 e 229. Lei Federal Nº 9394/96, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (atualizado). <http://portal.mec.gov.br>

PARA O EMPREGO DE PROFESSOR III (LETRAS COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS E INGLÊS)

LÍNGUA INGLESA

Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais - Língua estrangeira. Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto. Léxico-gramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; "phrasal verbs"; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; subordinação e coordenação. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parâmetros Curriculares Nacionais – Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental – Língua Estrangeira (disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_estrangeira.pdf). Constituição da República Federativa do Brasil: artigos 5º, 37, 205, 206, 227, 228 e 229. Lei Federal Nº 9394/96, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (atualizado). <http://portal.mec.gov.br>

PARA O EMPREGO DE PROFESSOR III (PEDAGOGIA)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

As concepções de Educação e suas repercussões na Organização do Trabalho Escolar. Avaliação na aprendizagem. Relação professor - aluno – conhecimento. Competência e compromisso do educador. O trabalho com o conhecimento escolar. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. A função social da escola. A relação escola/sociedade. O pedagogo na escola básica. O professor e o Projeto Político-Pedagógico da Escola. A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Desenvolvimento da aprendizagem. Concepções de aprendizagem: tendências pedagógicas na prática escolar. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista.

Princípios metodológicos e conhecimentos relativos à disciplina de Língua Portuguesa: alfabetização: concepções epistemológicas; Os processos construtivos da leitura e

da escrita: níveis de aquisição da língua escrita; A produção de textos como prática social; Aspectos metodológicos da alfabetização e do letramento; Construção da linguagem oral: verbalização, gestos, significado cultural; Avaliação da aprendizagem no processo de alfabetização; Interpretação e análise linguística de textos literários e não-literários; Princípios normativos da língua: ortografia, concordância e regência.

Princípios metodológicos e conhecimentos relativos à disciplina de Matemática: números inteiros: operações e propriedades; problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; Números racionais: operações e propriedades; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; Sistemas de Medidas; Tratamento da informação: gráficos, tabelas e escalas.

Princípios metodológicos e conhecimentos relativos à disciplina de Ciências - Noções sobre organização e as funções dos sistemas digestório, circulatório, respiratório e excretor; Coordenação das funções orgânicas pelos sistemas nervoso e hormonal; Ser humano e saúde: atitudes e comportamento favoráveis à saúde em relação à alimentação, higiene ambiental e asseio corporal; Modos de transmissão e prevenção de doenças contagiosas; Relações de interdependência entre os componentes bióticos (seres vivos) e abióticos (ar, água, solo, luz, calor) no ecossistema; Problemas ambientais: destruição dos ecossistemas pelo desmatamento, queimada, assoreamento, urbanização, crescimento populacional, desperdício, fome, lixo, poluição e contaminação do ar (efeito estufa e destruição da camada de ozônio) poluição e contaminação da água e do solo.

Princípios metodológicos e conhecimentos relativos à disciplina de Geografia: Situações problema envolvendo a criança e as relações espaciais; Construção dos conceitos fundamentais em geografia: espaço/tempo; Produção de necessidades e transformação; Relações sociais; Geografia do Brasil: O espaço geográfico brasileiro, diferentes divisões regionais, relações econômicas, os setores da economia, as relações sócio-naturais no espaço brasileiro, a população brasileira; Geografia Geral: o espaço mundial: a divisão política; fronteiras, nações e estados; espacialização da economia no mundo.

Princípios metodológicos e conhecimentos relativos à disciplina de História: Situações problema desenvolvendo ações de tempo, espaço, transformações e produção de necessidades; História de São Paulo: Política e Governo; Cultura e educação; Vida material e econômica; Urbanização e Industrialização; Ocupação do

território, população e migrações; História do Brasil - A chegada dos portugueses ao Brasil; Sociedade, economia, educação e cultura no Brasil Colônia, Império e República; A sociedade brasileira na atualidade - condições de vida.

Princípios metodológicos e conhecimentos relativos à disciplina de Educação Artística: A paisagem artística sob a ótica do teatro, da música, das artes visuais e da dança - suas particularidades e diferenças em relação ao tempo e espaço; A paisagem artística a partir da diversidade cultural; Aspectos formais do teatro, música, artes visuais e dança.

Constituição da República Federativa do Brasil: artigos 5º, 37, 205, 206, 227, 228 e 229. Lei Federal Nº 9394/96, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (atualizado). <http://portal.mec.gov.br>

PARA OS EMPREGOS DE PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA (20H E 40H SEMANAIS), PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

As concepções de Educação e suas repercussões na Organização do Trabalho Escolar. Avaliação na aprendizagem. Relação professor - aluno - conhecimento. Competência e compromisso do

educador. O trabalho com o conhecimento escolar. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. A função social da escola. A relação escola/sociedade. O pedagogo na escola básica. O professor e o Projeto Político-Pedagógico da Escola. A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Desenvolvimento da aprendizagem. Concepções de aprendizagem: tendências pedagógicas na prática escolar. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista.

Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm).

Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm).

Lei Municipal 110/98 - Estatuto do Magistério Municipal e suas Alterações (disponível em <http://www.digitechsystemas.com.br/saojoaodoboavista/Default.aspx>).

Lei Municipal 142/98 e suas alterações - Institui o Sistema Municipal de Ensino (disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br/home/downloads.php>).

Lei Federal 11.274/06 - Institui o Ensino Fundamental de 09 anos (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei/11274.htm).

www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm).

Lei 11.494/07 – FUNDEB (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm). Resolução CNE/CEB Nº. 2 - 11/09/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (disponível em <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>).

Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica - Ministério da Educação - Secretaria de Educação Especial (disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/fundamentacaofilosofica.pdf>).

Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental I (disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12640%3Aparametros-curriculares-nacionais-1o-a-4o-series&catid=195%3Aseb-educacao-basica&Itemid=859).

Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental II (disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12657%3Aparametros-curriculares-nacionais-5o-a-8o-series&catid=195%3Aseb-educacao-basica&Itemid=859).

RCNEI - Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil (disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_voll.pdf).

ANEXO III – FORMULÁRIO RESUMO DE ENTREGA DE TÍTULOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2013**

Nome do Candidato: _____
 Nº Documento de Identidade: _____
 Nº de Inscrição: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nº de Ordem	Título	Para uso do Instituto Nosso Rumo		
		Validação	Pontuação	Anotações
1		Sim	Não	
2		Sim	Não	
3		Sim	Não	
4		Sim	Não	
5		Sim	Não	
6		Sim	Não	
7		Sim	Não	
8		Sim	Não	
Observações Gerais:		Total de Pontos:		
		Revisado por:		

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais, nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do Processo Seletivo, quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

_____ de _____ de 2013.

Assinatura _____

REALIZAÇÃO:



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05/2013

APREFEITURAMUNICIPALDE SÃO JOÃO DA BOA VISTA faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para contratação temporária, em **substituição** a servidores que se afastarem transitoriamente de suas atividades, pelo regime da

Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nos empregos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1. Do Processo Seletivo deste edital.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para a contratação temporária, em **substituição** aos

servidores que se afastarem transitoriamente de suas atividades, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

1.2. O contrato temporário a ser celebrado com os aprovados no processo seletivo obedecerá à regra do art. 443 e seguintes da CLT.

1.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** concede, além do

salário especificado, parcela destacada de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) para os empregos descritos na Tabela I do Capítulo 1 deste edital.

1.4. O código da opção, o emprego, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Empregos, especificada abaixo.

1.5. As descrições sumárias dos empregos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CÓDIGO DA OPÇÃO, EMPREGO, SALÁRIO INICIAL/ CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL				
Código da Opção	Emprego	Salário inicial/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
103-PS	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 835,22 40 horas semanais	- Ensino fundamental completo; - Curso profissionalizante de Auxiliar de Enfermagem; - Inscrição no COREN/SP.	R\$ 23,00
104-PS	Auxiliar de Laboratório	R\$ 772,21 40 horas semanais	- Ensino fundamental completo; - Conhecimentos adicionais de área restrita.	R\$ 23,00
105-PS	Servente	R\$ 624,10 40 horas semanais	- Ensino fundamental completo.	R\$ 23,00
ENSINO SUPERIOR				
Código da Opção	Emprego	Salário inicial/ Carga horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Taxa de inscrição
304-PS	Analista de Laboratório	R\$ 2.180,23 40 horas semanais	- Curso superior completo em Farmácia Bioquímica (ou Generalista), ou em Medicina-Patologia Clínica, ou em Ciências Biológicas modalidade Médica; - Inscrição no Conselho de Classe correspondente à formação/São Paulo).	R\$ 49,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item **10.5 do Capítulo 10** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

2.1.7. Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 146 da Lei Municipal nº 656/92, conforme previsto no artigo 165 da mesma Lei.

2.1.8. Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal nº 656/92.

2.1.9. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, iniciando-se no dia 16 de maio às 10h e encerrando-se, **impreterivelmente, às 22h do dia 6 de junho de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do “PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO”, que disponibiliza infocentros (locais públicos para

acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2 Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos "Acessa SP".

3.1.3. Em São João da Boa Vista, o infocentro está localizado na Rua Monsenhor Ramalho, s/n – Centro.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **7 de junho de 2013**, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de encerramento das inscrições, e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo, desde que observado o período de aplicação das provas disposto na tabela do item 6.1.1, Capítulo 6 deste Edital.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.6.2. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.6.3. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da opção preenchido.

3.11. O **Instituto Nosso Rumo** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A partir do dia **14 de junho de 2013**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **Instituto Nosso Rumo**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto Nosso**

Rumo, através do telefone (11) 3664-7878 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o **término das inscrições**, solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, identificando no envelope: nome, código e emprego ao qual está concorrendo e nome do Processo Seletivo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Processo Seletivo 05/2013**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do **Instituto Nosso Rumo**, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – CEP 04119-010 – Vila Mariana – São Paulo – Capital.

3.15.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.15.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.15.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.15 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.15.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.15.4.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao **Instituto Nosso Rumo** até o

término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.15.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **Instituto Nosso Rumo**.

3.17. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **14 de junho de 2013**, acessar o site www.nossorumo.org.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá acessar o "link" próprio da página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, no período de **17 e 18 de junho de 2013**, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.2. A partir de **20 de junho de 2013**, estará divulgado no site www.nossorumo.org.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I do Capítulo 1, quando da contratação.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 656/92, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA**

BOA VISTA, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constata, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.4. O médico responsável pela avaliação analisará a compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato durante o período de experiência, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando

as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.10. O candidato com deficiência, **durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo - SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Processo Seletivo no envelope: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – Processo Seletivo 05/2013**, os documentos a seguir:

4.10.1. **Cópia do Laudo Médico**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

c) o candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo.

d) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada no item 4.10 e seus subitens, será feita pela data da postagem.

4.10.3. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas

provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.10.4. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Fundamental			
Emprego	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Servente	Objetiva	Língua Portuguesa	14
		Matemática	10
		Conhecimentos Gerais	6
Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Laboratório	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	6
		Conhecimentos Gerais	4
		Conhecimentos Específicos	10
Nível Superior			
Emprego	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Itens
Analista de Laboratório	Objetiva	Língua Portuguesa	12
		Noções de Informática	10
		Conhecimentos Específicos	18

5.2. As Provas de **Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos** constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São João da Boa Vista**, na data prevista de **7 de julho de 2013**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Jornal

Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados através da Internet nos endereços e l e t r ô n i c o s **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/ DF.

6.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO DE PROVAS	EMPREGOS
MANHÃ	Analista de Laboratório Auxiliar de Enfermagem
TARDE	Auxiliar de Laboratório Servente

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **São João da Boa Vista**, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **28 de junho de 2013**, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Processo Seletivo, através do e-mail candidato@nossorumo.org.br).

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.1 deste Capítulo.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.4. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

6.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de emprego e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3664-7878, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido

transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

6.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais,

carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

6.8.1. A inclusão de que trata o item 6.8, será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

6.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.8.5. O descumprimento dos itens 6.8.3.2 e 6.8.4 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.8.6. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.9. Quanto às Provas Objetivas:

6.9.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

6.11. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

6.11.1. Após o período de **1 (uma) hora**, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

6.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora**.

6.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

6.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.14. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

6.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.6, alínea "b", deste Capítulo;

6.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.12, deste capítulo;

6.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos **não permitidos**, calculadora ou similar;

6.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, boné,

gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

6.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.14.8. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

6.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

6.14.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

6.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.15.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.

6.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de

Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.21. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.23. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova Objetiva.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego. 8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

8.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgado na Internet nos endereços **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 9. Dos Recursos deste Edital. 8.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

8.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços **www.nossorumo.org.br** e **www.saojoao.sp.gov.br**. 8.6.1. Serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.

8.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico **www.saojoao.sp.gov.br** pelo prazo de 1 (um) ano.

8.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: 8.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

8.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática, quando houver;

8.7.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Noções de Informática, quando houver;

8.7.6. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais, quando houver;

8.7.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

8.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 8.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego.

8.9. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação,

bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas, aplicação das provas, divulgação dos gabaritos provisórios e divulgação dos resultados provisórios.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, acessar a área do Processo Seletivo do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e depois, acessar o link específico **RECURSO**, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

9.2.1. divulgação das inscrições efetivadas;

9.2.2. divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

9.2.3. divulgação das solicitações de condição especial para a realização das provas;

9.2.4. aplicação das provas objetivas;

9.2.5. divulgação dos gabaritos provisórios; e

9.2.6. divulgação da lista de resultado provisório contendo a nota das provas objetivas.

9.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados:

9.3.1. Recurso referente à divulgação das **inscrições efetivadas**: Trata-se de recursos referentes às inscrições efetivadas com emprego ou local de prova divergente do cadastrado pelo candidato e inscrições não efetivadas, excetuando-se os casos de indeferimento de solicitação de isenção/ redução da taxa de inscrição. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.2. Recurso referente à divulgação das **inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência, ou seja, ao indeferimento para concorrência às vagas reservadas (já existentes ou futuras) às pessoas com deficiência. O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.3. Recurso referente à divulgação das **solicitações de condição especial para a realização das provas**: Trata-se de recursos referentes ao indeferimento de condição especial solicitada pelo candidato para a realização da prova.

O candidato poderá interpor somente um recurso (por inscrição).

9.3.4. Recurso referente à **aplicação de provas**: Trata-se de recursos referentes à organização e aplicação da prova, como estrutura do local de prova, equipe e procedimentos de aplicação. O candidato poderá interpor somente um recurso referente à aplicação (por inscrição).

9.3.5. Recurso referente ao **gabarito provisório**: Trata-se de recursos referentes às questões objetivas, exclusivamente. O candidato poderá interpor somente um recurso por questão.

9.3.6. Recurso referente ao **resultado provisório**: Trata-se de recursos referentes aos critérios de julgamento, critérios de desempate, classificação, resultado preliminar e pontuação em geral de prova objetiva/ redação/ discursiva / dissertativa / prática/ títulos/ avaliação de aptidão física etc. O candidato poderá interpor somente um recurso referente ao resultado provisório (por inscrição).

9.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.2.

9.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo. 9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 9.2, deste Capítulo. 9.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos. 9.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.7.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.7.1 acima. 9.8. **Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:**

9.8.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

9.8.2. fora do prazo estabelecido;

9.8.3. sem fundamentação lógica e consistente e;

9.8.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

9.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e será por prazo determinado máximo de um ano, prorrogável por igual período, compatível em cada situação.

10.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.3. O contrato temporário a ser celebrado com os aprovados no processo seletivo obedecerá à regra do art. 443 e seguintes da CLT.

10.4. Por ocasião da **contratação**, os candidatos convocados deverão apresentar documentos que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

10.4.1. A convocação será publicada em Jornal Oficial e/ou jornal de circulação local e o candidato deverá apresentar-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** no prazo estabelecido.

10.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência; Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego; Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB etc.), para profissões regulamentadas; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver), CNH (quando exigido como requisito para o emprego) e Atestado de Antecedentes Criminais.

10.5.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

10.5.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

poderá solicitar outros documentos complementares.

10.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

10.6.1. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

10.6.2. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.7. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

10.8.2. O candidato que não atender à convocação para a contratação no local determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Processo Seletivo.

10.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme o disposto nos itens 11.8 e 11.9 do Capítulo 11 deste Edital.

10.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão publicados no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e divulgados na Internet nos endereços e l e t r ô n i c o s www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

11.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

11.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em

quaisquer das fases do Processo Seletivo.

11.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

11.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **Instituto Nosso Rumo**, situado à Rua Conde de Irajá, 13 – loja 5 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CEP 04119-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

11.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

11.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.10.1. Endereço não atualizado.

11.10.2. Endereço de difícil acesso.

11.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

11.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

11.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício

correrão às expensas do próprio candidato.

11.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo I deste Edital.

11.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

11.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.17. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

ANALISTA DE LABORATÓRIO - 1. Descrição

Sintética: Coordena, controla e executa trabalhos técnicos de laboratório relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças. 2. Atribuições Típicas: 2.1. Coordena, controla e coleta materiais para exames como: sangue, urina, secreções e outros; 2.2. Coordena, controla, prepara e auxilia a realização de exames laboratoriais nas áreas de hematologia, parasitologia, bioquímica, microbiologia, imunologia e uroanálise, entre outras; 2.3. Coordena, controla e observa os critérios de conservação de reagentes, identificação de exames, vidraria e de todos os aparelhos utilizados no laboratório, dentro dos padrões de higiene exigidos; 2.4. Elaborar relatórios mensais dos trabalhos realizados em seus respectivos setores de trabalho, assim como relatório de estoque de material utilizado para constatação de compras; 2.5. Executar tarefas afins.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- 1. Descrição Sintética: Executa, sob supervisão, ações de enfermagem de pouca e média complexidade, empregando processos de rotina, auxiliando nos serviços de proteção e recuperação da saúde individual e coletiva e tarefas administrativas de apoio e controle dos atendimentos e programas de saúde, de interesse da Administração direta, indireta e autárquica. 2. Atribuições Típicas: 2.1. Executar ações de enfermagem, delegadas e supervisionadas pelos enfermeiros; 2.2. Preparar e esterilizar materiais, aplicações de tratamentos (inalação, curativos, injeções) e vacinação; 2.3. Preparar e prestar assistência ao paciente, durante a realização de exames médicos; 2.4. Efetuar registros, agendamentos, controles, levantamentos, etc. 2.5. Proceder à recepção do paciente, encaminhando-o e orientando-o ao atendimento adequado; 2.6. Participar das ações de vigilância epidemiológica; 2.7. Realizar visitas domiciliares a clientes selecionados; 2.8. Realizar atendimento de enfermagem a pacientes inscritos nos programas estabelecidos; 2.9. Executar tarefas afins.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

- Descrição Sintética: Executa, sob supervisão técnica, tarefas relativas a análises clínicas de interesse da municipalidade, realizando exames simples, para auxílio do diagnóstico ou tratamento. Atribuições Típicas: 2.1. Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e

equipamentos, para permitir a realização de exames de laboratório; 2.2. Preparar aparelhos de laboratório para provas e exames; 2.3. Proceder a coleta de material para exames de laboratório e auxiliar das análises; 2.4. Executar exames e outros trabalhos de natureza simples, que não exigem interpretação técnica dos resultados, utilizando aparelhagem, agentes e outros elementos adequados; Executar tarefas afins.

SERVENTE

- 1. Descrição Sintética: Executa trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios, escritórios, salas, escolas e outros locais, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, bem como uniformes, roupas de cama, mesa e banho utilizadas nos prédios e dependências da administração, para manter as condições de higiene e conservá-los, e distribuir lanches e comidas já preparadas. 2. Atribuições Típicas: 2.1. Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência; 2.2. Limpar, desinfetar e descontaminar salas, escritório, escadas, pisos, passadeiras, tapetes, varrendo-os, lavando ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeiras e detritos; 2.3. Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja, para manter boa aparência dos locais; 2.4. Limpar instalações sanitárias, limpando com água, sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso higiênico; 2.5. Distribuir o café, chá, sucos, etc. 2.6. Lavar as peças de roupas utilizadas nos prédios da administração, para conservá-las em condições de uso higiênico. 2.7. Executar tarefas afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

PARA OS EMPREGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE LABORATÓRIO E SERVENTE

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância

verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de São João da Boa Vista.

PARA O EMPREGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções sobre acolhimento e humanização; Noções sobre atenção básica; Noções sobre educação em saúde; Noções sobre ética profissional; Noções sobre Informática; Noções sobre Sistema Único de Saúde (SUS); Noções sobre Programa Nacional de Imunização (PNI); Noções sobre técnicas básicas de enfermagem; Noções sobre vigilância em saúde.

PARA O EMPREGO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Identificação e uso de equipamentos: Centrífugas, estufas, espectrofotômetro, microscópio, banho-maria, autoclave e sistemas automatizados. Identificação e utilização de vidrarias. Limpeza e preparo de materiais de laboratório. Biossegurança: Equipamentos de proteção e de uso individual e coletivo e suas utilizações, Descontaminação e descarte de materiais. Coleta e manipulação de amostras biológicas para exames laboratoriais: Preparo do paciente, Coleta de sangue,

Obtenção de amostras: sangue total, soro, plasma urina fezes e líquidos biológicos, transporte, acondicionamento e conservação de amostras, Anticoagulantes: tipos e função. Exames hematológicos. Exames bioquímicos. Exames imunológicos. Exames parasitológicos. Exames microbiológicos. Noções gerais de histologia.

NÍVEL SUPERIOR

PARA O EMPREGO DE ANALISTA DE LABORATÓRIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Esterilização: conceitos, utilização, métodos e equipamentos. **Amostras:** coleta, procedimentos e cuidados na obtenção, conservação, transporte, armazenamento, descarte, utilização de anticoagulantes, processamento de amostras. **Bioquímica:** fundamentos, valores de referência e principais métodos utilizados nas análises bioquímicas (enzimas, carboidratos, compostos nitrogenados não protéicos, lipídeos, cálcio, fósforo, magnésio, sódio, potássio, cloro e ferro). **Equilíbrio ácido-básico,** proteínas plasmáticas: de separação, cálculos de urina 24 horas. **Urinálise:** testes físicos, químicos, sedimento, proteína de Bence Jones, proteinúria. **Microbiologia:** classificação e função dos meios de cultura, métodos de coloração, características morfológicas das bactérias, diagnóstico laboratorial pela bacterioscopia, sementeira de materiais clínicos para cultura. **Coprocultura,** urinocultura, hemocultura. **Testes utilizados para identificação bacteriana.** Testes de sensibilidade e antimicrobianos; **Imunologia:** sistemas imune, resposta imune, antígeno, anticorpo, sistema complemento, técnicas sorológicas (precipitação, floculação, ELISA, hemaglutinação, imunofluorescência, nefelometria). **Hematologia:** distribuição celular no sangue periférico, hematócrito, índices hematimétricos, reticulócitos, células LE, hemograma e sua interpretação. **Classificação sanguínea ABO/Rh.** Pesquisa de anticorpos irregulares, prova cruzada, teste de Coombs, testes básicos usados em hemostasia. **Parasitológico:** nomenclatura e classificação dos parasitas de importância médica, parasitas intestinais, parasitas do sangue e outros tecidos. **Vidraria:** tipos, limpeza e desinfecção. **Noções de biossegurança.** Noções de anatomia e fisiologia humana. **Ética Profissional.**

REALIZAÇÃO:



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – VENDA PROIBIDA

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 08/2011

MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo PMSJBV de n.º 08/2011, conforme

abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumir as vagas temporárias de Monitor de Ensino de Jovens e Adultos. O período para o comparecimento é de 16/05/2013 à 20/05/2013.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga, podendo esta Municipalidade convocar os próximos classificados.

MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

3º DÉBORA CRISTINA DE MELO SCHLIVE – RG 35.737.291-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e treze (09/05/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Publique-se

Processo 0003/13-04 – Sella P. P. F. Tecidos Ltda, CNPJ: 65.799.058/0008-69, situado à Rua Prof. Hugo Sarmento n.º 265 – Centro São João da Boa Vista – SP
Lavrado o A.I. n.º 0165 série AL em 26/04/2013.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. 747/13 Eng.ª – João de Andrade Nogueira Neto e Outro
Rua Antonio Machado, n.º 63 – Centro – SJBV/SP
Resp. Técnico: Luis Antônio Gonçalves - CREA 5060174278
Publique-se.

Proc. 793/13 Eng.ª – José Adolfo da Silva Seixas
Rua David de Carvalho eq. Prolongamento da Rua Antonio Torres – Lote 2 – A da Gleba A –

Nossa Senhora Aparecida e Cachoeirinha - SJBV/SP

Resp. Técnico: Eduardo Geremias Pinto Jr. - CREA 506.287.678-0
Publique-se.

Proc. 1040/13 Eng.ª – Maria Marlene Ferri Nunes

Rua Lourival Alves Moraes Lote n.º 18 – Quadra I – Jardim Progresso VIII - SJBV/SP

Resp. Técnico: Mario Ailton Pereira - CREA 5060174375
Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 314/13 – Luis Carlos Ramos Rodrigues

Rua Antonio Celeghini, n.º 501 – Jardim Almeida – SJBV/SP

Em 24/04/13, elaborado AI n.º 11531/AL conf. Art. 9º e 214 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n.º 12.342/78.

Publique-se.

Proc. 566/12 – Diketana Alimentos Seleccionados Ltda ME

Rua Poços de Caldas, n.º 203 – Vila Brasil – SJBV/SP

Em 04/04/13, elaborado AIPMult n.º 3542/AD no valor de R\$ 686,84 ref. AI N.º 10356/AL.
Publique-se.

Proc. 237/13 – Wagner Buzzo
Rua Josias Freire Santiago, n.º 174 – DER - SJBV/SP

Em 24/04/13, elaborado TI n.º 3314/AH com o prazo de 10 dias.
Publique-se.

Proc. 216/13 – Ferrovias Centro Atlântica S/A

Rua Major Braga, s/nº – Praça da Estação - Aguaí/SP

Em 26/04/13, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa n.º 3157/AF ref. AIPMult n.º 3544/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 319/13 – Nilo Cavallari
Rua Salomão Elias, n.º 210 – Vila Brasil – SJBV/SP

Em 24/04/13, elaborado AI n.º 11534/AL conf. Art. 3º inc. XV, 5º inc. I, 28, 29, 30 da Lei Municipal N.º 531/2000 e 345, 348, 355 inc. IV, 357, 358 parágrafo único inc. IV, 364 inc. III, 538 e 539do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n.º 12.342/78

Publique-se.

Proc. 320/13 – Lanchonete Peixotinho Ltda ME

Rua David de Carvalho, s/nº – Pratinha – SJBV/SP

Em 25/04/13, elaborado AI n.º 11535/AL conf. Art. 122 inciso I da Lei n.º 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 321/13 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda

Rua Henrique C. de Vasconcelos, n.º 1784 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 26/04/13, elaborado AI nº 11537/AL conf. Art. 122 inciso XIX e 118 inciso V da Lei nº 10.083/98, c/c Art. 12 inciso IV do Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 337/13 – Adriana Muller Fracaro Cassiano
Rua Jácomo Untura, nº 399 – Jardim Boa vista – SJBV/SP
Em 30/04/13, elaborado AI nº 11541/AL conf. Art. 6º, 9º, 16 inciso II do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 275/13 – Adriana Muller Fracaro Cassiano
Rua Jácomo Untura, nº 399 – Jardim Boa vista – SJBV/SP
Em 30/04/13, elaborado AIPM nº 3556/AD no valor de R\$ 618,80 ref. AI nº 11522/AL.
Publique-se.

Proc. 338/13 – Aparecido Lopes/ Neide Aparecida de Oliveira/Airton Franco de Oliveira.
Rua Délio Macedo, nº 150 – Santo Antonio – SJBV/SP
Em 29/04/13, elaborado AI nº 11539/AL conf. Art. 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 339/13 – Andréia Aparecida Miguel
Rua José Menin, nº 490 – Jardim Ipê – SJBV/SP
Em 25/04/13, elaborado AI nº 11536/AL conf. Art. 6º e 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.

Proc. 259/13 – Alexandre Asturiano Gião.
Rua Orlando Fracari, nº 93 – Recanto do Bosque – SJBV/SP
Em 26/04/13, elaborado AIPA nº 3553/AD.
Publique-se.

Proc. 241/13 – Manoel Félix Aliende
Rua Manoel da Costa Patrão, nº 62 – DER – SJBV/SP
Em 03/05/13, elaborado AIPM nº 3559/AD no valor de R\$ 210,00 ref. AI nº 11501/AL.
Publique-se.

Proc. 281/13 – Mutuluvick de Souza ME
Rua Proº Hugo Sarmento, nº 411 – Centro – SJBV/SP
Em 02/05/13, elaborado AIPM nº 3554/AD no valor de R\$ 968,50 ref. AI nº 11519/AL.
Publique-se.

Proc. 282/13 – Silvia Aparecida Bizzim ME
Rua São José, nº 480 – Santo André – SJBV/SP
Em 02/05/13, elaborado AIPM nº 3558/AD no valor de R\$ 968,50 ref. AI nº 11520/AL.
Publique-se.

Proc. 777/12 – José Meneghini Bar ME
Rua Racticliff, nº 287 – Pratinha – SJBV/SP
Em 26/04/13, elaborado AIPA nº 3551/AD.
Publique-se.

Proc. 277/13 – Getúlio Antonio Moreira/a/c sandra Regina Fonseca Moreira.
Rua General Pamplona nº 44 – Penha – São Paulo/SP
Em 29/04/13, elaborado TI nº 3316/AH com o prazo de 30 dias.
Publique-se.

Proc. 145/13 – Ana Paula de Pontes - ME
Rua General Carneiro s/ nº – Centro – SJBV/SP
Em 07/05/13 houve retorno do AR do documento Notificação p/ Recolhimento de Multa nº 3154/AF sem o recebimento pela interessada.
Publique-se.

CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO

Proc. 412/11 E 413/11 – Maria Luiza Zogbi Barbosa - ME
Rua General Carneiro, Nº 483 – Centro - SJBV/SP
Publique-se.

Proc. 914/08 E 915/08 – Anderson Trevisani ME
Av. Dona Gertrudes, nº 329 – Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 333/11 E 334/11 – Mercearia Garbossa Ltda ME
Rua Santa Maria, nº 309 A – Vila Brasil - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 073/03 E 121/13 – João Vicente Marques de Oliveira
Rua Cel.Ernesto de Oliveira, nº 175 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 314/13 – Luis Carlos Ramos Rodrigues
Rua Antonio Celeghini, nº 501 – Jardim Almeida - SJBV/SP.
Em 09/05/2013, deferido o recurso ref. AI nº 11531/AL.
Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 282/13 – Silvia Aparecida Bizzim ME
Rua São José, nº 480 – Santo André - SJBV/SP.
Em 24/04/2013, indeferido o recurso ref. AI nº 11520/AL.
Publique-se.

Proc. 281/13 – Mutuluvick de Souza ME

Rua Profº Hugo Sarmento, nº 411 – Centro - SJBV/SP.
Em 26/04/2013, indeferido o recurso ref. AI nº 11519/AL.
\anbb\
Publique-se.

Proc. 764/12 – Chagas & Aguiar Com. De Generos Alimentífcis Ltda. ME
Rua Ademar de Barros, nº 696 – Centro - SJBV/SP.
Em 30/04/2013, indeferido o recurso ref. AIPA nº 3541/AD.
\anbb\
Publique-se.

ERRATA

Proc. 699/12 – Maria José Martins
Rua Joaquim Goulardins, nº 600 – Jardim Santo André - SJBV/SP.
Na edição 529 de 30/06/2012 onde se lê: Termo de Intimação nº 32337/AH leia-se: Termo de Intimação nº 3233/AH.
Publique-se.

Proc. 335/12 – Sidiney Damasceno e Souza EPP
Rua Carolina Malheiros, nº 81 – Vila Conrado - SJBV/SP.
Na edição 529 de 30/06/2012 onde se lê: Rua Joaquim Goulardins nº600 Santo André leia-se: Rua Carolina Malheiros nº 81 – Vila Conrado.
Publique-se.

De acordo com o previsto no parágrafo 3º do art. 96, da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado publicamos abaixo a relação das autoridades sanitárias do município investidos de funções fiscalizadoras:

VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nome:- Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
Cargo:- Coordenadora da VISA CREA 153.534/D
Nome:- Fred Marcon Westin
Cargo:- Engenheiro Sanitarista CREA. 113.719/D

Nome:- Benedito de Oliveira
Cargo:- Cirurgião Dentista CRO. 17867

Nome:- Adélia Ap. de Lima Multini
Cargo:- Enfermeira Coren 0095039

Nome:- Elaine Cristina de Lima Petroni
Cargo:- Auxiliar Administrativo RG: 17.667.743

Nome: Hércules Ferreira da Fonseca
Cargo: Fiscal de Saúde Pública RG: 33.646.327-03

Nome: - Adriana Neves Bindez Bastos
Cargo:- Auxiliar Administrativo RG: . 20.283.622-8

Nome: - Ligia Regina Ferreira Nogueira
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública RG: . 41.669.238-2

Nome:-Marcelo Donizetti Dearo Menato
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública RG.: 34.837.473-2

Nome:- Andréa Márcia Silva Palhares
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública RG.: 16.864.139

Nome:- Vicença Margarete Silveira
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública RG.: 16.906.878

Nome:- João Batista Bento
Cargo:- Fiscal de Saúde Pública RG.: 16.383.792

Nome:- Cláudia Bernardes Pereira
Cargo:- Farmacêutica CRF 19.953

Nome: Andréa Carla Armelím
Cargo: Fiscal de Saúde Pública RG: 18.023.977

Nome: Ilda Torquato de Araújo Campos
Cargo: Fiscal de Saúde Pública RG: 7.521.814-8

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Nome: Henrique Carneiro Junior
Cargo: Supervisor Vigilância Ambiental RG. 4.290.510- 2.

Nome: Maurílio Cremasco Pereira
Cargo: Supervisor Vigilância Ambiental RG. 15.535.832 – 7.

Jorge Luis Pranuvi Valota
Cargo: Supervisor Vigilância Ambiental RG. 7.659.897

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES

Nome: Roberto Colozza Hoffmann
Cargo: Coordenador CRMV SP 4.886

Nome: Maria Cristina Toledo Gamba
Cargo: Chefe do Setor de Controle de Vetores RG. 26.816.373-X

V I G I L Â N C I A EPIDEMIOLÓGICA

Nome: Luiz Gonzaga Gomes

Cargo: Médico Veterinário
CRMV-SP 5585

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

**LEI Nº 3.292,
DE 30 DE ABRIL DE 2.013**

II – 1 Unidade Auxiliar;
III – 1 Refletor;
IV – 1 Equipo

Nome: Marilene Dearo Carnarolli
Lecchi

Cargo: Assistente Administrativo
RG: 14.099.886

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo a receber em doação, sem encargos, equipamentos de propriedade de Renato Oliveira Senise da Silva, a serem destinados ao Departamento Municipal de Saúde”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

ARTIGO 2º: A doação será efetivada mediante Termo de Doação, a ser firmado pelo doador, onde constará obrigatoriamente a inexistência de qualquer ônus ao Poder Público Municipal; a desobrigatoriedade de qualquer encargo, bem como a renúncia ao direito de haver do Município donatário qualquer eventual despesa havida com os equipamentos em questão.

Nome: Rosângela Azarias Meireles
Cargo: Visitador Sanitário
COREN: 0213507-TE

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

ARTIGO 3º: A doação dos equipamentos referidos no Artigo 1º desta lei, será em caráter irrevogável e irrevogável.

Nome: Sandra Vilela Silva de Oliveira

Cargo: Enfermeira
COREN-SP 17.161

ARTIGO 1º: O cargo de Auxiliar de Creche constante da Tabela “A” do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, passa a denominar-se Assistente de Desenvolvimento da Infância.

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, sem encargos, de Renato Oliveira Senise da Silva, portador do RG nº 4.962.208, inscrito no CPF/MF sob nº 705.432.838-87, os seguintes equipamentos, destinados ao Departamento Municipal de Saúde.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nome: Mara Cristina Gregório
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
COREN-SP: 208989

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nome: Ludimila Borato Barros Zan

Cargo: Enfermeira
COREN-SP: 124231

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e treze (30/04/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

I – 1 Cadeira;

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SAÚDE DO TRABALHADOR

Nome: Andréa Cristina Montoro Magalhães Taveira
Cargo: Enfermeira
COREN – 0077830

“Cria cargo em comissão na Tabela “D” do anexo III, da Lei nº 670/92”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica criado na tabela “D” do anexo III da Lei nº 670 de 22 de maio de 1.992.

TABELA “D” CARGO EM COMISSÃO OCUPADO EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDOR			
DENOMINAÇÃO	QTD	REMUN. (R\$)	REQUISITOS NECESSÁRIOS
ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO CIC “TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”	1	1.536,85	- Ser servidor municipal com no mínimo 3 (três) anos ininterruptos de serviço prestado no serviço público municipal, com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de maio de dois mil e treze (07/05/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

.....R\$ ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 01 VAGA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO CIC “TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”. (diferença apurada entre o cargo a ser criado e o cargo de auxiliar administrativo

Exercício de 2013 (fevereiro a dezembro)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
DIF. SALÁRIO	764,64	8.411,04
IPSJBV (empregador) 22%	168,22	1.850,43
13º salário (proporc/integral)	63,72	700,92
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	14,02	154,20
1/3 férias	21,24	233,64
CHEQUE FÉRIAS	42,48	467,28
TOTAIS	1.074,32	11.817,51

LEIS

**LEI Nº 3.291,
DE 30 DE ABRIL DE 2.013**

“Altera denominação do cargo de Auxiliar de Creche, constante da Tabela A do Anexo I da Lei nº 670/92”

SILVANA MARTA PASSONI
MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao projeto, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 06 de fevereiro de 2013

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.294,
DE 07 DE MAIO DE 2013

“Extingue o cargo de Auxiliar de Controle de Zoonoses, cria 03 (três) vagas no cargo de Agente de Vigilância Ambiental e 03 (três) vagas no cargo de Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental, todos constantes do anexo I da Lei nº 670/92”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica extinto o cargo de Auxiliar de Controle de Zoonoses, constante da Tabela “A” do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

ARTIGO 2º: Ficam criadas nas Tabelas “A” e “B” do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, 03 (três) vagas no cargo de Agente de Vigilância Ambiental e 03 (três) vagas no cargo de Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental, conforme anexo I desta Lei.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de maio de dois mil e treze (07/05/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exercício de 2014

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
DIF. SALÁRIO	764,64	9.175,68
IPSEBV (empregador) 22%	168,22	2.018,65
13º salário (proporc/integral)	63,72	764,64
IPSEBV (empregador) s/ 13º 22%	14,02	168,22
1/3 férias	21,24	254,88
CHEQUE FÉRIAS	42,48	509,76
TOTAIS	1.074,32	12.891,83

Exercício de 2015

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
DIF. SALÁRIO	764,64	9.175,68
IPSEBV (empregador) 22%	168,22	2.018,65
13º salário (proporc/integral)	63,72	764,64
IPSEBV (empregador) s/ 13º 22%	14,02	168,22
1/3 férias	21,24	254,88
CHEQUE FÉRIAS	42,48	509,76
TOTAIS	1.074,32	12.891,83

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.
EXERCÍCIO 2013

I. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

I.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2013.....R\$ 162.694.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2013.....R\$ 162.694.000,00

I.2. Custo Projetado com novas despesas:

I.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Criação de 4 vagas no cargo de auxiliar de farmácia e criação de 1 vaga no cargo de encarregado de administração do CIC “TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, aumento de 4 vagas no cargo de enfermeiro, 3 vagas no cargo de técnico em enfermagem e 10 vagas no cargo de auxiliar de enfermagemR\$ 545.691,04
(+) Aumento de 14 vagas no cargo de auxiliar administrativo.....R\$ 243.066,67
(+) Aumento de 4 vagas no cargo de ajudante de serviços gerais.....R\$ 63.623,56
Soma.....R\$ 852.381,27
Estimativa de Impacto Orçamentário 0,523%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,523%

EXERCÍCIO 2014

I. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

I.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

I.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 4 vagas no cargo de auxiliar de farmácia e criação de 1 vaga no cargo de encarregado de administração do CIC “TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, aumento de 4 vagas no cargo de enfermeiro, 3 vagas no cargo de técnico em enfermagem e 10 vagas no cargo de auxiliar de enfermagemR\$ 595.299,32
(+) Aumento de 14 vagas no cargo de auxiliar administrativo.....R\$ 265.163,65
(+) Aumento de 4 vagas no cargo de ajudante de serviços gerais.....R\$ 69.407,52
Soma.....R\$ 929.870,49
(+) Receitas Previstas.....R\$189.800.000,00
(=) Disponibilidades PrevistasR\$189.800.000,00
Estimativa de Impacto Orçamentário 0,489%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,489%

EXERCÍCIO 2015

I. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

I.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

I.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 4 vagas no cargo de auxiliar de farmácia e criação de 1 vaga no cargo de encarregado de administração do CIC “TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, aumento de 4 vagas no cargo de enfermeiro, 3 vagas no cargo de técnico em enfermagem e 10 vagas no cargo de auxiliar de enfermagemR\$ 595.299,32
(+) Aumento de 14 vagas no cargo de auxiliar administrativo.....R\$ 265.163,65
(+) Aumento de 4 vagas no cargo de ajudante de serviços gerais.....R\$ 69.407,52
Soma.....R\$ 929.870,49
(+) Receitas Previstas.....R\$ 206.880.000,00
(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 206.880.000,00
Estimativa de Impacto Orçamentário 0,494%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,494%

São João da Boa Vista, 31 de janeiro de 2013.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Técnica de Contabilidade

ANEXO I

VAGAS CRIADAS NO ANEXO I DA LEI Nº 670/92

TABELA “A”

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Agente de Vigilância Ambiental	03

TABELA “B”

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE
Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental	03

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 03 VAGAS DO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E METODOLOGIA DE CÁLCULO.

Exercício/2013 (abril a dezembro)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 3 servidores
SALÁRIO	624,10	5.616,90	16.850,70
PARC. DESTACADA	280,00	2.520,00	7.560,00
DIF.SAL. MÍNIMO	53,90	485,10	1.455,30
INSALUBRIDADE 20%	135,60	1.220,40	3.661,20
IPSJBV (empregador) 22%	240,59	2.165,31	6.495,93
13º salário (proporc/integral)	91,13	820,17	2.460,51
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	20,05	180,45	541,35
1/3 férias	30,38	273,42	820,26
CHEQUE FÉRIAS	60,76	546,84	1.640,52
Auxílio Alimentação	100,00	900,00	2.700,00
TOTAIS	1.636,51	14.728,59	44.185,77

Exercício/2014

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 3 servidores
SALÁRIO	624,10	7.489,20	22.467,60
PARC. DESTACADA	280,00	3.360,00	10.080,00
DIF.SAL.MÍNIMO	53,90	646,80	1.940,40
INSALUBRIDADE 20%	135,60	1.591,20	4.773,60
IPSJBV (empregador) 22%	240,59	2.887,08	8.661,24
13º salário (proporc/integral)	91,13	1.093,56	3.280,68
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	20,05	240,60	721,80
1/3 férias	30,38	364,56	1.093,68
CHEQUE FÉRIAS	60,76	729,12	2.187,36
Auxílio Alimentação	100,00	1.200,00	3.600,00
TOTAIS	1.636,51	19.638,12	58.914,36

Exercício/2015

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 3 servidores
SALÁRIO	624,10	7.489,20	22.467,60
PARC. DESTACADA	280,00	3.360,00	10.080,00
DIF.SAL.MÍNIMO	53,90	646,80	1.940,40
INSALUBRIDADE 20%	135,60	1.591,20	4.773,60
IPSJBV (empregador) 22%	240,59	2.887,08	8.661,24
13º salário (proporc/integral)	91,13	1.093,56	3.280,68
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	20,05	240,60	721,80
1/3 férias	30,38	364,56	1.093,68
CHEQUE FÉRIAS	60,76	729,12	2.187,36
Auxílio Alimentação	100,00	1.200,00	3.600,00
TOTAIS	1.636,51	19.638,12	58.914,36

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 03 VAGAS DO CARGO DE SUPERVISOR DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E METODOLOGIA DE CÁLCULO.

Exercício/2013 (abril a dezembro)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 3 servidores
SALÁRIO	1.056,84	9.511,56	28.534,68
PARC. DESTACADA	280,00	2.520,00	7.560,00
INSALUBRIDADE 20%	135,60	1.220,40	3.661,20
IPSJBV (empregador) 22%	323,94	2.915,46	8.746,38
13º salário (proporc/integral)	122,70	1.104,30	3.312,90
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	26,99	242,91	728,73
1/3 férias	40,90	368,10	1.104,30
CHEQUE FÉRIAS	81,80	736,20	2.208,60
Auxílio Alimentação	100,00	900,00	2.700,00
TOTAIS	2.168,77	19.518,93	58.556,79

Exercício/2014

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 3 servidores
SALÁRIO	1.056,84	12.682,08	38.046,24
PARC. DESTACADA	280,00	3.360,00	10.080,00
INSALUBRIDADE 20%	135,60	1.627,20	4.881,60
IPSJBV (empregador) 22%	323,94	3.887,28	11.661,84
13º salário (proporc/integral)	122,70	1.472,40	4.417,20
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	26,99	323,88	971,64
1/3 férias	40,90	490,80	1.472,40
CHEQUE FÉRIAS	81,80	981,60	2.944,80
Auxílio Alimentação	100,00	1.200,00	3.600,00
TOTAIS	2.168,77	26.025,24	78.0758,72

Exercício/2015

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 3 servidores
SALÁRIO	1.056,84	12.682,08	38.046,24
PARC. DESTACADA	280,00	3.360,00	10.080,00
INSALUBRIDADE 20%	135,60	1.627,20	4.881,60
IPSJBV (empregador) 22%	323,94	3.887,28	11.661,84
13º salário (proporc/integral)	122,70	1.472,40	4.417,20
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	26,99	323,88	971,64
1/3 férias	40,90	490,80	1.472,40
CHEQUE FÉRIAS	81,80	981,60	2.944,80
Auxílio Alimentação	100,00	1.200,00	3.600,00
TOTAIS	2.168,77	26.025,24	78.0758,72

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2013

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2013.....	R\$ 162.694.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2013.....	R\$ 162.694.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

1.3 DESPESAS JÁ AMPLIADAS

(+) Criação de 3 vagas no cargo de agente de vigilância ambiental e 3 vagas no cargo de supervisor de equipe de vigilância ambiental.....	R\$ 44.185,77
Soma.....	R\$ 44.185,77

Estimativa de Impacto Orçamentário	0,027%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,027%

EXERCÍCIO 2014

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 3 vagas no cargo de agente de vigilância ambiental e 3 vagas no cargo de supervisor de equipe de vigilância ambiental.....	R\$ 58.914,36
Soma.....	R\$ 58.914,36

(+) Receitas Previstas.....	R\$ 189.800.000,00
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$ 189.800.000,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,031%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,031%

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 3 vagas no cargo de agente de vigilância ambiental e 3 vagas no cargo de supervisor de equipe de vigilância ambiental.....	R\$ 58.914,36
Soma.....	R\$ 58.914,36

(+) Receitas Previstas.....	R\$ 206.880.000,00
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$ 206.880.000,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,028%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,028%

São João da Boa Vista, 20 de março de 2013.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Técnica de Contabilidade

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 3 vagas no cargo de agente de vigilância ambiental e de 3 vagas no cargo de supervisor de equipe de vigilância ambiental, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2010/2013, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, tem dotação específica e suficiente estando, portanto, adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 20 de março de 2013.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.295,
DE 07 DE MAIO DE 2.013**

“Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a construção de creche”

Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, convênio cujo objeto é a conjugação de esforços dos partícipes para construção de creche no Município de São João da Boa Vista,

em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pelo Decreto Estadual nº 57.367, de 26 de setembro de 2.011.

ARTIGO 2º: O convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de maio de dois mil e treze (07.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.296,
DE 07 DE MAIO DE 2.013**

“Retifica para “Proteção Social Básica” a expressão “Proteção Especial”, constante do Artigo 1º da Lei nº 3.273, de 19 de março de 2.013”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica retificada para “Proteção Social Básica” a expressão “Proteção Especial”, constante do Artigo 1º da Lei nº 3.273, de 19 de março de 2.013.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de maio de dois mil e treze (07.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.297,
DE 07 DE MAIO DE 2.013**

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo a receber em doação bens e serviços para equipar o auditório do CEREST”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação sem encargos, de Guilherme Moraes Ribeiro, brasileiro, produtor rural, portador do CPF nº 014.738.678-00, os seguintes bens e serviços que serão utilizados para equipar o auditório do CEREST:

I - 02 Aparelhos de ar condicionado 30.000 Btus – R\$ 6.230,10

II - 01 Tela de projeção com fixação no teto Marca ZView Modelo TZVN 150 de 150" (2,20 x 3,00) – R\$ 1.835,40

III - 01 Projetor Epson Powerlite X 14 + 3 LCD XGA1024x768 3000ANSI Lumens – R\$ 1.859,60

IV - 01 Mesa de Som Behringer X 2222USB – R\$ 1.220,00

V - 02 Caixas de Som Amplificada Csr 770a 100w Ativa – R\$ 958,00

VI - 02 Caixas Acústicas CRS 770 Passiva 100w – R\$ 512,16

VII - 02 Microfones Shure SV 100 – R\$ 319,00

VIII - 01 Microfone sem fio duplo KRU-320 Karsect – R\$ 559,00

IX - Serviços de Marcenaria = Plataforma, mesa, Armário para equipamentos e rampa de acessibilidade – R\$ 4.800,00

X - Serviço de Instalação de Ar Condicionado – R\$ 1.130,00

XI - 01 Flip Chart Alumínio/Materiais de Papelaria - R\$ 378,00

XII - 02 Ventiladores de Teto Brancos – R\$ 197,80

ARTIGO 2º: Tal doação se refere a indenização social em decorrência de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 382/2012, celebrado entre o doador Guilherme Moraes Ribeiro e o Ministério Público do Trabalho (MPT).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de maio de dois mil e treze (07.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.298,
DE 14 DE MAIO DE 2.013**

“Autoriza o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA a celebrar Convênio com a FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO, visando o desenvolvimento do

PROGRAMA JOVEM AGRICULTOR DO FUTURO, proporcionando ao jovem, de origem rural, a educação profissional básica e genérica necessária ao trabalho em todas as atividades produtivas no meio rural, no município de São João da Boa Vista - SP”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA autorizado a celebrar Convênio com a FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO, visando o desenvolvimento do PROGRAMA JOVEM AGRICULTOR DO FUTURO, proporcionando ao jovem, de origem rural, a educação profissional básica e genérica necessária ao trabalho em todas as atividades produtivas no meio rural, no município de São João da Boa Vista - SP.

ARTIGO 2º: Os objetivos específicos do Convênio, os direitos e atribuições/obrigações das partes conveniadas e demais disposições, constam da minuta anexa e cronograma financeiro, que passam a integrar a presente Lei.

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos do orçamento da FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e treze (14.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONVENIADA	ATIVIDADE	VALOR PARCELAS POR FASES OU ETAPAS	VALOR TOTAL
1. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista	CONVÊNIO JOVEM AGRICULTOR DO FUTURO	1ª. Parcela - R\$ 10.500,00 - após a assinatura do Convênio; 2ª. Parcela - R\$ 5.500,00 - 30 dias após aprovação parcela 1ª Fase/Etapa; 3ª. Parcela - R\$ 5.500,00 - 30 dias após aprovação parcela 2ª Fase/Etapa; 4ª. Parcela - R\$ 5.500,00 - 30 dias após aprovação parcela 3ª Fase/Etapa; 5ª. Parcela - R\$ 5.500,00 - 30 dias após aprovação parcela 4ª Fase/Etapa; 6ª. Parcela - R\$ 5.500,00 - 30 dias após aprovação parcela 5ª. Fase/Etapa; 7ª. Parcela - R\$ 5.500,00 - 30 dias após aprovação parcela 6ª Fase/Etapa; 8ª. Parcela - R\$ 5.500,00 - 30 dias após aprovação parcela 7ª Fase/Etapa; 9ª. Parcela - R\$ 5.500,00 - 30 dias após aprovação parcela 8ª Fase/Etapa. 10ª. Parcela - R\$ 5.500,00 - 30 dias após aprovação parcela 9ª. Fase/Etapa	R\$ 60.000,00
Total Geral			R\$ 60.000,00

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

CONVÊNIO, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA e a FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO, visando o desenvolvimento do PROGRAMA JOVEM AGRICULTOR DO FUTURO, proporcionando ao jovem de origem rural, a educação profissional básica e genérica necessária ao trabalho em todas as atividades produtivas no meio rural, no município de São João da Boa Vista - SP.

Pelo presente instrumento, em que são partícipes, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Vanderlei Borges de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.680.430, SSP/SP, C.P.F. nº 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, 804, nesta cidade de São João da Boa Vista/SP, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº..... e a FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO, com sede na Rua Santo Antonio nº

632, Bairro São Benedito, em São João da Boa Vista - SP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.340.329/0001-27, neste ato representada por seu presidente Waldemar Yasbek Júnior, brasileiro, casado, C.P.F. nº. 822.698.908-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Irmãs Westin nº 490, Bairro Santo André, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominados CONVENIENTES, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente CONVÊNIO tem por objeto desenvolver o PROGRAMA JOVEM AGRICULTOR DO FUTURO, proporcionando ao jovem, de origem rural, a educação profissional básica e genérica necessária ao trabalho em todas as atividades produtivas do meio rural, nos limites do Município de São João da Boa Vista - SP.

A concretização desse objetivo requer uma atuação educacional voltada para o desenvolvimento de competências fundamentais para a vida, para o trabalho e para o exercício da cidadania.

1.1. O público alvo do Programa são filhos de produtores e trabalhadores rurais, residentes em São João da Boa Vista, numa média de 40 (quarenta) jovens atendidos.

1.2. Os pré-requisitos para o Programa são: idade entre 14 e 17 anos e estar cursando o ensino fundamental ou médio.

1.3. A carga horária total do Programa é de 600 horas.

1.4 O Programa será supervisionado pela CONVENIADA, através do Departamento de Assistência Social.

1.5 O Programa será desenvolvido em Módulos, onde serão desenvolvidas as competências.

As atividades serão desenvolvidas no período contrário ao estudo regular e será fornecido transporte da escola de origem até o Programa e do Programa até a escola.

1.6 O local de desenvolvimento do curso será um galpão com aproximadamente 4.500,00 m2, com cozinha, banheiro, estufa de plantas, espaço para horta, localizado no Sítio Picadão, na Estrada São João da Boa Vista – Santo Antonio do Jardim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

2. Para a execução do objeto do presente Convênio os participantes devem cumprir todas as normas e recomendações pertinentes.

2.1. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA:

2.1.1. Implementar o Programa tomando as medidas necessárias para viabilização do objeto.

2.1.2. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio de acordo com a política e metas estabelecidas pela CONVENENTE FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO.

2.1.3. Acompanhar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado.

2.1.4. Aplicar os recursos transferidos pela CONVENENTE FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO nas despesas com transporte dos jovens participantes do Programa, custeio do aluguel do galpão para o desenvolvimento do Programa, despesas com festividades, confraternização para encerramento do Programa no exercício.

2.1.5. Prestar contas à CONVENENTE FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo os não aplicados, sob pena de sofrer as penalidades previstas na legislação vigente.

2.1.6. Comunicar à CONVENENTE FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO fatos decorrentes das atividades ora conveniadas, que julgar relevantes e oportunos, visando o bom desenvolvimento do Convênio.

2.1.7. Permitir que a CONVENENTE FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO exerça as atividades de acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do programa.

2.1.8. Manter os recursos em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para essa finalidade.

2.1.9. Disponibilizar o PROGRAMA somente aos jovens residentes no município de São João da Boa Vista - SP, numa média de aproximadamente 40 jovens atendidos.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES/ ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO:

2.2.1. Repassar ao Município a importância de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a despesas com o Programa, conforme cronograma financeiro constante no Anexo II deste Convênio.

2.2.2. Rescindido, denunciado, extinto ou concluído o presente Convênio, o saldo remanescente deverá ser devolvido à CONVENENTE FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

3. A execução do presente Convênio será avaliada pelos órgãos competentes dos CONVENENTES, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, bem como a verificação de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

3.1. Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente Termo, prorrogável por iguais períodos, limitado ao total de 48 (quarenta e oito) meses, desde que acordado entre as partes, mediante elaboração e assinatura do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5. Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Convênio, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6. Qualquer das partes, quando lhe convier e ao seu livre arbítrio, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, no mínimo em 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7. Qualquer alteração do presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8. O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista, de..... de 2013.

CONVENENTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONVENENTE FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
WALDEMAR YASBEK JÚNIOR
Presidente

TESTEMUNHAS

1) _____
NOME: _____
RG. Nº _____

2) _____
NOME: _____
RG. Nº _____

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.716, DE 26 DE ABRIL DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o servidor **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, ocupará, a partir de 01/05/2013, o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Administração do CSU Luiz de Freitas,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 01 de maio de 2013, os efeitos da Portaria nº 5.031, de 07 de janeiro de 2010.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01/05/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e treze (26.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.717, DE 26 DE ABRIL DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II, Alínea “C” do Artigo 2º da Lei nº 670/92, o Sr. **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, portador

do RG nº 12.858.807, para a partir de 01/05/2013 ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Administração do CSU Luiz de Freitas, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela “D” do Anexo III da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e treze (26.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.718, DE 26 DE ABRIL DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II, Alínea “C” do Artigo 2º da Lei nº 670/92, o Sr. **JOSÉ AMANDIO GUEDES**, portador do RG nº 11.406.743, para a partir de 01/05/2013 ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Administração do CSU Miguel Jorge Nicolau, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela “D” do Anexo III da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e treze (26.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.719, DE 26 DE ABRIL DE 2.013

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. Antonio Celso Moraes, portador do RG nº 15.213.925, após o término de sua licença sem vencimentos ocorrido em 28/02/2013 não retornou ao trabalho;

Considerando ainda que publicamos o edital de chamamento para que o mesmo reassumisse suas atividades até 26/04/2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Demitir do cargo de Médico de Saúde Pública, o Sr.

ANTONIO CELSO MORAES, a partir de 27/04/2013, em conformidade com o inciso II do Artigo 160 da Lei nº 656/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 27/04/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e treze (26.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.720,
DE 29 DE ABRIL DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a seguinte comissão para abertura de Sindicância Averiguatória visando apurar os fatos ocorridos no Pronto Socorro Municipal no dia 29/04/2013, envolvendo o Vereador Leonildes Chaves Junior no atendimento ao Senhor Cristino Cardoso de Padua:

EDMARA MALTEMPI AMÂNCIO
GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA
JULIANA SILVEIRA MARTIN DA SILVA
TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME
SILMARA ANDRÉA ZORGETTO BARBOSA

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e treze (29.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.721,
DE 30 DE ABRIL DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Auxiliar Administrativo é essencial para o Departamento de Saúde,

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores

para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

Considerando que a servidora Elaine Cristina Rodrigues Bento Sousa, encontra-se usufruindo licença maternidade a partir de 01/04/2013 e em seguida férias regulamentares;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base no Artigo 6º inciso III da Lei 670/92 alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, a Sra. **ALINE ANGELINI THOME**, portadora do RG nº 47.873.035-4, classificada em 14º lugar no Processo Seletivo nº 10/2010 para a partir de 30/04/2013 exercer o emprego temporário de Auxiliar Administrativo, percebendo os vencimentos fixados pela tabela B do Anexo I da referida lei, em substituição a servidora Elaine Cristina Rodrigues Bento Sousa, a qual encontra-se em licença maternidade a partir de 01/04/2013 e em seguida férias regulamentares.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/04/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e treze (30.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

LIA BISSOLI MALAMAN
Diretora do Departamento de Saúde

**PORTARIA Nº 7.722,
DE 30 DE ABRIL DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base na Lei nº 418, de 03 de janeiro de 2000 combinada com a Lei 670/92, Artigo 7º, a Sra. **JANE CARVALHO JACINTO**, portadora do RG nº 40.355.504-8, classificada em 28º lugar no Processo Seletivo nº 008/2011, para a partir de 15/04/2013 ocupar a Função Pública de Monitor de Ensino para Jovens e Adultos, percebendo os vencimentos fixados de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 418, de 03 de janeiro de 2000.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/04/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e treze (30.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

**PORTARIA Nº 7.723,
DE 30 DE ABRIL DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Chefe da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento de 26/04/2013,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental - CONDEPHIC, nomeado pela Portaria nº 6.283, de 11/07/2011:

Paula Maria Magalhães Teixeira, Membro Titular pela Sra. **ANA LAURA BARCELOS AMARAL ZENUN**, representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e treze (30.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.724,
DE 30 DE ABRIL DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Chefe da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento de 26/04/2013,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Urbanismo - CMU, nomeado pela Portaria nº 6.536, de 26/10/2011:

Representante da Prefeitura Municipal

Paula Maria Magalhães Teixeira, Membro Titular pela Sra. **ANA LAURA BARCELOS AMARAL ZENUN**, representante Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e treze (30.04.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.725,
DE 02 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o **DESPACHO DMS/054/2013**, da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, de 23/04/2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil no Município de São João da Boa Vista:

ALMERINDA PAULO DE FARIA MORAES e **SANDRA VILELA SILVA DE OLIVEIRA**, representantes do Departamento Municipal de Saúde, tendo como suplentes **RITA DE CÁSSIA CUNHA FELIPE AVANZI** e **RUBYA SANNY DE CARVALHO**.

ANA DALVA DE OLIVEIRA BERNARDES, representante do Conselho Municipal de Saúde, tendo como suplente **JACOB DE OLIVEIRA JÚNIOR**.

ELIANE TERESINA DE CASTRO MENDES, representante dos Centros Universitários, tendo como suplente **ANITA BELLOTO LEME NAGIB**.

WALESKA HELENA DE OLIVEIRA, representante dos Médicos Obstetras, tendo como suplente **LUIS ANTONIO ESTEVAM**.

MARIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA, representante dos Médicos Pediatras, tendo como suplente **MIGUEL JOSÉ COIMBRA BIAZZO**.

CARMEM SILVIA COELHO PESSANHA, representante das Pastorais, tendo como suplente **SÔNIA ELISA RICCI IÚS**.

JULIANA MOUSSIAM GOULART, representante dos

Hospitais, tendo como suplente **LARYSSA DE ALMEIDA FERREIRA**.

EDMARA MALTEMPI AMANCIO, representante da Assessoria Jurídica, tendo como suplente **JOÃO FERNANDO ALVES PALOMO**.

JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como suplente **TATIANA LOPES COSTA GRILO**.

JULIA EVANGELISTA BRANDINO LUVISOTO, representante do Conselho Tutelar, tendo como suplente **BEATRIZ MARINO SIMÃO TALIBA ARTEN**.

ARTIGO 2º: Fica revogada a Portaria nº 4.655, de 22 de junho de 2.009.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e treze (02/05/2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.726,
DE 03 DE MAIO DE 2.013**

“ Institui a Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade”.

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Artigo 3º ao disposto no Artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.474, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Fica instituída a Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade de São João da Boa Vista, integrada pelos seguintes representantes:

AMÉLIA MARIA DE QUEIROZ MELLO

Representante do Poder Executivo Municipal

ANA LAURA BARCELOS DO AMARAL ZENUN

Representante do Poder Executivo Municipal

CAROLINA MASCARO VIEIRA

Representante do Poder Executivo Municipal

EDMARA MALTEMPI AMANCIO

Representante do Poder Executivo Municipal

ROBERTO COLOZZA HOFFMANN SEBASTIÃO NÉRIS DE OLIVEIRA

Representantes do Poder Legislativo Municipal

ANTONIO MARCO MOREIRA,

Representante de Movimento Social – Programa Habitacional

MARLENE DA SILVA,

Representante de Movimento Social – Programa Habitacional

GERALDO DONIZETTI MOREIRA, membro titular, tendo como suplente **CÉLIO DONIZETE DE OLIVEIRA**,

Representantes de entidade sindical – Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias da Cerâmica, do Refratário, da Construção Civil, de Estradas, de Terraplenagem, de Montagem Industrial e do Mobiliário de Mogi Guaçu e Região.

JOANA MARTINS DE CONTI, membro titular, tendo como suplente **LEONARDO BERALDO DE ORNELLAS BORGES**

Representantes da ONG VIVA SÃO JOÃO

RÓDION MOREIRA, membro titular, tendo como suplente **ANIBAL MESQUITA DA SILVA**, representantes do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU.

RUBENS PAMPLONA DE OLIVEIRA, membro titular, tendo como suplente **MILTON CAVALCANTE FILHO**, representantes de empresas de construção civil.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e treze (03.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.727,
DE 07 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão dos Concursos Públicos 01/2013, 02/2013 e 03/2013.

JULIANA SILVEIRA MARTIN DA SILVA
SUELI MOTA CURTI
VÂNIA REGINA CROQUE MARCONDES

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de

maio de dois mil e treze (07.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.728,
DE 07 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão dos Processos Seletivos 01/2013 e 02/2013.

SUELI MOTA CURTI
JULIANA SILVEIRA MARTIN DA SILVA
TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de maio de dois mil e treze (07.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.729,
DE 08 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido do cargo de Inspetor de Alunos, a partir de 04 de maio de 2013, a Sra. **SONIA MARIA DIAS DA SILVA**, portadora do RG nº 10.428.676-3.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04/05/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e treze (08.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.730,
DE 08 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **CRISTIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do RG nº 26.135.798-0, aprovada no concurso público nº 05/2009, para o cargo de Auxiliar de Laboratório, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 7.657, de 22 de março de 2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 28 de abril de 2013, os efeitos da Portaria nº 7.657, de 22 de março de 2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e treze (08.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.731,
DE 08 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o Sr. **RAPHAEL CAETANO CORBANO**, portador do RG nº 30.079.034-X, aprovado no concurso público nº 05/2009, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 7.656, de 22 de março de 2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 26 de abril de 2013, os efeitos da Portaria nº 7.656, de 22 de março de 2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e treze (08.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.732,
DE 08 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Conceição Aparecida Azarias Procópio,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar de Laboratório, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MELL SORITA HOFFMANN**, portadora do RG nº 45.974.641-8, classificada em 05º lugar no concurso público nº 05/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e treze (08.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.733,
DE 08 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do Sr. Guilherme Elias Lavis;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RENATA GIÃO RUY**, portadora do RG nº 44.502.639-X, classificada em 100º lugar no concurso público nº 05/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de maio de dois mil e treze (08.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.734,
DE 09 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA**, portadora do RG nº 001.887.503, para no período de 06/05/2013 a 20/05/2013 substituir o Sr. Mário Henrique Fagotti Vassão, Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/05/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e treze (09.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.735,
DE 09 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **IZABEL HONÓRIA DA SILVA**, portadora do RG nº 4.675.014, para no período de 06/05/2013 a 25/05/2013 substituir a Sra. Angélica Aparecida Fortunato, Chefe do Setor de Tesouraria, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/05/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e treze (09.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.736,
DE 09 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **LUDIMILA BORATO BARROS ZAN**, portadora do RG nº 33.029.953-0, Enfermeira, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para no período de 15/05/2013 a 29/05/2013 responder pela Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus a gratificação proporcional de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, em substituição a servidora Sandra Vilela S. de Oliveira, por motivo de férias regulamentares.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e treze (09.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.737,
DE 09 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **SILVIA HELENA RODRIGUES DE CAMARGO**, portadora do RG nº 17.205.269, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) semanais para no período de 06/05/2013 a 25/05/2013 responder pela Chefia de Expediente, sendo unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus a gratificação proporcional de que trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Lucimara Mangues Benedicto.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/05/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e treze (09.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.738,
DE 09 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 2086, de 14/03/2013;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **LUCIEN DONIZETTI SILVA**, **PETERSON GARCIA ZENUN** e **FRED MARCON WESTIN**, para efetuarem avaliação do imóvel que serve de sede da Associação de Valorização e Promoção das Pessoas com Deficiência – AVAPED localizado a Rua Dr. Júlio de Freitas, 520, Vila Conceição e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e treze (09.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.739,
DE 09 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 011 de 25 de abril de 2013 formulado pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Saúde – Segmento Institucional, nomeado pela Portaria nº 6.537, de 26/10/2011:

Carlos Alberto Zerbetto, Membro Titular, pelo Sr. **CARLOS CLAYTON LOBATO**, representante da Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros".

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e treze (09.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.740,
DE 09 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/0183/2013 de 30 de abril de 2013 formulado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD –, nomeado pela Portaria nº 7.054, de 10/05/2012:

**EPRESENTANTE DA
SOCIEDADE CIVIL**

Luciene dos Santos Silva, Membro Suplente, por **TALITA MAIA SOUZA**, representante dos Profissionais Ligados a Reabilitação de Pessoas com Deficiência.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/04/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e treze (09.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.741,
DE 10 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Processo Administrativo nº 3948, de 20/05/2011;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **FRED MARCON WESTIN**, **LUCIEN DONIZETTI SILVA** e **PETERSON GARCIA ZENUN**, para efetuarem avaliação da Gleba “B2-1A” com a área de 1.572,55 m² no local denominado Sítio Mata do Picadão, de propriedade de Norival Florencio Barbosa e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e treze (10.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.742,
DE 10 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 7.728, de 07 de maio de 2013, onde se lê: “comporem a Comissão dos Processos Seletivos 01/2013 e 02/2013”, leia-se: “comporem a Comissão dos Processos Seletivos 04/2013 e 05/2013”.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e treze (10.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.743,
DE 10 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/0208, de 06 de maio de 2.013 elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Prorrogar, até 30/10/2013, o mandato do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeado pela Portaria nº 6.215, de 07/06/2011, alterada pelas Portarias nºs 6.514 e 6.519/2011; 6.834 e 7.190/2012; 7.567 e 7.676/2013.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e treze (10.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.744,
DE 13 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 02/05/2013, os efeitos da Portaria nº 7.388, de 02/10/2012, que

designou a servidora **JACQUELINE CANDIDO COLABARDINI** para responder pela chefia da Unidade de Saúde Dr. Delvo Oliveira Westin.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e treze (13.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.745,
DE 13 DE MAIO DE 2.013**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **GISELE CRISTINA DOS REIS DOVAL**, portadora do RG nº 23.935.014-5, Enfermeira, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais para a partir de 02/05/2013, chefiar a Unidade de Saúde “Dr. Delvo de Oliveira Westin”, unidade administrativa de nível médio do departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea “b” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2013.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e treze (13.05.2013).

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**

**PORTARIA Nº 001,
DE 02 DE MAIO DE 2.013**

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, **Cristiane Marino Simão Taliba Aurilietti**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear **JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, 1º Suplente do Conselho Tutelar eleito em 15/04/2012 para o período de 01/05/2013 a 10/05/2013 assumir a função de Conselheiro Tutelar por motivo de férias regulamentares da Conselheira **Patrícia Sales Sims** referente ao período aquisitivo de 30/04/2012 a 30/04/2013.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2013.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos dois dias do mês de maio de dois mil e treze (02/05/2013).

**Cristiane Marino Simão Taliba
Aurilietti
Presidenta do CMDCA**

**PORTARIA Nº 002,
DE 13 DE MAIO DE 2.013**

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, **Cristiane Marino Simão Taliba Aurilietti**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear **JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, 1º Suplente do Conselho Tutelar eleito em 15/04/2012 para o período de 13/05/2013 a 22/05/2013 assumir a função de Conselheiro Tutelar por motivo de férias regulamentares da Conselheira **Andréia Sardeli** referente ao período aquisitivo de 30/04/2012 a 30/04/2013.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2013.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos treze dias do mês de maio de dois mil e treze (13/05/2013).

**Cristiane Marino Simão Taliba
Aurilietti
Presidenta do CMDCA**

**EMPRESA MUNICIPAL DE
URBANIZAÇÃO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA –
EMURVI**

**Criada pela Lei 186 de 01 de
Dezembro de 1.980.
CNPJ nº 51.270.171.0001/71**

**ATO ADMINISTRATIVO
Nº 004/2013**

O Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de implementação de receitas, através de um programa específico de incentivo para o pagamento de débitos oriundos de contratos de prestação de serviços celebrados entre a Emurvi e os respectivos beneficiários;

Considerando a competência da empresa em estabelecer critérios de cobrança de valores atinentes a tais contratos, referente a débitos vencidos e vincendos;

Considerando pareceres exarados pela Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM e pelo Escritório Marcelo Cavalcante & Filhos Advogados, visando a apropriação de receitas que são próprias da empresa por meio de ato administrativo direcionado a tal propósito.

RESOLVE:

Artigo 1º:- Fica concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total das parcelas vincendas, para os contratantes que anteciparem a quitação integral de seus débitos oriundos de contratos celebrados pela prestação de serviços junto a esta empresa.

Artigo 2º:- Os contratos celebrados para prestação de serviços junto a esta empresa, cujas parcelas estejam vencidas, o saldo devedor total deverá ser atualizado, com a dispensa da cobrança de multa, ficando ainda concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total do débito atualizado, para pagamento integral em uma única parcela.

Artigo 3º:- Poderão os contratantes optar pelo pagamento de forma parcelada com relação ao saldo devedor, em no máximo 03 (três) vezes, ficando concedido um desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo devedor total das parcelas vincendas, e quando se tratar de parcelas vencidas, aplica-se este desconto com base no mesmo critério de atualização constante no artigo 2º.

Artigo 4º:- Deverão os contratantes interessados em aderir a este programa se dirigir a sede da empresa para celebrar o respectivo termo de acordo e obter as respectivas guias de receita para o devido recolhimento.

Artigo 5º:- O prazo de vigência deste programa de incentivo para quitação de débitos vencidos e vincendos estará em vigor até 30 de junho de 2013.

Artigo 6º:- Este Ato Administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e treze (15.05.13).

José Carlos da Silva Dória
Diretor Presidente - EMURVI

DECLARAÇÃO

A Fundação Nova São João declara, para os devidos fins de direito, que não houve compra de produtos e ou serviços, efetuados nos meses de fevereiro, março e abril de 2013, que ultrapassasse o limite estabelecido pela Lei nº 266, de 22 de dezembro de 1998.

São João da Boa Vista, 2 de maio de 2013.

Fundação Nova São João

**ATOS DO
LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005,
DE 7 DE MAIO DE 2013**

Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilmo.

“Dr. Márcio Elias Siqueira Azarias”

(autoria Ver. Gerson Araújo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor Dr. Márcio Elias Siqueira Azarias, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública de nossa cidade.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de maio de dois mil e treze (07.05.2013).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006,
DE 7 DE MAIO DE 2013**

Concede a Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho” ao Ilmo. Sr. **Júlio César Valim** (autoria Vers. Roberto Campos e Claudinei Damalio)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedido a Medalha de Mérito Cívico “24 de Junho” a Ilustríssimo Senhor Júlio César Valim, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense no esporte especificamente na área do Atletismo.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

**ATA DA SESSÃO DE POSSE
DIA 1º. DE JANEIRO DE 2013**

PRESIDENTE:- ADEMIR MARTINS BOAVENTURA (ART. 26 LOM)
SECRETÁRIO AD-HOC: - ANTONIO APARECIDO DA SILVA
DIRETOR GERAL: JOSÉ ANTONIO FERREIRA
ADJUNTO DO LEGISLATIVO: - MOACIR MOLINA
HORÁRIO: - 20,00 HORAS

VEREADORES PRESENTES: -

Vereadores.	Presentes.	Dia 01 de janeiro de 2013.
Horário.	Partido.	Vereador.
01 - 16H30	DEM.	Fernando Bonareti Betti.
02 - 16H35	PSB.	José Eduardo dos Reis.
03 - 16H45	PTB.	Reberson José de Menezes.
04 - 16H45	PTB.	Claudinei Damalio.
05 - 16H54	PSD.	João Henrique de Paula Consentino.
06 - 16H55	PSD.	Gerson Araújo Pinto.
07 - 16H56	PTB.	Odair Donizetti Perinoto.
08 - 16H58	PV.	Raimundo Rui.
09 - 16H59	PR.	Luis Carlos Domiciano.
10 - 17H00	PCdoB.	Leonildes Chaves Junior.
11 - 17H00	PSDB.	Roberto Carlos Valim Campos.
12 - 17H05	PMDB.	José Cláudio Ferreira.
13 - 17H05	PSD.	Ademir Martins Boaventura.
14 - 17H05	PMDB.	Elenice Imaculada Vidolin.
15 - 17H05	PSDB.	Antonio Aparecido da Silva.

VEREADORES AUSENTES: - Não Houve. Senhoras e Senhores, boa tarde, sejam todos bem vindos. Manifestamos imensa satisfação em poder contar com todos os presentes nesta solenidade de instalação e posse da 45ª. Legislatura, quando serão

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de maio de dois mil e treze (07.05.2013)

**PORTARIA Nº 012,
DE 02 DE MAIO DE 2013**

Eu, Roberto Campos, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Artigo único. Fica designado o servidor Moacir Molina, a prestar horas extraordinárias durante o mês de maio de 2013.

PUBLIQUE-SE.

ROBERTO CAMPOS
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias mês de janeiro do ano de dois mil e treze (02.05.2013).

empossados os Excelentíssimos Prefeito, Vice-Prefeita e Vereadores, eleitos em 7 de outubro de 2012. Atendendo o disposto no artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, presidirá esta Sessão, o Sr. Ademir Martins Boaventura, o vereador

eleito com o maior número de votos em nosso Município. Pedimos ao Sr. Ademir Martins Boaventura que assumo o seu lugar na Mesa para presidir os trabalhos dessa sessão solene. Convidamos para compor a Mesa Solene. Ten. Cel. PM Ricardo Silz – Comandante do 24º. BPM/I, Dr. José Gregório Barreto – Delegado de Polícia – representando Dr. Sebastião Antonio Mayrinhos – Delegado Seccional de Polícia, Nelson Mancini Nicolau - ex-Prefeito Municipal. Francisco de Assis Carvalho Arten – Magnífico Reitor da Unifae, Lilian Zambrana Toledo Silz – Agente da Receita Federal do Brasil em SJBVista e José Luiz da Silva – Presidente da 37ª. Subseção da OAB de SJBVista. Convidamos para que tomem seus lugares os vereadores eleitos: Antônio Aparecido da Silva – Titi, Claudinei Damalio, Elenice Imaculada Vidolin, Fernando Bonareti Betti, Gerson Araújo Pinto, João Henrique de Paula Consentino, José Cláudio Ferreira – Claudinho da Prefeitura, José Eduardo dos Reis – Dr. José Eduardo, Leonildes Chaves Junior – Dr. Chaves, Luís Carlos Domiciano – Bira, Odair Donizetti Pirinoto, Raimundo Rui - Rui Nova Onda, Reberson José de Menezes e Roberto Campos. Convidamos para que tomem acento à Mesa o Prefeito eleito, Sr. **Vanderlei Borges de Carvalho**, e a Vice Prefeita eleita, **Patrícia Maria Magalhães Teixeira Nogueira Mollo**. Neste momento, fará uso da palavra o **Dr. Ademir Martins Boaventura** para a abertura oficial dessa solenidade. Com a palavra o senhor Presidente Ademir Martins Boaventura - Boa tarde, Senhoras e Senhores, com imenso prazer que declare aberta a esta solenidade. Estamos reunidos nesta data, para realização da Sessão de instalação da 45ª Legislatura no município de São João da Boa Vista, para tomarem posse o Prefeito, a Vice-Prefeita e os Vereadores eleitos no pleito de 7 de outubro de 2012, para o quadriênio 2013/2016. A seguir o senhor Presidente solicita aos presentes que fiquem em pé, para execução do Hino Nacional. Feita a execução do Hino Nacional o senhor Presidente solicita a Mestre de Cerimônia que faça o agradecimento a presença das seguintes autoridades: - 1º. Tenente Adriano Riquena Costa – CMT Posto de Bombeiro, Major Carlos Eduardo Monteiro, Rodrigo Carneiro – 1º. Tenente PM Comandante da 1ª. Cia de SJBVista, André Luís Hentz – Presidente do Conseg, José Márcio Carioca – Gerente da Sabesp, José Carlos Trafani e Orlando Geraldo Costa e Dr. Francisco Loup Filho – Ex. Vereadores, Carlos Roberto Zerbetto – Provedor da Santa Casa Saúde, Sussara de Vasconcelos Dias – Ex. Vereadora e atualmente ocupando o cargo de Assessora Jurídica da Prefeitura São Paulo, Geraldo Menin – Diretor da Escola Professor Hugo Sarmento, Luís Magalhães – Assessor

de Comunicação da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Francisco Pedro Regime Júnior – Diretor do Departamento de Esporte, Lia Bissoli – Diretora do Departamento de Saúde, Eliane Bussiman de Lima Rossi – Diretora do Departamento de Assistência Social, Doutora Helen – Diretora da Assessoria Jurídica da Prefeitura – Representado neste momento a Unifeob, José Geraldo Calduro – Diretor Financeiro da Prefeitura Municipal, Vânia Noronha – Presidente da Amítê, Rosana Alonso amadan – Gerente da Caixa Econômica Federal, Rita de Cássia Oliveira – Diretora da E.E. Joaquim José, Alcides Borges – Presidente Consultivo do Capítulo Demolay, Nilza Zerbetto – Presidente do Comen, Mirtes dos Santos Batista – Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, José Francisco Dogo Martins – Representando a Rádio Jovem Pan, Valéria Rodrigues – Jornalista do Jornal Edição Extra, Celso Jardim – Presidente do PC do B, Tenente Fernandes Filho – Secretário da Coordenadoria Regional do PSDB e Marco Aurélio Ferreira – Pró Reitor Administrativo da Unifae. A seguir a palavra passa ao senhor Presidente que fará agora o compromisso de posse: - Obedecendo o § 1º da Lei Orgânica Municipal, afirmo que todos a serem empossados nesta cerimônia foram diplomados, já se descompatibilizaram e apresentaram suas declaração de bens, que serão arquivadas na Câmara Municipal, constando em ata o seu resumo. A seguir o senhor Presidente solicita aos **Vereadores eleitos** que fiquem em pé para prestarem o compromisso de posse: **“PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO”**: **“ASSIM PROMETO”**. O senhor Presidente declara empossados os Vereadores Ademir Martins Boaventura, Antônio Aparecido da Silva – Titi, Claudinei Damalio, Elenice Imaculada Vidolin, Fernando Bonareti Betti, Gerson Araújo Pinto, João Henrique de Paula Consentino, José Cláudio Ferreira – Claudinho da Prefeitura, José Eduardo dos Reis – Dr. José Eduardo, Leonildes Chaves Junior – Dr. Chaves, Luís Carlos Domiciano – Bira, Odair Donizetti Pirinoto, Raimundo Rui - Rui Nova Onda, Reberson José de Menezes e Roberto Campos. A seguir o senhor Presidente solicita ao senhor Prefeito eleito que fiquem em pé para prestar o compromisso de posse: **“PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO”** **“ASSIM PROMETO”**. O senhor Presidente declara empossado o Prefeito Municipal o Sr. **Vanderlei**

Borges de Carvalho. A seguir o senhor Presidente solicita a **Vice-Prefeita** eleita que fique em pé para prestar o compromisso de posse: **“PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO”** **“ASSIM PROMETO”** O senhor Presidente declara empossada a Vice-Prefeita Municipal, a Sra. **Patrícia Maria Magalhães Teixeira Nogueira Mollo**. Pedimos aos presentes que fiquem em pé para a execução do Hino de São João. Feita a execução do hino de São João fará uso da palavra neste momento o ex-prefeito **Nelson Mancini Nicolau** - Gente é uma alegria estar aqui na quase noite de hoje. Na presença das pessoas que vão ser responsáveis pelo destino da nossa terra de da nossa gente. Peço desculpas para vocês todos e queria fazer uma referência especial a uma pessoa muito especial dar um abraço no meu filho Gustavo e na Sonia que foi sem dúvidas nenhuma foram as duas muletas que me sustentaram durante estes oito anos. Queria beijar a Elenice com a licença do seu filho e do seu marido, pelo companheirismo, lealdade, amizade e dedicação. Acima de tudo a sua postura como foi o Geninho na primeira vez, que mesmo não concordando comigo me defendia com “unhas e dentes”. Essa harmonia e presente de principio e caráter tenha feito este trabalho. Não poderia de deixar de agradecer a todos os servidores municipais, porque na verdade são eles que executam todos os trabalhos. A gente planeja, toma decisões, determina que se faça, fiscaliza. Sem dúvida nenhuma o grande capital que uma Prefeitura dispõe é a folha de pagamento. Então este é o grande Capital. Então queria agradecer todos os servidores e estender a todos os Chefes e Diretores que assumiram os cargos em Comissão. Agora queria agradecer a minha gente que é o povo de São João, que mesmo não votando na gente nos deram a oportunidade de administrar São João. Há vocês o meu carinho e minha gratidão, por terem possibilitado que eu exercitasse um pouco da nossa vocação. Ontem em função da grande amizade com a família do Dr. Gastão, que foi um dos grandes Prefeitos e cidadão da nossa cidade. Tivemos a oportunidade de passar o Natal com a sua família. Indo para casa do Sérgio, fui olhando para Avenida Durval Nicolau e olhando para os postes fiquei contanto as lâmpadas apagadas. Como de costume, passamos na virada do ano, e teve os primeiros fogos, tinha esquecido que no começo da nossa campanha, tinha dito que não dormiria enquanto não houvesse um sanjoanense desempregado, o que queria dizer com isto afirmar a minha indignidade com a exclusão social, porque para mim política é isto, e não é meio de vida. Para minha

família e nós sempre exercitamos a política como ferramenta de transformação, como ferramenta de construção para que as pessoas possam ter mais dignidade e acima de tudo cidadania, me lembrei de que nascia um desempregado naquele momento de São João porque o meu mandato terminava ali. Mais por outro lado parece que tirei uma Jamanta das minhas costas, e fiquei feliz. Na hora que sai da festa volta pela mesma Avenida que tem o nome do meu Pai e imagino que aquela sensação de ter tirado uma Jamanta das minhas costas, não iria ficar reparando nas lâmpadas queimadas e não é que mesmo desempregado fiquei preocupado com as lâmpadas apagadas, daí lembrei que o Nelsinho é sim e a minha riqueza não é de valores materiais e sim tenho dentro do meu coração uma indignação das pessoas excluídas. Santo Agostinho já dizia que nenhuma pessoa consegue ser boa se no ambiente que ela está existe uma pessoa infeliz. Para mim não é só uma questão de religiosidade e sim uma questão de solidariedade humana. O que vem faltando é um compromisso com a nossa terra. Muitas vezes o político se elege e nem recebeu o diploma ainda, ela já pensa na próxima eleição, esquecendo o que dá voto é realizar. Realizar não é aquilo que ele acha que é bom para o povo, mas realizar aquilo que o povo deseja. Aquilo que a sociedade quer e demanda. Tenho a convicção que o grande mal deste País, é porque não existe uma política de Estado que queira construir uma Nação, segundo as demandas e os anseios da população. Que nós tentamos fazer em São João e não é de hoje, desde a época dos meus tios e do meu pai queriam, veio daí a minha vocação política. Da mesma forma que o meu pai exercia a medicina com o espírito de servir e não ter o salário no final do mês. Sabemos que temos erros e falha, mais jamais falhamos por falta de ética, integridade moral, respeito à coisa pública e acima de tudo amor às pessoas e a nossa terra. São João sem dúvidas é uma cidade diferente de ontem, é obvio, não fui eu que a construí assim, mais demos um passo muito grande para isto. A democracia é uma prática permanente, não porque ela esta na Constituição, mais é o jeito de ser da administração, tudo se faz ouvindo primeiro a população, criando os canais de participação popular e transformando tudo em ações, projeto e programas. Tenho certeza o que prevalece em São João, vai continuar com vocês o povo soube escolher os Vereadores e tenho certeza que vocês vão pautar com isso. Que Deus ilumine todos os que estão tomando posse. A vocês todos pelo carinho que passarão durante esses anos todos. Fico pelo lugar onde passo e me perguntam se volto daqui quatro anos. Fico feliz com isso, sou de carne e osso e a gente tem a vaidade de fazer bem aquilo que nós

propusemos. Mais importante que os elogios eu vou para casa com a consciência que a vida lá fora está melhor para muito mais gente. Obrigado gente um beijo no coração de todos vocês. A seguir usa da palavra representando a bancada do **PMDB**, fará uso da palavra a Vereadora Elenice Imaculada Vidolin - Boa Noite a todos os presentes. As pessoas em sua vida particular, geralmente podem fazer tudo que a lei não proíbe o agente público somente o que a lei permite e ou determina. O ato das administrações publica devem ser praticados não apenas em obediência á lei, mas a ética da própria instituição e da sociedade que, de alguma forma orienta o agente administrativo a distinguir entre o bem e o mal, entre o certo e o errado, entre o honesto e o desonesto, entre o publico e o privado, entre o interesse individual e o coletivo. Ser vereadora é ter nas mãos os elos fundamentais entre a população que vive no município e o poder local. Deveremos ser profundos conhecedores da realidade socioeconômica da nossa fonte. Esses conceitos serão a base do trabalho que quero trazer para a câmara municipal, os anseios por políticas publicas voltada para melhorar as condições de vida do conjunto da sociedade. Nesta condição participarei ativamente na orientação da política orçamentária do município contribuindo com o conhecimento adquirido em oito anos ativos como vice-prefeita; para realizarmos ações que serão efetivas dentro das necessidades da população que será atendida pelas políticas publicas Quero pedir a Deus e Nossa Senhora da Aparecida o discernimento para executar com sabedoria o trabalho de elaborar as leis. Teremos que integrar a sociedade, inclusive na tentativa de ordenar os interesses que ainda não estão organizados no município. Quero ter os elementos essenciais para que os anseios e as preocupações dos diversos grupos sociais possam ter voz e vez no processo de tomar as decisões políticas. Tenho muito claro na minha função de representação, contudo, não é apenas a de espelhar essas demandas da população, mas por meio do debate e da deliberação coletiva encontrar soluções compatíveis com o ordenamento jurídico do município e com os interesses da população. Com mais um desafio assumo a presidência do partido do movimento democrático do município, sendo assim não poderia deixar nesse momento de chamar a população para ser mais participativa na construção da tão sonhada sociedade mais justa e igualitária para isso é preciso tomar partido, escolher um lado formar e defender uma bandeira para determinar o perfil dos candidatos que queremos como administrador para os futuros governos é dentro dos partidos que se formam os

grupos políticos que realmente estabelece para a sociedade a realização do bem comum ou a realização de um grupo político e empresarial fazendo do povo massa de manobra para interesses pessoais. Tenho a intima convicção de que o regime democrático se concretiza não pelas campanhas que pregam o voto nulo mais pela seleção moral e intelectual dos candidatos. Por isso a sociedade precisa participar dos partidos políticos. Em resumo a vida tem que estar pautado pela ética, tenho a convicção que a ética ultrapassa a Lei e sabendo que a ética é o direito que ainda não está inscrito mais é reconhecido pela consciência social será com muita ética que vou exercer o voto recebido. Muito Obrigado. Boa Noite. Usa da palavra neste momento representando a bancada do **PSB**, fará uso da palavra ao Exmo. Sr. Vereador. José Eduardo Reis - Boa Noite a todos, senhor Prefeito eleito, ex-prefeito Nelson e colegas Vereadores. Antes de tudo preciso dizer que estou honrado por ter sido eleito Vereador da cidade de São João da Boa Vista. Orgulho muito pelo povo ter confiando em mim e dado o seu voto. Só deixei São João para cursar minha faculdade de Medicina, no entanto nunca pensei em exercer a minha profissão em outra cidade. A nossa cidade é especial, a começar pelo nome composto. São João, que quer dizer algo mais que uma característica regional. No caso a cidade dos "Crepúsculos Maravilhosos". Pois mais importante que nossa paisagem é a homenagem de São João um símbolo de fé cristã. O lema: "Só o trabalho dignifica o homem", não está por acaso na bandeira do nosso município. Pois a origem e posterior desenvolvimento de uma comunidade requer o esforço ardo que envolve solidariedade colaboração de todos os membros. Tão importante quanto o trabalho é a fé, no brasão de nossa cidade tem uma figura de um cordeiro com uma cruz, faço que expressa a nossa formação cristã. Os Protestantes e Evangélicos nunca foram discriminados em nossa cidade, muito pelo contrário. A Igreja Presbiteriana do Brasil da qual faço parte, completa 125 anos nestes anos. Outra importante denominação evangélica e praticada no nosso mundo é a Igreja Evangélica Quadrangular que teve sua prática iniciada em São João em 1951. As construções objetivas para a construção de uma cidade resultam de um trabalho ardo das gerações anteriores, então não podemos esquecer aqueles que vieram antes de nós e preparam o caminho e desbravaram a natureza e arram a terra para nós continuarmos o seu legado. Entre os muitos peço licença para citar o meu pai que dedicou sua vida ao comércio de arroz, meu avô pecuarista, corretor e assessor do Dr. Oscar Pirajá Martins que junto com o Dr. Durval Nicolau, foram grandes prefeitos no período antes da nova

República. Não podemos esquecer os outros como Nelson Nicolau – homem de capacidade administrativa inquestionável, que em sua primeira administração revolucionou nossa cidade e mais recente nos seus dois últimos mandatos colocou São João, numa escala de desenvolvimento sócio econômica em um vista antes nunca conhecida, trouxe 40 novas indústrias, isto sem falar no avanço na área de educação, saúde e moradia. São sonhos, que concretizaram e que muita gente até pouco tempo não botavam fé. Não posso deixar de citar duas outras pessoas Sidney Beraldo, que deu continuidade, e Vanderlei Borges de Carvalho que tenho certeza que dará continuação ao governo do Nelson e fará muito mais, sejamos dignos e leais a todos os nossos fundadores, de todos aqueles que se esforçam com seu suor para construir um sonho. Como todos sabem com este mandato dou início a minha vida pública. Por isto gostaria de citar algumas figuras políticas que procuro me espelhar. Mario Covas, por sua bravura e competência, Sérgio Mota, homem combativo e que deu início na propagação das linhas telefônicas, Agripino Lima, político que por três vezes foi Prefeito de Presidente Prudente, Tarciso Xavegato, que mudou a cara de Jaguariúna, Jonas Donizete, agora Prefeito de Campinas, que é um homem que sabe ouvir as pessoas. Por isto gostaria de agradecer ao Fernando Nagib, meu padrinho na política. Muito Obrigado a todos. A seguir usa da palavra o representante da bancada do PTB o Exmo. Sr. Vereador **Reberson José de Menezes** - Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João da Boa Vista. Meus Caros Colegas Vereadores, Senhor Prefeito de São João da Boa Vista, Senhores e Senhoras e demais autoridades presentes. É com muita emoção e reconhecimento que inicio minhas palavras com um sincero, **OBRIGADO**. **OBRIGADO**, primeiramente a Deus que me deu saúde, serenidade e determinação para chegar aqui. - **OBRIGADO** aos meus amigos e eleitores que me deram a oportunidade de ocupar uma cadeira na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, pela primeira vez. - **OBRIGADO** ao PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, meu partido, que acreditou e me confiou uma legenda. - **OBRIGADO** aos membros do diretório municipal, dos quais externo nas pessoas de **MÁRIO CELSO JUS** e da minha presidenta **MARIA TERESINHA PEDROSA DE JESUS**, **OBRIGADO** aos meus colegas de partido; os vereadores Claudinei Damalio e Odair Pirinoto, por me dar a oportunidade de ser o **PORTA-VOZ** do partido, **DE REPRESENTÁ-LOS** como líder de nossa banca na câmara municipal. Afirmo que como líder pretendo atuar com total transparência política. **OBRIGADO**, a minha

família: minha mãe, meus irmãos, meus tios, meus primos, meus sobrinhos, meus cunhados, minha sogra e sogro e especialmente a minha Esposa, DENISE e meus filhos: LORENZO, CATARINA e MANOELA. Que luta travamos hein?!!! - Venho a público fazer o meu sincero agradecimento ao povo de SÃO JOÃO DA BOA VISTA pela confiança que em mim depositaram. Sinto-me extremamente honrado com o carinho e a credibilidade que externaram através da livre escolha entre tão valorosos outros candidatos. Tenham a certeza de que, daqui para frente, serei um vereador que representará mais de 80 mil habitantes, que integram todo o território do Município de Nossa São João. Caros colegas do legislativo... É chegada mais uma legislatura para os sanjoanenses e os que aqui escolheram para morar, começando hoje 1º de janeiro de 2013 e com o término para 31 de dezembro de 2016. **ESPERANÇA** e **RENOVAÇÃO** foram às palavras que nossa cidade almejou e se pautou nesta eleição. Nós fomos os escolhidos, nos revestiram com esse manto, Então... Pensaremos **JUNTOS... APOIAREMOS** e **ESCOLHEREMOS** o melhor para o futuro de nossa querida cidade. Quero neste momento esclarecer que, as divergências de opiniões, são saudáveis em qualquer parlamento. Mas, tenho a certeza de que todos, independentes de partido ou ideologia, vão trabalhar sempre pelos interesses da nossa sociedade, na busca do desenvolvimento econômico, da justiça social, de novos empregos, da saúde e da educação. Digo também, meus amigos, que nosso partido, vai procurar manter um relacionamento de muita harmonia com o executivo, embora seja um poder **INDEPENDENTE**. Tenham a confiança de que faremos o que estiver ao nosso alcance para que isso aconteça. Sabemos que o equilíbrio de uma administração em prol do bem comum passa pela soberania de cada poder e a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DA BOA VISTA saberá dignificar e preservar a sua. Seremos parceiro sim, Legislativo e Executivo, mas independentes. Nesta oportunidade quero dirigir meus agradecimentos especiais também ao nosso Prefeito Vanderlei Borges. Ao Senhor e aos seus colaboradores, quero deixar minha palavra de entusiasmo e desejar muito sucesso, no início desta jornada. Afinal, os Senhores terão uma grande e importante missão pela frente, que vai interferir na vida de cada um de nós cidadãos sanjoanenses. Dentro dessa visão, acreditando fazer a minha parte nesta egrégia casa de leis, cumprimento a vitória de todos os eleitos, rogando a Deus a divina proteção, para que também façam sua parte com coragem e eficiência. E que Deus nos ajude e nos dê forças para honrar a

confiança de seus pares e da nossa amada e generosa SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

Portanto, meus colegas de parlamento, ao Trabalho, Boa Luta e Muito Obrigado. Usa da palavra neste momento representando os demais Vereadores o Vereador Roberto Campos – Senhoras e senhores e digníssimas autoridades presentes. Boa Noite a todos, estava vindo para o Teatro junto com a minha esposa e meus filho e comentei com a minha esposa que hoje já não era mais presidente do Legislativo, tirei um peso das costas, estava muito tranquilo e não preparei nada. Não é que chegando aqui, os colegas Vereadores me nomearam para falar em nome de todos. Já que sobrou para mim de novo. Quero falar com vocês mesmo, quero dizer que somos quinze Vereadores, cada um com seu ideal, sua facção partidária e cada com seus projetos pessoais. Tudo isto é válido, mais não podemos esquecer que fazemos parte de um colegiado e somente a consciência política de cada um de nós, a firmeza democrática de cada um de nós é que determinará a nossa união, quando o individualismo der lugar para coletividade, quando a solidariedade assumir o lugar da vaidade e quando a polêmica ceder a ordem. Ai sim a nossa luta será nossa; Quanto ao Vereador Roberto Campos ofereço ao meu município não ser mais um político e de fazer valer os princípios da dedicação, da seriedade e o mais importante de todos os princípios o da liberdade. Muito Obrigado a todos. Usa da palavra neste momento a Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita,

Patrícia Maria Magalhães Teixeira Nogueira Mollo – Boa tarde, inicialmente quero cumprimentar todos os presente em nome do Presidente desta Sessão Dr. Ademir, meu amigo de longa data. Dizer que é difícil me expressar porque é uma fase totalmente diferente da minha vida de tudo que vivi até hoje. Tenho os meus planos, que é a execução do nosso projeto político, que foi construído ao longo da nossa campanha que será comandado tenho certeza com galhardia pelo Vanderlei pessoa de qualidades impares que conduzirá essa cidade com brilhantismo e muita felicidade, não me afastarei deste projeto político não me afastarei daquilo que me for delegado. Espero contribuir pelo ideal político que nos união seja levado a frente nova gestão que hoje inicia. Quero agradecer as pessoas que me serviram de exemplo na vida ao meu pai, meu tio José Roberto Magalhães Teixeira, Sidney Beraldo, Nelson Nicolau, Mário Covas entre outros. Quero agradecer a toda minha família, minha mãe, pela formação e construção, minha sogra, exemplo de mulher lutadora, meus sobrinhos que sempre estão do meu lado, meu marido e meus filhos alicerces da minha vida. Ontem assistí

junto com o meu filho um filme sobre Ghandi e hoje recebi uma mensagem de um amigo e uma oração a respeito de Ghandi. Permita-me ler agora: “Senhor, ajuda-me a dizer a verdade diante dos fortes e a não dizer mentiras para ganhar o aplauso dos fracos. Se me dás fortuna, não me tires a razão. Se me dás sucesso, não me tires a humildade. Se me dás humildade, não me tires a dignidade. Ajuda-me a enxergar o outro lado da moeda. Não me deixes acusar o outro por traição aos demais, apenas por não pensar igual a mim. Ensina-me a amar os outros como a mim mesmo. Não deixes que me torne orgulhoso, se triunfo; nem cair em desespero se fracasso. Mas recorda-me que o fracasso é a experiência que precede o triunfo. Ensina-me que perdoar é um sinal de grandeza e que a vingança é um sinal de baixaze. Se não me deres o êxito, dá-me forças para aprender com o fracasso. Se eu ofender as pessoas, dá-me coragem para desculpar-me. E se as pessoas me ofenderem, dá-me grandeza para perdoar-lhes. Senhor, se eu me esquecer de Ti, nunca Te esqueças de mim.”. Muito Obrigado. Usa da palavra neste momento o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Vanderlei Borges de Carvalho** - Senhoras e senhores, amigos e amigas, Considero o dia de hoje o início de uma nova caminhada em minha vida. Mas antes de mirar o futuro é preciso olhar para o passado, pois o que já foi vivido é a soma de nossas experiências, aquilo que nos forjou como pessoa. É gratificante contemplar o que se viveu e ter orgulho do caminho percorrido, das escolhas feitas e das decisões tomadas. Impossível assumir o cargo de prefeito de minha cidade e não me lembrar de meus pais, pessoas humildes da zona rural, sem instrução, mas que deixaram como maior herança, a mim e a meu irmão Cironi, valores que nenhuma universidade jamais poderia transmitir: o amor ao trabalho, a honestidade, e a rigidez dos princípios morais. Não posso esquecer neste momento, do dia em que fui levado por minha mãe, ainda menino, à prefeitura para ali iniciar humildemente a trajetória que me conduziria, 42 anos depois, ao cargo de prefeito. Rendo minhas homenagens à memória de meus pais e a eles dedico esta conquista. Quero fazer um agradecimento especial à minha esposa Solange, amiga e companheira de tantas lutas. Juntos, com muito amor, construímos uma família da qual me orgulho mais a cada dia; e juntos estivemos na campanha eleitoral, visitando a maioria dos lares de São João, levando nossa mensagem com firmeza, sinceridade e simplicidade. Solange, obrigado por ter me apoiado e dividido comigo as alegrias e apreensões da campanha. Você foi o meu esteio, a pessoa que permaneceu ao meu lado desde o primeiro instante em que decidi ser candidato e sempre

acreditou que com trabalho sério e determinação chegaríamos à vitória. Aos meus filhos Cláudia, Matheus e Juliana, meu muito obrigado pela compreensão e pelo carinho. Não poderia deixar de falar do meu amigo Nelson Nicolau, companheiro há mais de 35 anos com quem compartilha os mesmos ideais. Homem público extraordinário e grande incentivador de minha candidatura a prefeito. Nelson, meu muito obrigado. Sou igualmente grato à Patrícia, minha vice, pelo entusiasmo, garra e disposição demonstrados nesta caminhada vitoriosa que nos trouxe até aqui. Estendo também meus agradecimentos a Sidney Beraldo, que teve grande participação nessa caminhada. Obrigado aos companheiros do meu partido e também aos amigos de todos os partidos que estiveram conosco na coligação e nos ajudaram a concretizar este sonho. Em todos esses anos na prefeitura desenvolvi a vocação de servidor, aquele que tem a obrigação de zelar pelo que é do povo, com responsabilidade e visão social. Tive como exemplo grandes homens públicos, com os quais trabalhei e que me servem de inspiração: Nelson Nicolau, Sidney Beraldo, Gastão Michelazzo, e tantos outros. Dentro desse grupo político, desse princípio de que servidor público é empregado do povo, construí toda a minha história e firmei minhas convicções ideológicas. Este aprendizado me dá condições de viver hoje o meu maior desafio. O desafio de ser prefeito para melhorar ainda mais a vida das pessoas. A palavra de ordem da administração que se inicia é trabalho. Trabalho para avançar naquilo que foi feito por meu antecessor, o prefeito Nelson Nicolau. Trabalho para colocar em prática não apenas meu desejo como prefeito e gestor, mas o que é desejo de todos nós sanjoanenses: ter uma cidade desenvolvida e sustentável sob todos os aspectos. São João da Boa Vista sempre esteve na vanguarda do desenvolvimento regional. Cabe a nós mantê-la nesta direção. E para isso, é preciso que estejamos unidos neste objetivo, que é árduo, mas totalmente possível. Com a Câmara Municipal, como poder independente, quero conservar a relação de respeito cultivada nos últimos oito anos, em que prevaleceu, acima de tudo, a defesa dos interesses da população. Os setores organizados da sociedade civil terão em mim um parceiro sempre aberto ao diálogo produtivo, pois, a cidade que queremos depende do esforço e da contribuição de todos. Estamos vivendo um momento especial na história de São João, de crescimento e desenvolvimento. É esse trabalho que queremos continuar. Hoje temos uma cidade melhor, a capacidade de investimento da prefeitura foi colocada a serviço de toda a

população e não à mercê de pequenos grupos. As pessoas nascem diferentes e em condições diferentes, mas compete ao poder público promover o equilíbrio que gera igualdade de direitos. Fala-se muito em pátria. Para mim a minha cidade é a minha primeira pátria. A noção de pátria, esse sentimento de amor, começa na cidade da gente. E é esse sentimento de amor que nós temos que ter pela nossa cidade. Quero trabalhar dia e noite para que tenhamos emprego, boas escolas e educação de qualidade, saúde e desenvolvimento econômico, enfim, uma cidade justa, solidária e que ofereça oportunidades para todos. O que posso garantir à população é que eu vou trabalhar muito, com muita paixão; trabalhar para devolver a São João tudo o que dela recebi. Espero daqui a quatro anos poder dizer ao povo sanjoanense: Valeu a pena! Muito obrigado e que Deus nos ilumine. Usa da palavra neste momento o senhor Presidente desta solenidade, **Ver. Ademir Martins Boaventura**, que usa da palavra para as considerações finais. Com a palavra o Vereador Ademir Martins Boaventura – Boa Noite ao nosso Prefeito empossado Vanderlei Borges de Carvalho, senhores Vereadores e a todos do auditório. Ano de 2012 não foi fácil e confesso a todos vocês, que o mundo iria acabar no dia 21 de dezembro e muitas coisas me levavam a crer nisso, aquecimento global, poluição atmosférica, destruição da camada de ozônio, Palmeiras rebaixado e Corinthians campeão, falei é final dos tempos. Gostaria de agradecer as pessoas que confiaram no meu nome, e o fato de receber essa vocação, me deixou extremamente feliz e sei que a responsabilidade vai ser maior. Gostaria de agradecer meu coordenador de equipe. Edimilson e sua esposa, meus pais, meu sogro e minha sogra, meu irmão e minha cunhada e minha esposa Ana Paula e meus filhos Marcelo e João Pedro que são a luz da minha vida. Agora uma palavra breve aos meus amigos Vereadores. A pergunta que se faz qual é? O que a população espera desta nova Câmara? Tenho certeza que vai ser uma Câmara diferente com muito trabalho. Tenho comigo que uma Câmara tem que se pautar em três princípios básicos. Participação, independência e aparelhamento. A participação da Câmara é aproximar a população do povo, nós conseguimos fazer a Câmara Intinerante e espero reativar. Um outro ponto importante o aparelhamento da Câmara, a Câmara Municipal precisa se aparelhar melhor temos votar os projeto com total esclarecimento e a independência, a política moderna não permite mais situação ou oposição. Temos que trabalhar junto com o Executivo. O Nosso partido hoje é São João da Boa Vista e isto que a população espera. “Encerra-

se mais um ano em sua vida. Quando este ano começou, ele era todo seu. Foi colocado em suas mãos e podia fazer dele o que quisesse. Era como um livro em branco, e nele você podia ter um poema, um pesadelo, uma blasfêmia, uma oração. Podia! Hoje não pode mais, já não é seu. É um livro já escrito e concluído. Como um livro que tivesse sido escrito por você, ele um dia lhe será lido, com todos os detalhes, e não poderá corrigi-lo. Estará fora de seu alcance! Portanto, antes que termine este ano, reflita, tome seu velho livro e folheie com cuidado. Deixe passar cada uma das páginas pelas mãos e pela consciência, faça o exercício de ler a você mesmo. Leia tudo... Aprecie aquelas páginas de sua vida em que usou seu melhor estilo. Leia também as páginas que gostaria de nunca ter escrito. Não tente arrancá-las. Seria inútil, pois já estão escritas. Mas você pode lê-las enquanto escreve o novo livro que será entregue. Assim, poderá repetir as boas coisas que escreveu, e evitar repetir as ruins. Para escrever o seu novo livro, você contará novamente com o instrumento do livre arbítrio, e terá, para preencher, toda a imensa superfície do seu mundo.

Se tiver vontade de beijar seu velho livro, beije. Se tiver vontade de chorar, chore sobre ele. Não importa como esteja... Ainda que tenha páginas negras, diga apenas duas palavras: **Obrigado e Perdão!!!** E, quando o novo ano chegar, lhe será entregue outro livro, novo, limpo, branco, todo seu, no qual irá escrever o que desejar... “ É por isto que desejo a todos um feliz livro novo para todos. Muito Obrigado. Estando **Prefeito, Vice-Prefeita e Vereadores** devidamente empossados, o senhor Presidente encerra a presente Sessão e agradeço a presença de todos nessa solenidade. Agora, em atenção ao Artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCO** todos os Vereadores eleitos para dirigirem-se imediatamente a Câmara Municipal, para a realização da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2013/2014. Eram 19,10 horas, quando se encerrou a presente Sessão, estando presentes todos os Sres. Vereadores que tem o seu nome inscrito na parte inicial desta Ata. Eu Moacir Molina - Adjunto Legislativo, anotei e digitei a presente Ata, da qual eu assino juntamente com o Sr. José Antonio Ferreira - Diretor Geral da Câmara Municipal, Vereador Ademir Martins Boaventura - Presidente da Câmara Municipal em Exercício e com o Vereador. Antonio Aparecido da Silva - Secretário Ad-Hoc, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze. (01/01/2.013).

ADEMIR MARTINS
BOAVENTURA



PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
ANTONIO APARECIDO DA
SILVA
SECRETÁRIO AD-HOC

JOSÉ ANTONIO FERREIRA
DIRETOR GERAL

MOACIR MOLINA
ADJUNTO DO LEGISLATIVO

COMUNICADO

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, comunica que em conformidade com o inciso XII do art.64 da Lei Orgânica Municipal, a partir do dia 29 de abril de 2013, está em discussão o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária

Annual de 2014. Comunica ainda, que o referido projeto de lei deverá ser votado até na data limite, ou seja, 30 de junho de 2013.

São João da Boa Vista, 29 de abril de 2013

ROBERTO CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE ABRIL DE 2013
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

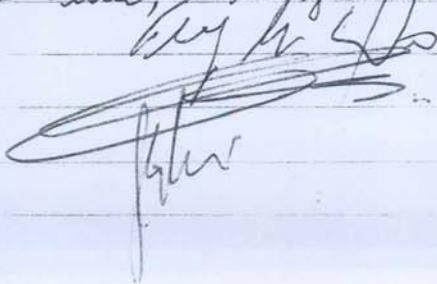
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.30.26	91	SIMONE APARECIDA DOMINATO BRAZ - ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS	205,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	92	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS	1.804,16	C/APRES
02.02 - 33.90.39.43	93	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	912,19	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	94	CÉLIO DOS REIS - ME	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ REF MARÇO E ABRIL	160,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	95	JULIANA ABREU SILVA GIÃO - LEONILDES CHAVES	ADTO DESPESAS- VIAGEM CONGRESSO EM SANTOS	3.500,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.83	96	CARLA ADRIANE DE ASSIS BATISTA - ME	PAGTO SERV. DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS	480,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	97	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	233,11	C/APRES
02.02 - 33.90.39.08	98	LUIZ CARLOS ZAMBON - ME	PAGTO DE SERV. DE GERAÇÃO ARQUIVO AJDESP	250,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	99	UPX SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	LOCAÇÃO DE EQUIP. P/ TRANSMISSÃO VIA INTERNET	512,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	109	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IFEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	2.638,30	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	110	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	66,58	C/APRES
				R\$10.761,34	

ROBERTO CARLOS VALIM CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSÉ CEZÁRIO BERBALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

"Termo de Posse do Prefeito Municipal eleito para a Prefeitura de São João da Boa Vista, em 7 de outubro de 2012."

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e treze, nesta cidade de São João da Boa Vista, no Teatro Municipal, situado à Praça da Catedral, nº, em sessão solene de Instalação e Posse da 45ª Legislatura (2013-2016), com a presença do Vereador Ademar Martins Boaventura, que assumiu a presidência por ser o mais votado dentre os Vereadores presentes, compareceu o Sr. Vanderlei Berger de Carvalho para prestar compromisso e tomar posse no cargo de Prefeito do município de São João da Boa Vista, declarando estar desincompatibilizado para o exercício do cargo, apresentando o diploma e a relação de bens que constitui nesta data todo o seu patrimônio. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação de bem servir o cargo no qual é investido neste momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: "Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando a lei e promovendo o bem geral do Município". Em seguida o Presidente da sessão declarou legalmente empossado Prefeito do Município de São João da Boa Vista, o cidadão Vanderlei Berger de Carvalho, que subscreve este Termo, juntamente com o Presidente da sessão e os Vereadores presentes. São João da Boa Vista, 1º de janeiro de 2013.



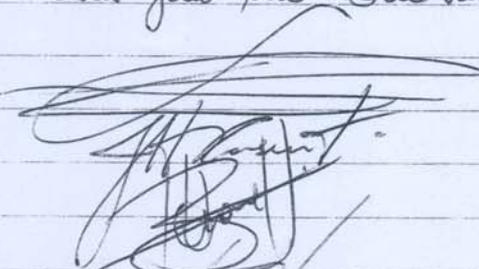
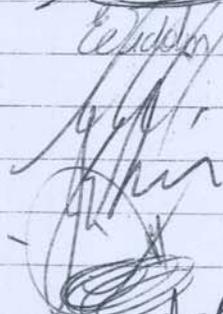
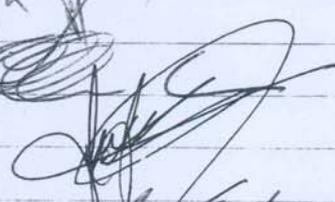
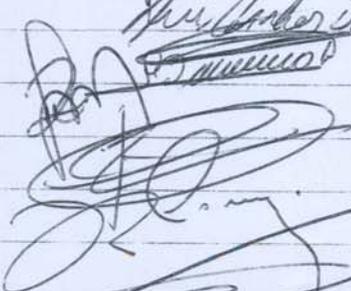
~~Estudo~~
~~Assessoria~~
~~Assessoria~~
Assessoria
~~Assessoria~~
Assessoria

"Termo de Posse dos Vereadores
eleitos para a Câmara Municipal
de São João da Boa Vista, em
7 de outubro de 2012."

Ato primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e
treze, nesta cidade de São João da Boa Vista, no
Teatro Municipal, situado à Praça da Catedral,
nº, em sessão solene de Instalação e Posse da
45.ª Legislatura (2013-2016), com a presença
do vereador Ademir Martins Boaventura, que assumiu
a presidência por ser o mais votado dentre os
vereadores presentes. Compareceram para prestar
compromisso e tomar posse os seguintes vereadores
eleitos, que declararam estar desincompatibilizados
para o exercício do cargo, e apresentaram o diploma e a relação de bens,
que constitui nesta data os seus patrimônios:

Antônio Aparecido da Silva
Claudinei Damialis
Elvise Imaculada Vidolin
Fernando Bonareti Betti
Gerson Araújo Pinto
João Henrique de Paula Consentino
José Cláudio Ferreira
José Eduardo dos Reis
Leonilda Chaves Júnior
Luís Carlos Domiciano
Odair Ferrante
Ramundo Rui
Ribeirão José de Menezes
Roberto Campos
Ademir Martins Boaventura

Após as formalidades regimentais, expressaram, inclusive o Presidente, a afirmação de bem desempenhar o mandato no qual são investidos neste momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: "Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando a lei e promovendo o bem geral do Município". Em seguida o Presidente da sessão declarou empossados todos os vereadores presentes, que subscreveram este Termo, juntamente com o Presidente da sessão. São João da Boa Vista, 1º de janeiro de 2013.




M. Anderson



"Termo de Posse da Vice-Prefeita
eleita para a Prefeitura Municipal
de São João da Boa Vista, em 7
de outubro de 2012.

No primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e treze, nesta cidade de São João da Boa Vista, no Teatro Municipal, situado à Praça da Catedral, nº 1, em sessão solene de Instalação e Posse da 45ª Legislatura (2013-2016), com a presença do Vereador Ademir Martins Boaventura, que assumiu a presidência por ser o mais votado dentre os Vereadores presentes, compareceu a Sra. Patrícia Maria Magalhães Teixeira Hoqueira Mollo, para prestar compromisso e tomar posse no cargo de Vice-Prefeita do município de São João da Boa Vista, declarando estar desincompatibilizada para o exercício do cargo, apresentando o diploma e a relação de bens que constitui nesta data todo o seu patrimônio. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação de bem servir o cargo no qual é investida neste momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: "Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, respeitando a lei e promovendo o bem geral do Município." Em seguida o Presidente da sessão declarou legalmente empessada Vice-Prefeita do município de São João da Boa Vista, a cidadã Patrícia Maria Magalhães Teixeira Hoqueira Mollo, que subscreve este Termo, juntamente com o Presidente da Câmara e Vereadores presentes. São João da Boa Vista, 1º de janeiro de 2013.

~~_____~~
~~_____~~
Whiff
E. S. S. S. S.
~~_____~~
~~_____~~
A. S. S. S. S.
~~_____~~
~~_____~~
Sri Carlos Davidano
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~

FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos Atos do Mobiliário no Período de: 13/03/13 a 13/05/13 Referente a: 6 CERTIDÃO (OUTRAS)		Endereço	Data	Conclusão
Processo	Interessado			
1910-2013	LUIZ ANTONIO VANZELLA	RUA CARLOS BACKSTRON,300-JD SANTA RITA	02/04/2013	Deferido.
Referente a: 8 REMISSÃO DE DÉBITOS				
Processo	Interessado			
2506-2009	BENEDITA ROSA DA SILVA MATEUS	RUA ANGELO MARCON,54-SANTO ANTONIO	01/04/2013	Deferido.
237-2013	MARIA PERINOTTI TANIGUSHI	RUA GUILHERME CIACCO (RUA.1),123-JARDIM VILA RICA	26/04/2013	Deferido.
Referente a: 17 RECURSOS				
Processo	Interessado			
2296-2009	EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS IPÊ S/ LTDA	RUA BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA,15 SALA 3-JD BOA VISTA	01/04/2013	Deferido.
2749-2011	ROSARIA GARCIA JACINTO	RUA PERNAMBUCO,415-DER	19/04/2013	Deferido.
296-2013	ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	RUA JOÃO PULZI,415-CENTRO	21/03/2013	Deferido.
1124-2013	ERIK HEITZMANN	RUA NICOLAU REHDER,305-VILA BRASIL	12/04/2013	Deferido.
1547-2013	MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA EPP	RUA ANTONIO PADOVANI, 101,-JARDIM FLEMING	05/04/2013	Deferido.
1809-2013	EDSON MESSIAS CARDOSO	R JÁCOMO UNTURA,267-JD BOA VISTA	02/04/2013	
2521-2013	CARLOS ROBERTO FONTES CORAZZA FILHO	RUA GETULIO VARGAS,269 - SALA 01-CENTRO	25/04/2013	Deferido.
2609-2013	FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS FALDA ME	RUA EDUARDO BALESTERO BRAID,35-SÃO LÁZARO	25/04/2013	Deferido.
Referente a: 23 ALVARÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM LOCAIS PÚBLICOS				
Processo	Interessado			
110-2013	EAGLE MOTOS LTDA	RUA SÃO LUCAS,21-CENTRO	18/04/2013	Deferido.
Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
Processo	Interessado			
3351-2012	K M TAVEIRA AUTO PEÇAS ME	RUA DR. TEOFILO R. ANDRADE,850-CENTRO	01/04/2013	Deferido.
8146-2012	MARCIA REGINA PAINA OLIVEIRA MEI	RUA PRUDENTE DE MORAIS,935-CENTRO	05/04/2013	Deferido.
8876-2012	CONTI BOER ODONTOLOGIA LTDA	RUA GENERAL OSORIO,297-SAO LAZARO	10/04/2013	Deferido.
1045-2013	MARIO AUGUSTO ROCHA EIRELI - ME	AV DR. OSCAR PIRAJA MARTINS Nº545,-JARDIM SANTO ANDRÉ	13/03/2013	Deferido.
1725-2013	MC ART P/CRIANÇAS ADOLESC E LOCAÇÃO P/ FESTAS LT M	AV DR DURVAL NICOLAU,986-JD CANADÁ	15/03/2013	Deferido.
1738-2013	ANTONIO FRUTUOSO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ME	RUA CRISTIANO OSÓRIO,232-SÃO LÁZARO	13/03/2013	Deferido.
1871-2013	ZAMARIN & LOBATO LTDA	RUA VILMA RICHTER MARTINS,526-RECANTO DOS PADSSAROS II	13/03/2013	Deferido.
1920-2013	SEQUOIA - ITAPIRA EMPREENDIMIENTOS IMOB. S/ LTDA	RUA BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA,15 - SALA 17-JD BOA VISTA	18/03/2013	Deferido.
1921-2013	SEQUOIA - PRATA EMPREENDIMIENTOS IMOB. S/ LTDA	RUA BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA,15 - SALA 16-JD BOA VISTA	18/03/2013	Deferido.
1922-2013	SEQUOIA - TERRAMARE EMPREENDIMIENTOS IMOB. S/ LTDA	RUA BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA,15 - SALA 20-JD BOA VISTA	18/03/2013	Deferido.
1923-2013	SEQUOIA - RECANTO DO BOSQUE EMPREEND. I. S/ LTDA	RUA BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA,15 - SALA 18-JD BOA VISTA	18/03/2013	Deferido.
1925-2013	SEQUOIA - MACAUBEIRAS EMPREEND. IMOB. S/ LTDA	RUA BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA,15 - SALA 21-JD BOA VISTA	18/03/2013	Deferido.
1929-2013	VISTA DO BOSQUE EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS S/S	AV.DR. OSCAR PIRAJA MARTINS,803 SALA 03-	21/03/2013	Deferido.
1930-2013	JUNIOR CONSULTORIA AGRICOLA LTDA	RODOVIA SÃO JOÃO/AGUAS DA PRATA,KM 229,6-SITIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	15/03/2013	Deferido.
1961-2013	PREMIUM VIDA LTDA ME	RUA BRENO PAIVA DE OLIVEIRA, 1199-SOLARIO DA MANTIQUEIRA	19/03/2013	Deferido.

1974-2013	IRMAOS MARIN PRODUÇÕES LTDA ME	RUA DOM DUARTE LEOPOLDO E SILVA,359-JARDIM BELA VISTA	19/03/2013	Deferido.
1996-2013	PAULO VALENTE MEI	RUA SANTA IGNES,302-ALTO DA BOA VISTA	27/03/2013	Deferido.
2027-2013	MARCIO SILVA MAIA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI	RUA LUCINA RAPOSO VASCONCELOS,197-JD. SÃO MANOEL	28/03/2013	Deferido.
2047-2013	RAFAEL JOSE BRUNELLI MEI	RUA JOÃO FERREIRA VARZIM,88-VL VALENTIM	04/04/2013	Deferido.
2072-2013	GENEVE BARBOSA JUNIOR MEI	rua eden jose simon,244- são lazaro	25/03/2013	Deferido.
2097-2013	CHRISTIANE IRENE CASLINI DOGO MARTINS MEI	RUA DA LIBERDADE,50-JD SATELITE	25/03/2013	Deferido.
2154-2013	MARCOSFAUSTINO FONSECA MEI	RUA ANTONIO F. CAMBAS,14-D. NICOLAU III	20/03/2013	Deferido.
2186-2013	ADOLFO PEREIRA CONHECIMENTOS LTDA	RUA VILMA RICHTER MARTINS,496-RECANTO DOS PASSAROS	25/03/2013	Deferido.
2191-2013	BALÇÃO DE EMPREGOS PARTICIPAÇÕES SA	rua getulio vargas,318-centro	09/04/2013	Deferido.
2228-2013	ANDERSON RODRIGUES MEI	RUA JOSE VALIM DE LIMA,584 SALA 01-JD TULIPAS	25/03/2013	Deferido.
2238-2013	JOSE SERGIO DA SILVA MEI	RUA JOSE PROCOPIO DE ANDRADE JUNIOR,557-JD DA GLORIA	20/03/2013	Deferido.
2282-2013	JOSE MARCOS GONÇALVES MEI	RUA JOSIAS FREIRE SANTIAGO,103-VL FLEMING	28/03/2013	Deferido.
2284-2013	PAULINO SERGIO LECCHI - MEI	RUA AMÉRICO BRASILIENSE,232-ROSÁRIO	28/03/2013	Deferido.
2298-2013	CELSO DE OLIVEIRA FARBO MEI	RUA PATRÃO MANOEL DA COSTA,245-VILA FLEMING	28/03/2013	Deferido.
2345-2013	ANTONIO MARCOS DOMINGOS MEI	RUA AV. JOÃO LUIZ CANTU,231-POUSADA DO SOL	04/04/2013	Deferido.
2347-2013	ZAD REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME	RUA MIGUEL JACOB,1-JD STA RITA	26/04/2013	Deferido.
2391-2013	ABREU & CAROCI - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME	RUA PEDRO FRACARI,304-JD SANT A CLARA	01/04/2013	Deferido.
2534-2013	ADEMAR DE MORAES MEI	RUA DAVID DE CARVALHO,16-VILA VALENTIM	05/04/2013	Deferido.
2537-2013	THALES MILANI GASPARI MEI	RUA VICENTE LOMBARDI,35-ST A EDWIRGES	05/04/2013	Deferido.
2562-2013	JOSE GUILHERME BIAZOTO COMBI TRANSPORTES ME	RUA FABRÍCIO SALOMÃO TONIZZA,115-REC. DAS AGUAS	05/04/2013	Deferido.
2649-2013	SKKAYER & BASTONI SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	RUA CELESTE DAS NEVES,181-DURVAL NICOLAU	05/04/2013	Deferido.
2699-2013	VALDAIR GUIMARÃES DE MIRA ME	RUA IRMÃS WESTIN 169,TERREO-JD. SANTO ANDRÉ	11/04/2013	Deferido.
2709-2013	ANA CAROLINA DA SILVA POVEDA ANASTACIO ME	RUA HEMENEGILDO DALCOL,288-JD SANT A CLARA	18/04/2013	Deferido.
2721-2013	IVAN BONORA PRADO MEI	RUA MONTEIRO LOBATO, 170,-VILA ORIENTAL	23/04/2013	Deferido.
2745-2013	SEBASTIÃO MADRUGA MEI	RUA MILTON NOGUEIRA,180-JD PRISCILA	12/04/2013	Deferido.
2751-2013	M. D. R. BITTENCOURT BORGES ME	RUA CAROLINA MALHEIROS, 661 - APTO 6,-VILA CONRADO	17/04/2013	Deferido.
2790-2013	MARCIEL BRUNO FACCHIN ME	RUA ORLANDO FERRAZ,146-VILA ESTRELA	17/04/2013	Deferido.
2821-2013	M CENZI COBRA & FILHO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	RUA AV. DR. DURVAL NICOLAU,768-JD SANT A CLARA	18/04/2013	Deferido.
2825-2013	ADIEL DA SILVA FERREIRA MEI	RUA LUIZ FRANCISCO,SN-JD. PRIMAVERA	29/04/2013	Deferido.
2826-2013	OSMAR ALAYON SERRA MEI	RUA LORIVAL ALVES MORAES,SN-JD. PROGRESSO	18/04/2013	Deferido.
2909-2013	PAULO HENRIQUE BORGES PERINOTTI MEI	RUA SANTA MARIA,642-JD SÃO PAULO	18/04/2013	Deferido.
2915-2013	R R DE CARVALHO INFORMAÇÕES CADASTRAIS ME	AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,870 - SALA 1B-JD. SANTO ANDRÉ	18/04/2013	Deferido.
2916-2013	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL BRASIL LTDA ME	RUA ATÍLIO ANDRÉ RUBBO, 50,-PARQUE DAS NAÇÕES	08/05/2013	Deferido.
2966-2013	J T R INDUSTRIA METALURGICA DE ARTEFATOS DE METAIS	RUA DR JOSE OSORIO DE OLIVEIRA AZEVEDO,566-JARDIM ALTO DA BOA VISTA	29/04/2013	Deferido.
3014-2013	YASSUYA YAMAMOTO ME	RUA ALCEDINO TONIZZA,390-JD. SOL NASCENTE	03/05/2013	Deferido.
3034-2013	DEIVID DANIEL DE SOUZA FRANCO MEI	RUA ANTONIO CELEGUINI, 541,-JARDIM ALMEIDA	29/04/2013	Deferido.
3053-2013	ALEX GRULI MEI	RUA HERMINIO ASSALIM,868-JARDIM DAS TULIPAS	29/04/2013	Deferido.
3059-2013	ISAAC SANTOS MATTOS - MEI	RUA VICENTE BRUNO,25-JD. DURVAL NICOLAU II	08/05/2013	Deferido.
3123-2013	ANA CAROLINA TONON MEI	RUA PROFESSOR HUMBERTO DAVID, 50,-JARDIM MAGALHÃES	29/04/2013	Deferido.
3139-2013	JUAREZ BORGES CAMELO MEI	RUA ANTONIO DOTT A, 170,-DURVAL NICOLAU, I ET APA	23/04/2013	Deferido.

3145-2013	ELAINE CRISTINA MINELLI DOS REIS - MEI	RUA LUIS CARLOS BONARETTO, 1863, -JD. IPÊ	23/04/2013	Deferido.
3199-2013	ADRIANA APARECIDA DARIN GRASSI ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA, 270-VL CONRADO	06/05/2013	Deferido.
3230-2013	NAPAR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA & CURSOS LTDA	RUA PRAÇA ROQUE FIORI, 01 - APTO 05-CENTRO	29/04/2013	Deferido.
3297-2013	SASSARÃO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	RUA JOÃO BATISTA DORNELLAS, 348-JD MAGALHÃES	03/05/2013	Deferido.
3369-2013	FABIO ZANELLI OLIVA MEI	RUA JULIO CARVALHO, 454-JD SÃO SALVADOR	29/04/2013	Deferido.
3581-2013	JÚLIO CÉSAR JOVEM DOMINATO MEI	RUA BELISÁRIO BORGES DA COSTA, 34-VILA SANTA EDWIRGES	06/05/2013	Deferido.
3785-2013	ALAIDE SOUZA MENDES MEI	RUA AV. DR. DURVAL NICOLAU, 726 SALA 03-JD CANADÁ	10/05/2013	Deferido.
3843-2013	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA MEI	RUA SALDANHA MARINHO, 363-CENTRO	10/05/2013	Deferido.
Referente a: <u>26. ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO</u>				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3616-2012	STURARO & HOFMANN LTDA ME	RUA AV. DONA GERTRUDES, 401-CENTRO	18/03/2013	Deferido.
4562-2012	J. C. DA SILVA EVENTOS ME	AV. DR. DURVAL NICOLAU, 1584-JD NOVA SÃO JOÃO	12/04/2013	Arq. desinteresse.
6066-2012	JOYCE ROSA DA SILVA - VESTUÁRIOS - ME	RUA 14 DE JULHO, 694-VILA CONRADO	15/03/2013	Deferido.
6943-2012	ANSELMO SOARES TEIXEIRA MEI	AVENIDA LUCIO PIERINI nº 1609, -JARDIM EUROPA	09/04/2013	Deferido.
7445-2012	ANDERSON COSTA - BRINDES - ME	RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA, 500-CENTRO	03/05/2013	Deferido.
8520-2012	MGFC IND COM MICROFUSSÃO IMP EXP PEÇ AUTOMO LTDA ME	AV DR OSCAR PIRAJA MARTINS, 1640-STA EDWIRGES	01/04/2013	Deferido.
8570-2012	S DORICO & CIA LTDA EPP	RUA DR ALIPIO NORONHA, 15-SAO BENEDITO	25/04/2013	Deferido.
8998-2012	CONDOMINIO SERRA DO PRATA LTDA	AVENIDA DR DURVAL NICOLAU, 17-VILA CONCEIÇÃO	21/03/2013	Deferido.
9013-2012	GRA BIJOUX E ACESSÓRIOS LTDA - ME	AV DONA GERTRUDES 83, -CENTRO	27/03/2013	Deferido.
9045-2012	ADRIANA FONSECA AÇOUGUE ME	RUA SANTA MARIA, 182-VILA BRASIL	05/04/2013	Deferido.
9159-2012	MANÇANO & SOARES ABACARIA LTDA ME	RUA AVENIDA DONA GERTRUDES, 457-CENTRO	12/04/2013	Deferido.
404-2013	BUTINHAN & MUNIZ LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS, 06-CENTRO	18/04/2013	Deferido.
1424-2013	ART VISUAL SANJOANENSE LTDA ME	RUA MATO GROSSO, 225-VILA FLEMING	05/04/2013	Deferido.
1564-2013	MARCELO EVANGELIST ADA SILVA MEI	RUA GIL J CABRAL DE VASCONCELOS, 346 TERREO-VILA VALENTIM	08/05/2013	Deferido.
1593-2013	JOSE WILSON DE SOUZA JUNIOR MEI	RUA GENERAL OSORIO, 529-SÃO LAZARO	01/04/2013	Deferido.
1685-2013	GERALDO GONÇALEZ NETO MEI	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 1535 FUNDOS-JD SÃO NICOLAU	04/04/2013	Deferido.
1897-2013	DEISY COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EPP	RUA CCONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 250-VILA CONRADO	15/03/2013	Deferido.
1971-2013	JULIA MICHELAZZO CAMPOPIANO ME	RUA GENERAL OSORIO, 134-CENTRO	18/03/2013	Deferido.
2017-2013	LIDIANE VIDAL NEVES MEI	RUA LAZARO ESTEVAM RODRIGUES, 687-JD TULIPAS	27/03/2013	Deferido.
2023-2013	MARILDA MATIAS FERNANDES MORAES MEI	RUA SEBASTIÃO B. DA SILVA, 22-VILA ISABEL	12/04/2013	Deferido.
2197-2013	PROD ART ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME	AV DR OSWALDO OLIVEIRA SILVEIRA, 709-DISTRITO INDUSTRIAL	02/04/2013	Deferido.
2240-2013	RENAN CARLOS SILVA GONÇALVES MEI	AVENIDA ONOFRE LAT ANZA, 92-DURVAL NICOLAU	27/03/2013	Deferido.
2317-2013	MONICA BERGANDER ZIMBRES MEI	RUA DOM DUARTE LEOPOLDO E SILVA, 414-JD BELA VISTA	28/03/2013	Deferido.
2365-2013	RENATA RODRIGUES CHAVES BARON MEI	RUA CARDEAL, 267-JD RECANTO DOS PASSAROS	01/04/2013	Deferido.
2458-2013	WALNER CENZI ME	RUA SANTA MARIA, 207-VILA BRASIL	04/04/2013	Deferido.
2469-2013	ZOLDAN DENTAL MEDICA EIRELI ME	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 496-VILA CONRADO	02/04/2013	Deferido.
2570-2013	VIVIANE FELISBERTO DE ANDRADE - MEI	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 1421-JD SÃO NICOLAU	17/04/2013	Deferido.
2626-2013	BRASIL NUTRITION SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA EPP	AV. DOS TRABALHADORES, GALPÃO A-900	09/04/2013	Deferido.
2642-2013	FABIANA CORTEZ MEI	RUA FRANCISCO PALMA TRAVASSOS, -JARDIM MAGALHÃES	12/04/2013	Deferido.
2667-2013	MARIA APARECIDA SANTOS ROCHA MEI	RUA SANTA MARIA, 173, -VILA BRASIL	10/04/2013	Deferido.

2869-2013	MAYCON BATISTA RIBEIRO MEI	RUA AV. PROFESSORA ISETTE CORREA FONTÃO,1406-JD DAS FLORES	29/04/2013	Deferido.
2870-2013	NILTON JOSE MARANA ME	RUA JOÃO PESSOA,166-VILA CONRADO	17/04/2013	Deferido.
2888-2013	LIDIA CASSANI CARVALHO	RUA CARLOS COELHO FILHO Nº 365,-VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	18/04/2013	Deferido.
2910-2013	MARIANA MATARELI MEI	AV. LÁZARO PIO MAGALHÃES,505-JD NOVA SÃO JOÃO	25/04/2013	Deferido.
2948-2013	TECMILAN COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS EIRELI	RUA LIBERDADE,58 FUNDOS-JARDIM SATELITE	22/04/2013	Deferido.
3054-2013	MARIA LUISA TERRITO BUZELLI MEI	RUA PIRATININGA,58-JD SATELITE	29/04/2013	Deferido.
3066-2013	FILOMENA APARECIDA RIBEIRO AGUIAR MEI	RUA JOÃO SARTORELLO,28-SÃO BENEDITO	29/04/2013	Deferido.
3405-2013	VANIA CRISTINA VENTURA MORAES BORDÃO MEI	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,45-CENTRO	06/05/2013	Deferido.
3434-2013	SOMA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	AVENIDA BRASLIA,1556-VILA ZANETTI	10/05/2013	Deferido.
3445-2013	BENTO'S RESTAURANTE LTDA - ME	RUA CARLOS KIELANDER Nº 111,-CENTRO	03/05/2013	Deferido.
3535-2013	P. MATIAS DOS SANTOS ME	RUA ORLANDO FERRAZ,19-VILA ESTRELA	08/05/2013	Deferido.
3543-2013	DENIZE SIQUEIRA DE ANDRADE MEI	RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,795-CENTRO	06/05/2013	Deferido.
Referente a: 27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1298-2013	ALEXIS DOS SANTOS BATISTA	RUA LUCINA RAPOSO VASCONCELOS,07-1º DE MAIO	02/05/2013	Deferido.
1354-2013	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS MEI	RUA ELVIRA FANELLI GALLI,518-JD VILA RICA	13/03/2013	Deferido.
2227-2013	FERNANDA LEOCADIO DOMINGUES	PRAÇA RUY BARBOSA,56-CENTRO	20/03/2013	Deferido.
2241-2013	JOSE LOURIVAL DE OLIVEIRA	RUA FELIPE LISE,156-TEREZA CRISTINA	28/03/2013	Deferido.
2559-2013	LEONARDO VIANA MARTINS	RUA VITORIO NALLI,122-VILA RICA	15/04/2013	Deferido.
2631-2013	LEANDRO MAZUTTI MIRANDA	RUA ANA DALVA PELLA PERES,160-RIVIERA DE SÃO JOÃO	11/04/2013	Deferido.
3030-2013	CORALLIA LENISE PEREIRA ANDRADE PATIRI	AVENIDA TEREZIANO VALLIN,33-CENTRO	25/04/2013	Deferido.
3421-2013	JOSIANE MARTINS FELIPE	RUA PALMIRA MARIA DE SOUZA,1898-JD. IPÊ	25/04/2013	Deferido.
Referente a: 28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6067-2012	FERNANDA CARRERA DE CARVALHO	RUA CARLOS GOMES Nº 41,-CENTRO	02/05/2013	Deferido.
1820-2013	KAMILA DINIZ REHDER	RUA SILVANO BARBOSA,30-PERPÉTUO SOCORRO	13/03/2013	Deferido.
1901-2013	ARMANDO HAMMAD	AV. JOÃO OSÓRIO 612,SALA 09-VILA CONRADO	19/03/2013	Deferido.
2662-2013	RONI MAGOZZO PASCHOAL	RUA MADRE MARIA INÊS, 538,-JD. DOS REIS	10/04/2013	Deferido.
2676-2013	ANDREZA APARECIDA MARTINS	AVENIDA LÁZARO PIO MAGALHÃES,APTO 14 A-NOVA SÃO JOÃO	09/04/2013	Deferido.
2757-2013	ANDRÉ DE ALMEIDA BARBOSA	RUA DOM JOSÉ GASPAS, 327,-JARDIM BELA VISTA	15/04/2013	Deferido.
2842-2013	FERNANDA FOGAÇA LEME	AV PRES JOAO BELQUIOR MARQUES GOULART,234-PARQUE DAS NAÇÕES	15/04/2013	Deferido.
2981-2013	CARLOS ALBERTO GARCIA	RUA SILVA JARDIM,37-PRATINHA	18/04/2013	Deferido.
3438-2013	THIAGO LEANDRO FERREIRA LEMOS	RUA GENERAL OSÓRIO,227-SÃO LAZARO	08/05/2013	Deferido.
3491-2013	LEONARDO DOMINGOS CORREA	RUA MENENCIÓ GONÇALVES,171-VILA BRASIL	06/05/2013	Deferido.
Referente a: 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6040-2011	PONTENCY SEG SERV. DE MONITORAMENTO E ALARMES LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,400-VILA BANCARIA	28/03/2013	Arq.desinteresse.
6971-2011	FIORANTE CAPELLO BERGANHOLO EPP	RUA CARLOS BACKSTRON,133-JD MOLINARI	21/03/2013	Deferido.
7001-2011	AMALIE BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA	RUA INDEPENDENCIA,229-VILA STA ADELIA	21/03/2013	Deferido.
266-2012	ROGERIO VIANA SILVA S/C LTDA	RUA TURQUEZA,145-VL GOMES	02/05/2013	Deferido.

2895-2012	ACA. PREST. SERVIÇO DE INFORMÁTICA S/SLTDA	RUA RIACHUELO,177-CENTRO	25/03/2013	Arq.desinteresse.
3910-2012	KELLY TERESA GRULI LIMA ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,374-CENTRO	05/04/2013	Deferido.
4273-2012	KLEBER ELVES MAXIMO - ME	RUA GABRIEL FERREIRA,37 - CONJ 08-CENTRO	17/04/2013	Deferido.
4704-2012	CEREALISTA HIJOPA LTDA	RUA ANTONIO MACHADO,25-CENTRO	25/03/2013	Arq.desinteresse.
5360-2012	CORREA & THOMAZINE CONFECÇÕES LTDA	RUA OSCAR JANSON,213-CENTRO	25/03/2013	Arq.desinteresse.
5513-2012	FORNARI E SANT'ANNA LTDA	RUA SÃO FRANCISCO,776-SANTO ANTONIO	14/03/2013	Deferido.
5593-2012	CEZAR AUGUSTO NASCIMENTO ME	RUA DIAMANTE,101-JARDIM SAO JORGE	25/03/2013	Arq.desinteresse.
5808-2012	MARCIANO FONSECA CELULARES ME	PRAÇA CORONEL JOSE PIRES,52-CENTRO	27/03/2013	Deferido.
6536-2012	MARIA BENEDIT A. SANTOSS JB VISTA ME	RUA ANTONIO F. CASTELO BRANCO Nº 471,-JARDIM RECANTO DO JAGUARI	21/03/2013	Deferido.
6975-2012	MAURO PARREIRA	RUA DR ANOR ARAUJO AGUIAR,596-SANTO ANDRE	14/03/2013	Deferido.
7925-2012	C R P DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	RUA JOSE VIEIRA,176-SANTO ANDRÉ	03/05/2013	Deferido.
8074-2012	BIAGGIO DELL AGLI & CIA LTDA	av dr oscar pirajá martins,1640-santa edwirges	28/03/2013	Deferido.
8165-2012	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES F. A. N. LTDA	RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO,194-CENTRO	21/03/2013	Deferido.
8258-2012	S.J.B.V. COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO LTDA ME	RUA MANOEL PONCIANO CHAGAS,203-JD. SANT A CLARA	08/05/2013	Deferido.
8433-2012	JOSÉ ANTONIO DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 1840,-JD. SÃO NICOLAU	21/03/2013	Deferido.
8737-2012	ANA MPS DE LUCAS ME	RUA MOUFIJ GEORGES NARS,51-JD SÃO NICOLAU	08/05/2013	Deferido.
737-2013	EFJ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EMBALAGENS LTDA	RUA CHIRLEU MOURAO,289-JARDIM SANT A CLARA	21/03/2013	Deferido.
846-2013	ANFE & MARQUES LOCADORA LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,129-CENTRO	25/04/2013	Deferido.
910-2013	MARCOSELIZEU DE BARROS ME	RUA CAMPOS SALES,577-CENTRO	19/03/2013	Deferido.
1486-2013	NAPIER FREDERICO SEEMANN BORTOLUZI MEI	RUA LUIZ PREVEIRO,446-JD SANT A CLARA	10/04/2013	Deferido.
1601-2013	COMERCIO DE CEREAIS BELEBAS LTDA ME	ROD. SP-342 (ADEMAR DE BARROS) S/Nº,KM 227,5-PQ COLINAS DA MANTIQUEIRA	19/03/2013	Deferido.
1621-2013	GISELE VIANA DOS SANTOS MEI	RUA PRUDENTE E DE MORAES,390-CENTRO	04/04/2013	Deferido.
2216-2013	MARIA PITITICA MODA INFANTIL LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,588 A-CENTRO	04/04/2013	Deferido.
2239-2013	AURORA APARECIDA FERREIRA MEI	RUA HENRIQUE MART ARELO,451-VILA BRASIL	03/05/2013	Deferido.
2270-2013	J. B. D. DOS SANTOS PADARIA - ME	RUA SALOMÃO ELIAS, 192,-VILA BRASIL	04/04/2013	Deferido.
2451-2013	G P DE A SAMPAIO ME	AVENIDA DONA GERT RUDES,21-CENTRO	12/04/2013	Deferido.
2732-2013	C.F.C. 'A' MIRANTE LTDA.	RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO Nº127 FUNDOS,-CENTRO	22/04/2013	Deferido.
2980-2013	SUPERTEC SC LTDA ME	RUA SÃO JOSE,276-JARDIM SANTO ANDRÉ	08/05/2013	Deferido.
3038-2013	C. A. PINTO JUNIOR PIZZAS - ME	RUA OSCAR JANSON Nº 289,-CENTRO	29/04/2013	Deferido.
3607-2013	ADERBAL FERREIRA DOS SANTOS MEI	RUA PRUDENTE E DE MORAES,287-CENTRO	03/05/2013	Deferido.
1706-2013	LUT HAN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA ANISIO VALLIN,103-RECANTO DO LAGO	08/05/2013	Deferido.
Referente a:	30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES -PROFLIBERAL/AUTÓ NOMO			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
2365-2009	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA MACIEL BETTI	RUA IRMAS WESTIN,340-JARDIM SANTO ANDRE	01/04/2013	Deferido.
3908-2011	PLINIO JARBAS DA SILVA	RUA JOSÉ JORGE DA ROSA(R. 7),1671-JARDIM DOS IPÊS II	28/03/2013	Arq.desinteresse.
3779-2012	RUBENS RAMOS DE OLIVEIRA	RUA GABRIEL FERREIRA Nº349,PISO SUPERIOR-CENTRO	03/05/2013	Deferido.
4000-2012	JOSE ROBERTO GREGORIO	RUA MANOEL FAJARDO,58-JARDIM CREPUSCULO	14/03/2013	Deferido.
4065-2012	CLEBER MONIZ LOPES	RUA OCTAVIO ANDRADE FERREIRA,1613-JARDIM DOS IPÊS	21/03/2013	Deferido.
9166-2012	GABRIELA DIAS NAVELA	RUA JOAQUIM NUNES FILHO,460 BLOCO D APTO 11-NOVA SAO JOAO	25/03/2013	Deferido.
9185-2012	SILVIA FERREIRA DE SOUZA XAVIER	RUA JOSE VIRGILIO DUTRA,285-JARDIM INDUSTRIAL	18/04/2013	Deferido.

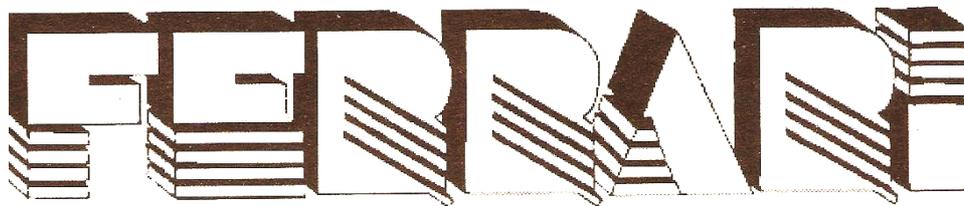
140-2013	LUCAS DE LIMA COSTA	RUA SANTA MARIA,698-JD SÃO PAULO	05/04/2013	Deferido.
370-2013	SUELI APARECIDA MORAES GALHARDO	RUA OSVALDO LUIS FERRARO,38-JARDIM DEL PLATA	13/03/2013	Deferido.
1050-2013	MARIA CECILIA PASCHOAL DE CARVALHO	RUA AGOSTINHO PIRES DE AGUIAR,625-SÃO LÁZARO	13/03/2013	Deferido.
1965-2013	LUCIANO JULIARI	RUA JOSE GARCIA DA SILVA FILHO,1621-JD DAS FLORES	26/03/2013	Deferido.
2261-2013	CARLOS ROBERTO CARLAN	RUA NENÉ MATELO,166-JD DAS PAINEIRAS	27/03/2013	Deferido.
2524-2013	GRAZIELA MAGALHÃES SILVA FERRACIM	RUA ANDORINHA Nº193,-RECANTO DOS PÁSSAROS	05/04/2013	Deferido.
2593-2013	CARLOS ROBERTO HERMANN	RUA AMILIO CEREJA,49-VILA CONCEIÇÃO	23/04/2013	Deferido.
2646-2013	JOSE VIT ALI	RUA ROMILDO JOSÉ PINTO, Nº 307,-JD SANTIAGO	19/04/2013	Deferido.
2743-2013	JULIO CESAR JOVEM DOMINATO	RUA BELISÁRIO BORGES DA COSTA, Nº 34,-VILA ST A EDWIRGES	29/04/2013	Deferido.
2828-2013	JOÃO BATISTA T ODERO	RUA STA IGNES,267-JARDIM DEL' PLATA	02/05/2013	Deferido.
2967-2013	SUZANE VICTOR	RUA PRUDENTE DE MORAES Nº 834,-SÃO LÁZARO	08/05/2013	Deferido.
2998-2013	GUST AVO AUGUSTO BUZATT O LAGO	RUA GENERAL CARNEIRO, Nº 277,-CENTRO	18/04/2013	Deferido.
3062-2013	RENATA ELISABETE DE ALENCAR MARCONDES	RUA SÃO JOSÉ,109-SANT O ANDRÉ	10/05/2013	Deferido.
3357-2013	LUCIANO PELAQUIM BACAN	RUA ARI FIALHO,,14 e 10-JD. 1º DE MAIO	08/05/2013	Deferido.
Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
555-2011	CENTRO DE RECUPERAÇÃO LUZ PARA VIDA	ESTRADA VELHA SIOÃO X AGUAÍ,KM 3,5-SIT IO CAP IT OBINHA	02/05/2013	Deferido.
2853-2011	ANTONIO MARCOS DE OLINDO LANZOLA-ME	RUA ISRAEL VIEIRA FERREIRA,68-	22/04/2013	Deferido.
5849-2011	BOA VISTA COMERCIO DE GASLTD A EPP	RUA GODOFREDO BARAUNA,598 F-N. SRA. DE FATIMA	03/05/2013	Deferido.
7218-2011	CARLOS ALEXANDRE DERAMIO TAPEÇARIA - ME	RUA CARLOS CHAGAS, 23,-VILA LOYOLA	29/04/2013	Deferido.
633-2012	ADRIANA C. M. MANTEGAZINE ME	RUA SÃO JOÃO,280-CENTRO	06/05/2013	Deferido.
4341-2012	DIKET ANA ALIMENTOS SELECIONADOSLTD A - ME	RUA POÇOS DE CALDAS Nº 203,-VILA BRASIL	21/03/2013	Deferido.
4688-2012	FORGUAÇU FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LT	AV. SENADOR MARCOS FREIRE,730-VILA BRASIL	06/05/2013	Deferido.
6122-2012	COMERCIO DE ROUPAS GARBOSSA LTDA ME	RUA SALDANHA MARINHO,505-CENTRO	18/03/2013	Deferido.
7498-2012	EDINEI VALIM - ME	RODOVIA SP 342,1668 KM 1-DISTRIT O INDUSTRIAL	03/05/2013	Deferido.
8114-2012	ECOMOVEL SERVIÇOS MEDICOS DE DIAGNOSTICO S/S LTD A	RUA 14 DE JULHO,355 - SALA 03-VILA CONRADO	03/05/2013	Deferido.
8128-2012	RICARDO CONTRUCCI MONTANO	RUA PRAÇA CORONEL JOAQUIM JOSÉ,150 - APTO 3-CENTRO	11/04/2013	Deferido.
367-2013	ADERBAL FERREIRA DOS SANTOS MEI	RUA PRUDENTE DE MORAES,287-CENTRO	23/04/2013	Deferido.
627-2013	J. MAHFUZ LTDA	RUA ADEMAR DE BARROS, 1/5,-CENTRO	09/04/2013	Deferido.
1289-2013	LUCIANA DE CASSIA TREGANCINI	AVDR DURVAL NICOLAU,2600-RIVIERA SÃO JOÃO	25/03/2013	Deferido.
1412-2013	WLADNEI DAMALIO - ME	RUA DOM PEDRO II,440-SÃO BENEDITO	13/03/2013	Deferido.
1691-2013	SEBRAE SERVIÇO DE APOIO MICRO E PEQ EMPRESAS SIBV	AV. PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT,110-JD PERPÉTUO SOCORRO	04/04/2013	Deferido.
2028-2013	LIVIA MARA VALIM ZILLI	RUA 14 DE JULHO,355-VILA CONRADO	15/04/2013	Deferido.
2125-2013	MARCOS CESAR GASPARI - ME	RUA GENERAL OSORIO,788-SÃO LÁZARO	02/04/2013	Deferido.
2137-2013	T. R. M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOSLTD A EPP	RUA DAVID DE CARVALHO,344/350-VILA VALENTIM	27/03/2013	Deferido.
2265-2013	G. DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA LTDA	RUA 14 DE JULHO,637 SALA 02-PERPÉTUO SOCORRO	12/04/2013	Deferido.
2453-2013	MARCELA BASTOS ALVES DA SILVA MEI	RUA ALPHEU FIORIM,153-JD CREPÚSCULO	04/04/2013	Deferido.
2741-2013	ARIVALDO M. DE OLIVEIRA - MATERIAIS - ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,2460-JD PROGRESSO	15/04/2013	Deferido.
2960-2013	CLINICA MEDICA E DE SERVIÇOS DE SAUDE CAMPOS E FAR	RUA DR LAMARTINE PINTO NORONHA,333-RIVIERA DE SAO JOAO	10/05/2013	Deferido.
3078-2013	RICARDO DANIEL ZAVANIN	RUA QUATORZE DE JULHO, 560 -SALA 04-	03/05/2013	Deferido.

Referente a: 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS			
Processo	Interessado	Endereço	Data
2185-2011	JOCA-DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA EPP	RUA FLORIANO PEIXOTO,54-CENTRO	14/03/2013
2512-2011	SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA	RUA JOSÉ AGUIAR, 98,- SÃO LÁZARO	19/04/2013
3660-2011	CACAU SÃO JOÃO COM. DE CHOCOLATES LTDA ME	PÇA CEL JOAQUIM JOSÉ,89-CENTRO	15/03/2013
505-2012	BRASFIN INDUSTRIA E COMERCIO NORDESTE SA	RUA SÃO JOÃO/ÁGUAS DA PRAT A,2841 SETOR 1-SANT A EDWIRGES	29/04/2013
927-2012	VARSONE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA ME	RUA BENEDITO ARAÚJO,668-CENTRO	01/04/2013
3354-2012	MAGA COMBUSTIVEIS LTDA	RUA SALDANHA MARINHO,183-CENTRO	22/04/2013
8296-2012	SIDNEY DAMASCENO E SOUZA EPP	RUA CAROLINA MALHEIROS Nº 81,-VILA CONRADO	10/04/2013
8445-2012	LANCHONETE ARTEM & VALIM LTDA ME	RUA PERNAMBUCO Nº 312,-VL FLEMING	08/05/2013
9174-2012	LANCHONETE ARTEM & VALIM LTDA ME	RUA PERNAMBUCO Nº 312,-VL FLEMING	08/05/2013
1176-2013	MARIA DE FATIMA RAMOS GONÇALVES MEI	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1610-JD SÃO NICOLAU	04/04/2013
1259-2013	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	RUA PROF JULIET A SILVA BARRETO,62-JD MOLINARI	28/03/2013
1698-2013	GASPAR E GASPAR AUTO PECAS LTDA EPP	R. CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA, 269,-VILA CONRADO	26/03/2013
2060-2013	REFRIGERAÇÃO LETTIERE ME	AVENIDA ADOLPHO DOMINGUES (AV.C),115-NUCLEO R DURVAL NICOLAU 2 ETA	27/03/2013
2143-2013	ALMEIDA & ALMEIDA INTERMEDIações FINANC. LTDA EPP	RUA FIORAVANTE GALVANI,02-A-ROSÁRIO	09/04/2013
2175-2013	ALENCAR COM. E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ME	RUA JOÃO BATISTA MERLIN,194-PRATINHA	06/05/2013
2281-2013	LIVE WELL GROUP-ASSESSORIA EM QUALIDADE DE VIDA	RUA DORIVAL BLOTA,275 - SALA 01-JD NOVA SÃO JOÃO	27/03/2013
2385-2013	AVILLA JUNIOR & CIA LTDA ME	R. JOSÉ PROCÓPIO DE ANDRADE JÚNIOR Nº 457,-JARDIM DA GLÓRIA	15/04/2013
2729-2013	MARIA MARLENE FERRI NUNES ME	RUA FRANKLIN ROOSEVELT,127-VILA LOYOLA	03/05/2013
2735-2013	J.G.SJ.VISTA ALUGUEL DE EQPTSE COM.DE MÁQ.LTDA E	R CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA, Nº 305,-CENTRO	03/05/2013
2827-2013	NASCIMENTO OLIVEIRA & PEGORIN LTDA - ME	AV: JOÃO OSÓRIO, 47,-CENTRO	08/05/2013
2995-2013	FRIGORIFICO VALE DO PRATA LTDA EPP	ESTRADA DA PEDRA BALÃO,KM 3-SÍTIO EMBOABA	08/05/2013
3025-2013	GILDO CAPRA NETO & CIA LTDA ME	RUA SÃO JOSÉ,180-BAIRRO SANTO ANDRÉ	10/05/2013
3410-2013	SJB.V. COMERCIO E SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO LTDA ME	RUA MANOEL PONCIANO CHAGAS,203-JD. SANT A CLARA	08/05/2013
Referente a: 33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE			
Processo	Interessado	Endereço	Data
8310-2011	BOA VISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME	RUA AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,960-JD SANTO ANDRÉ	29/04/2013
374-2012	LEITE E CORTE AGROPECUARIA LTDA EPP	RUA RANGEL PESTANA,156-ROSÁRIO	12/04/2013
7118-2012	CENTRUS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME EPP	RUA GETULIO VARGAS,872-CENTRO	20/03/2013
2280-2013	RENATA DE SOUZA FERREIRA SANTOS ME	AV. DR. DURVAL NICOLAU,3458 - SALA B-RECANTO DO LAGO	29/04/2013
2468-2013	FELIX MANOEL MATELLO CARNEIRO MEI	RUA BIAGIO ANGELO DOTTA,155 LETRA B-JD DO TREVO	03/05/2013
Referente a: 36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO			
Processo	Interessado	Endereço	Data
251-2013	MARCOS CESAR CANDIDO MILITÃO ME	RUA MADRE MARIA INES,363-JD DEL PLATA	05/04/2013
642-2013	LUCIEN LOPES DE FREITAS ME	RUA EDUARDO LOPES CASTILHO,131-VILA BRASIL	05/04/2013
2205-2013	MARCOS ANTONIO JANOSELLI ME	RUA 14 DE JULHO,274 FUNDOS-PERPETUO SOCORRO	21/03/2013
2545-2013	KELLY TERESA GRULI LIMA ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,374-CENTRO	05/04/2013
2546-2013	GIVerson MORAES DOS REIS MEI	RUA PRUDENTE DE MORAES,935-CENTRO	05/04/2013
2583-2013	MARCOS ROBERTO FONSECA ME	RUA SANTA MARIA,182-VILA BRASIL	04/04/2013

2711-2013	RKS COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME	RUA GENERAL OSORIO,297-SAO LAZARO	17/04/2013	Deferido.
3808-2013	ESPORTE E CLUBE VILA RICA	R GIL C VASCONCELOS 346,-PRATINHA	07/05/2013	Deferido.
Referente a: 37 ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
239-2013	PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE	AV DONA GERTRUDES,221-CENTRO	13/03/2013	Deferido.
407-2013	GOMES & ABDAL LTDA ME	RUA DEMOCRITO DE QUEIROZ MELO, GLEBA 1-JD ALMEIDA	15/04/2013	Deferido.
Referente a: 44 OTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3343-2010	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARDOSO	RUA BIAGIO ANGELO DOT A,139-JARDIM DO TREVO	28/03/2013	Deferido.
7772-2012	MARIA RITA ANASTACIO MARQUES	RUA JULIO DE FREITAS,356 FUNDOS-VL CONCEIÇÃO	06/05/2013	Deferido.
Referente a: 51 SOLICIT. P/ EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1158-2013	ISAMAR II LTDA ME	RUA PROF HUGO SARMENTO,189-CENTRO	19/03/2013	Deferido.
1410-2013	ROMERA RETIFICA DE MOTORES LTDA ME	RUA JOSE RALPH DE OLIVEIRA WESTIN,274-VL ZANETTI	22/03/2013	Deferido.
1485-2013	MARCELO DOS SANTOS ESTRUTURAS METALICAS ME	RUA JOAQUIM NUNES FILHO 171,BLOCO E APT O 02-JD NOVA S JOÃO	15/03/2013	Deferido.
1741-2013	MEGA SORTE SÃO JOÃO LTDA ME	RUA SALDANHA MARINHO,458-CENTRO	05/04/2013	Deferido.
1902-2013	DEJAMIR E EDVAL CONTABILIDADE S/CLTDA	RUA CAMPOS SALES,494-CENTRO	05/04/2013	Deferido.
1932-2013	MARIO AUGUSTO ROCHA EIRELI - ME	AV DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS Nº545,-JARDIM SANTO ANDRÉ	18/03/2013	Deferido.
1966-2013	EVANI DE MORAES ROSA NOGUEIRA MEI	RUA PERNAMBUCO, 128,-VL FLEMING	18/03/2013	Deferido.
2048-2013	ZAMARIN & LOBATO LTDA	RUA VILMA RICHTER MARTINS,526-RECANTO DOS PADSSAROS II	15/03/2013	Deferido.
2082-2013	MURILO RIBEIRO DE CARVALHO - MEI	RUA SÃO JOSÉ,445-SANTO ANDRÉ	15/03/2013	Deferido.
2181-2013	ANTONIO FRUTUOSO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ME	RUA CRISTIANO OSÓRIO,232-SÃO LAZARO	19/03/2013	Deferido.
2192-2013	JUNIOR CONSULTORIA AGRICOLA LTDA	RODOVIA SÃO JOÃO/AGUAS DA PRATA, KM 229,6-SIT IO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	20/03/2013	Deferido.
2195-2013	BARBARA M B FLORINDO ME	AV DR OCTAVIO DA SILVA BASTOS,3274-RECANTO DO BOSQUE	20/03/2013	Deferido.
2201-2013	JUZIANA MARIA PESSONI FELTRAN MEI	EUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,238-CENTRO	20/03/2013	Deferido.
2276-2013	IRMAOS MARIN PRODUÇÕES LTDA ME	RUA DOM DUARTE LEOPOLDO E SILVA,359-JARDIM BELA VISTA	09/04/2013	Deferido.
2277-2013	COOPERMAX - COOP DE PREST DE SERV E PROD MAT RECIC	AV ADORVANDO JOSE VALIM, Nº 365,-DISTRITO INDUSTRIAL	02/04/2013	Deferido.
2324-2013	JOSE SERGIO DA SILVA MEI	RUA JOSE PROCOPIO DE ANDRADE JUNIOR,557-JD DA GLORIA	22/03/2013	Deferido.
2340-2013	CENTRO DE ATENÇÃO A APRENDIZAGEM E AO C. I. CASULO	RUA JOÃO PESSOA,345-VILA ORIENTAL	04/04/2013	Deferido.
2349-2013	ADOLFO PEREIRA CONHECIMENTOS LTDA	RUA VILMA RICHTER MARTINS,496-RECANTO DOS PASSAROS	05/04/2013	Deferido.
2393-2013	GABRIELA RUIZ DECANINE ME	RUA RUBI,37-JD SÃO JORGE	22/04/2013	Deferido.
2422-2013	MARCIO SILVA MAIA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI	RUA LUCINA RAPOSO VASCONCELOS,197-JD, SÃO MANOEL	28/03/2013	Deferido.
2455-2013	ROSELAINE MAUCH VIANA JOSE 25119704816	RUA HENRIQUE C. DE VASCONCELOS, Nº 1691,-JARDIM SAO NICOLAU	29/04/2013	Deferido.
2466-2013	ELCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,448-CENTRO	12/04/2013	Deferido.
2478-2013	CELSO DE OLIVEIRA FARBO MEI	RUA PATRÃO MANOEL DA COSTA,245-VILA FLEMING	28/03/2013	Deferido.
2506-2013	DIEGO ALEXANDRE PIRES MEI	RUA AGOSTINHO CENZI,42-JD SÃO NICOLAU	01/04/2013	Deferido.
2530-2013	ÇAÇAMBAS IRMAOS CARVALHO LTDA ME	RUA TEN ALBERTO MENDES JUNIOR,129-VILA BRASIL	04/04/2013	Deferido.
2565-2013	BISI CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RUA GUIOMAR NOVAES,446-CENTRO	04/04/2013	Deferido.
2568-2013	JOSE MARCOS GONÇALVES MEI	RUA JOSIAS FREIRE SANTIAGO,103-VL FLEMING	04/04/2013	Deferido.
2587-2013	SANT ANGELO E PASSOS ELETRONICAS LTDA - ME	RUA SANTA MARIA, 429,-VILA BRASIL	04/04/2013	Deferido.

2636-2013	CLINICA DE FISIOTERAPIA ESTETICA CORPORAL REVIVRE	RUA CAMPOS SALES,626 1-CENTRO	05/04/2013	Deferido.
2740-2013	MARCOS FAUSTINO FONSECA MEI	RUA ANTONIO F. CAMBAS,14-D. NICOLAU III	10/04/2013	Deferido.
2752-2013	CASIRO REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA JOSE J DE O ANDRADE,69-CENTRO	08/05/2013	Deferido.
2753-2013	C R MANOCHIO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	RUA 14 DE JULHO,20-CENTRO	08/05/2013	Deferido.
2756-2013	MARIA DARLENE GALDINO DA SILVA - ME	RUA GENERAL OSÓRIO,277-CENTRO	11/04/2013	Deferido.
2758-2013	PRO CORPO COM DE GINASTICA E DANÇA LTDA	AV. DURVAL NICOLAU,,775-JD. NOVA SÃO JOÃO	12/04/2013	Deferido.
2789-2013	THALES MILANI GASPARI MEI	RUA VICENTE LOMBARDI,35-ST A EDWIRGES	11/04/2013	Deferido.
2829-2013	SCKAYER & BASTONI SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	RUA CELESTE DAS NEVES,181-DURVAL NICOLAU	12/04/2013	Deferido.
2894-2013	GERALDO GONÇALEZ NETO MEI	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELLOS,1535 FUNDOS-JD SÃO NICOLAU	15/04/2013	Deferido.
2953-2013	ELIANA BELMAR LEANONINI MEI	RUA POÇOS DE CALDAS,221-VILA BRASIL	15/04/2013	Deferido.
2964-2013	FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO DE SIBVISTA - FAE	LARGO ENGENHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE, 15-SANTO ANDRÉ	23/04/2013	Deferido.
3027-2013	TECLUS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	RUA CONSANTONIO PRADO,611-CENTRO	06/05/2013	Deferido.
3064-2013	ANA CAROLINA DA SILVA PAVEDA ANASTACIO ME	RUA HEMENEGILDO DALCOL,288-JD SANTA CLARA	22/04/2013	Deferido.
3213-2013	F M S REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA EDEN JOSE SIMON 139,APTO 01-SÃO LÁZARO	29/04/2013	Deferido.
3454-2013	DIOGENES COIMBRA DOS SANTOS - ME	RUA FLORIANO PEIXOTO, 304 B,-CENTRO	02/05/2013	Deferido.
3458-2013	ELUIS A. SILVA & CIA LTDA ME	RUA OSCAR JANSON,44-CENTRO	29/04/2013	Deferido.
3547-2013	MARCEL BRUNO FACCHIN ME	RUA ORLANDO FERRAZ,146-VILA ESTRELA	29/04/2013	Deferido.
3637-2013	KARY KATY COMERCIO LTDA "ME"	AVENIDA DONA GERTRUDES,23-CENTRO	03/05/2013	Deferido.
3640-2013	VALDAIR GUIMARÃES DE MIRA ME	RUA IRMÃS WESTIN 169,TERREO-JD. SANTO ANDRÉ	02/05/2013	Deferido.
3665-2013	M. J. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL VETERINÁRIA LTDA	RUA ANTONIO JACINTO,56-CENTRO	02/05/2013	Deferido.
3666-2013	SOMA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	AVENIDA BRASÍLIA,1556-VILA ZANETTI	03/05/2013	Deferido.
3680-2013	ANA CAROLINA TONON MEI	RUA PROFESSOR HUMBERTO DAVID, 50,-JARDIM MAGALHÃES	08/05/2013	Deferido.
3731-2013	ROSA MARIA ALEXANDRE MEI	RUA ABILIO FERREIRA,188-VILA VALENTIM	08/05/2013	Deferido.
3815-2013	FABIO ZANELLI OLIVA MEI	RUA JULIO CARVALHO,454-JD SÃO SALVADOR	06/05/2013	Deferido.
3847-2013	SASSARÃO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	RUA JOÃO BATISTA DORNELLAS,348-JD MAGALHÃES	06/05/2013	Deferido.
3857-2013	YASSUYA YAMAMOTO ME	RUA ALCEDINO TONIZZA,390-JD. SOL NASCENTE	08/05/2013	Deferido.
3875-2013	ANDREA A. O. TUJEIRA & CIA LTDA ME	RUA ABRAHÃO GOULARDINS, 398,-SÃO SALVADOR	08/05/2013	Deferido.
3906-2013	NAPAR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA & CURSOS LTDA	RUA PRAÇA ROQUE FIORI,01 - APTO 05-CENTRO	08/05/2013	Deferido.
Referente a:	57 SUSPENSÃO DE ATIVIDADES			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7994-2011	CENTRO RECREATIVO SANJOANENSE	RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE, 373,-CENTRO	21/03/2013	Deferido.
Referente a:	61 ALIBERAÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
7593-2012	EMBALA SÃO JOÃO LTDA EPP	RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,391,-VILA CONRADO	03/05/2013	Deferido.
361-2013	DUO MULTIMARCAS VEÍCULOS LTDA	RUA AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,776-JD SANTO ANDRÉ	15/04/2013	Deferido.
1502-2013	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARDOSO	RUA ANTONIO CAVALHO,169-JD MICHELAZZO	28/03/2013	Deferido.
1964-2013	OPTICA ESPECIALIZADA LTDA EPP	PRACA GOV. ARMANDO SALES,57-CENTRO	25/03/2013	Deferido.
2314-2013	JOAO NOGUEIRA & CIA LTDA	RUA ANTONIO MACHADO,63-CENTRO	03/05/2013	Deferido.
2590-2013	E. THOMAZINE CELULARES EPP	AVENIDA JOÃO OSÓRIO, Nº 189,-CENTRO	08/05/2013	Deferido.

Referente a:	72 CERTIDÃO TAXISTA - P/JOSE ROBERTO - FISCALIZAÇÃO		
Processo	Interessado	Endereço	Data
1959-2013	MARCOS ALEXANDRE CARDOSO	RUA JOSE MACIEL DE GODOY, 73-VILA WESTIN	25/03/2013
			Deferido.
Referente a:	77 ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DE OFÍCIO		
Processo	Interessado	Endereço	Data
796-2013	MECANICA E FUNILARIA GOMES S/LTDA ME	RUA OSCAR JANZON, 414-SÃO LAZARO	27/03/2013
1873-2013	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS TRES IRMÃOS LTDA	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELLOS, 1962-JD SÃO NICOLAU	10/04/2013
2555-2013	CONS. INTERM. DE PRESERV. BACIA RIO JAGUARI MIRIM	RUA ROMEU NHOLLA, Nº 440,-JD. COL. MANTIQUEIRA	17/04/2013
2589-2013	WEB TARGET PUBLICIDADE E TECNOLOGIA LTDA ME	RUA SÃO LUIZ, 194-PRATINHA	13/05/2013
2694-2013	PASTELARIA E TAPIOCARIA DO QUIRINO LTDA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS, 1689-JD SÃO NICOLAU	11/04/2013
2696-2013	V.F. DOS REIS & CIA LTDA	RUA 14 DE JULHO Nº 1097, SALA 1-VILA CONRADO	11/04/2013
			Deferido.
Referente a:	82 REINTEGRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL		
Processo	Interessado	Endereço	Data
726-2013	LILIANE MARIA ROSA SANSEVERINO MEI	RUA CAPITAO JOSE ALEXANDRE, 61-CENTRO	02/04/2013
			Deferido.



FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

JOÃO ASSIS DE PAIVA JUSTIMIANO

e

MARIA IMACULADA DE PAULA

Ele, brasileiro, solteiro, jardineiro, com 58 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antonio Justimiano e Sebastiana Batista de Paiva.

Ela, brasileira, divorciada, aposentada, com 58 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João de Paula e Aparecida Queiroz de Paula.

FRANCISCO PETRONIO DA SILVA SALES

e

LUANA DOMINGOS SEVERINO

Ele, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, com 35 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Francisco Paulino de Sales e Maria Coleta da Silva Sales.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Luciana Domingos Severino.

ÉDER CARVALHO DO PRADO

e

DAIANE GABRIELE PAULINO

Ele, brasileiro, divorciado, servente de pedreiro, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filho de José Victor do Prado e Renilda Carvalho do Prado.

Ela, brasileira, divorciada, cuidadora de idosos, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Odete Paulino. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

CARLOS AUGUSTO RADAELI

e

MICHELLY DA COSTA CICONE

Ele, brasileiro, solteiro, borracheiro, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Luís Aparecido Radaeli e Rosemary Milanez Radaeli.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Luis Carlos Cicone e Silvia Rosana da Costa Cicone.

JOÃO BENEDITO PEREIRA

e

MARIA CATARINA LINDOLFO

Ele, brasileiro, divorciado, vendedor, com 68 anos de idade, residente nesta cidade, filho de João Pereira da Silva e Geralda Maria da Conceição Silva.

Ela, brasileira, divorciada, aposentada, com 61 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Lindolfo e Maria Aparecida Lindolfo.

JOÃO BATISTA DA SILVA

e

MARIA AMÉLIA DA SILVA

Ele, brasileiro, divorciado, vigilante, com 51 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Nourival Aparecido da Silva e Ana dos Santos.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 47 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Paulino Rosa da Silva e Luzia Maria da Silva.

JOÃO RAFAEL DOMINGOS

e

KELLY OLINDA PEREIRA

Ele, brasileiro, solteiro, soldador, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Esmeralda de Cassia Sindirela Domingos.

Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já



PARA SUGESTÕES DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal